CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3111/2025	**3111/2025**	**01/12/2025 15:40:25**	**01/12/2025 15:29:00**

Tipo

01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E)

Número

1487/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS

Interessado:

WANDERLEI SEGANTINI

Ementa:

SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ALTA COMPLEXIDADE, EM FACHADA EXTERNA E VIDROS DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003000390003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Responsável: CHEFIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Responsável pela Demanda: LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
Data da Solicitação: 27/11/2025

2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

Os serviços devem ser executados utilizando técnicas de **acesso por cordas (sistema IRATA)**, devido à altura e complexidade da fachada, seguindo rigorosamente as normas de segurança, em especial a NR 35 (Trabalho em Altura).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prédio Administrativo

a- Instalação de 20 (vinte) pontos de ancoragem fixos distribuídos na laje do prédio para a colocação de cordas em toda a volta do prédio, utilizando a mão-de-obra de 04 (quatro) alpinistas simultaneamente para a realização dessa etapa;

b- Inspeção com teste de tração em todas as janelas de vidro para identificar possíveis defeitos e avarias (caso identificado será marcado o ponto e entregue em relatório);

c- Lavagem de todas as janelas e vidros com bomba de hidro jato com esfregões, seguindo a sistemática de lavagem com água para limpeza pesada, aplicação de produto de limpeza, esfregão e jato de água por fim;

d- Retirada de manchas de secagem em todas as janelas utilizando panos e produtos para e tratamento do vidro;

e- No corredor de vidro será feita a mesma sistemática dos ítens b ao d.

Prédio Legislativo

a- Lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio, com Bomba de hidro jato com esfregões seguindo a sistemática de lavagem com água para limpeza pesada, aplicação de produto para retirada de mofo das paredes, aplicação de produto de limpeza, esfregão e jato de água por fim;

b- Retirada de manchas de secagem em todas as janelas utilizando panos e produtos para e tratamento do vidro;

c- Aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O objeto desta contratação tem natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1- Quando falamos em serviços de manutenção e limpeza em altura, principalmente em fachadas e edifícios, é impossível ignorar a importância do alpinismo predial NR 25. Essa prática une técnica, agilidade e, acima de tudo, segurança. Deve ser realizado por profissionais especializados e devidamente certificados, por ser um dos métodos mais eficientes para acesso a locais elevados ou de difícil alcance, especialmente quando não há viabilidade para plataformas ou andaimes.

A Norma Regulamentadora nº 35 (NR 35), instituída pelo Ministério do Trabalho, é o documento que estabelece os requisitos mínimos para a realização de qualquer trabalho em altura. Ela define os critérios de planejamento, organização e execução para garantir a segurança dos profissionais envolvidos. No contexto do alpinismo predial NR 35, ela é a base que sustenta toda a operação – desde o primeiro ponto de ancoragem até a finalização do serviço.

Optamos por esse tipo de serviços na limpeza externa de paredes, vidros e estruturas dos dois prédios que formam a sede do Legislativo Mateense pela principal vantagem do alpinismo predial em acessar as áreas de forma ágil e segura, sem a necessidade de montar estruturas temporárias como andaimes e balancins. Isso reduz significativamente o tempo de execução do serviço, os custos operacionais e o impacto na rotina do imóvel.

Outro benefício importante é a precisão. O profissional pode se posicionar exatamente no ponto necessário para a execução da tarefa, no caso limpeza das fachadas, dos vidros e vedação de fissuras, evitando desperdícios e garantindo um acabamento superior, principalmente em fachadas com recuos.

6. Requisitos e Normas Principais

- **Norma Regulamentadora (NR) 35:** Para trabalhos em alturas superiores a 2 metros, é obrigatório o cumprimento integral da NR 35. Isso inclui o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados (cintos de segurança, capacetes, luvas) e a utilização de sistemas de ancoragem certificados.

- **Profissionais Qualificados:** O serviço deve ser executado por profissionais capacitados e treinados para trabalho em altura, que conheçam os procedimentos de segurança e resgate.

- **Equipamentos de Acesso:** Dependendo da altura e complexidade do edifício optamos por técnicas de alpinismo industrial/rapel, todos com certificação e inspeção regular.

- **Produtos e Materiais:** Utilização de produtos de limpeza específicos para vidros e fachadas que não deixem manchas e não danifiquem a estrutura. O detergente neutro é uma opção comum e eficaz.

7. Procedimentos Recomendados

1. **Planejamento e Análise de Risco:** Antes de iniciar, é fundamental inspecionar o local, identificar riscos (como pontos elétricos, tráfego de pessoas) e definir o método de trabalho mais seguro.

2. **Preparação da Área:** Isolar a área de trabalho no nível do solo para evitar acidentes com pedestres ou danos a veículos.

3. **Limpeza Preliminar:** Remover a poeira e sujeira solta das esquadrias e vidros com um espanador, pincel ou aspirador antes da limpeza úmida, para evitar riscos na superfície do vidro.

4. **Limpeza Úmida:** Aplicar a solução de limpeza (água com detergente neutro ou limpa-vidros) com um aplicador ou pano molhado.

5. **Remoção da Solução:** Utilizar um rodo profissional, em movimentos horizontais ou diagonais, para remover a água e a sujeira sem deixar manchas.

6. **Acabamento:** Secar as bordas e cantos com um pano de microfibra limpo e seco para um acabamento impecável.

7. Realização de alguns serviços aos sábados e domingos e período noturno para aplicação de produtos químicos.

8 . Todos os insumos, produtos químicos correrão por conta da Contratada, bem como equipamentos de segurança EPI (Equipamentos de Proteção Individual) .

8. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Ítem	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Instalação de 20 pontos de ancoragem	20	Peça		
2	Inspeção de todas as janelas de vidro	307	Metros quadrados		
3	Lavagem das janelas do prédio Administrativo	307	Metros quadrados		
4	Lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao Legislativo	240	Metros quadrados		
5	Lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio Legislativo, com Bomba de Hidro jato com esfregões	397,50	Metros quadrados		
6	Aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada.	78	Metros quadrados		

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor dessa contratação será apurada após a coleta de orçamentos compatíveis com o serviço especificado. Ressalta-se que este valor estará sujeito a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos pertinentes à contratação.

10. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução do serviço se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Serviço/Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE

11. INDICAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSAVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Leila Maria Oliveira de Mattos Matrícula: 001596
Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência

Fiscal do Contrato: Elvis Santos Barbosa Matrícula: 001733
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças

LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS:08764102718

Assinado digitalmente por LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS:08764102718
Data: 2025.12.01 16:35:54 -0200

LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
Chefe de Gabinete da Presidência

Exmo. Sr. Vanderlei Segantini
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Mateus-ES

NESTA

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

São Mateus-ES, 1 de dezembro de 2025.

TANIA MENEGUSSE DE BRITIS
AUXILIAR DE PROTOCOLO

Tramitado por: TANIA MENEGUSSE DE BRITIS - AUXILIAR DE PROTOCOLO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100320032003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA MENEGUSSE DE BRITIS** em **01/12/2025 15:40**
Checksum: **3BF0FB51C0F3FB1E0D2C5A1F9E1AF0BC93BA77A73E1E9710A69AAE167D83CAB9**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação em regime de urgência.

São Mateus-ES, 1 de dezembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003100320032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100320032003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **01/12/2025 16:36**
Checksum: **71711D7FD9D3F1BD6D7982CFD9A47C0DF608252F459FC11025FB9590550AF04D**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, para o objeto proposto.

São Mateus-ES, 2 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100320033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **02/12/2025 16:37**
Checksum: **2AA0E920689382937A6D3A55C016E7C06A817774ACD5ACF3A4A909373A10F7FE**

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 013 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R$ 133.563,80** (*cento e trinta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos*).

São Mateus-ES, 2 de dezembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100330039003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **02/12/2025 16:48**
Checksum: **3870813B4A91CA017D0193BA094A8E0108EC890AC795D357AFEA655412577689**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para coleta de propostas junto a empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

São Mateus-ES, 3 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100330039003 5003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **03/12/2025 14:04**
Checksum: **230E4B9993718580CB9F4E15360A7BB031CD39BB6866F07B4532669DEA481B8F**

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Segue para análise de Vossa Senhoria a **pesquisa de preços** anexa, solicitando manifestação e deliberação quanto ao prosseguimento do processo.

São Mateus-ES, 11 de dezembro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100340034003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **11/12/2025 13:03**
Checksum: **24FBF17A831554DADD8486DEF50A5C71579EE9225902E6038F7B1B0DC3D47001**

JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇOS – SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ALTURA (ALPINISMO PREDIAL)

A pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de São Mateus, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza em altura das fachadas externas e vidros dos prédios administrativo e legislativo, por meio de técnicas de alpinismo predial (NR-35/IRATA), foi conduzida em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os valores praticados no mercado, as quantidades demandadas, as peculiaridades do local de execução e as características específicas do objeto.

Inicialmente, destaca-se que a Câmara Municipal de São Mateus está localizada em município com baixa verticalização urbana, no qual são raras edificações que demandam, de forma recorrente, serviços especializados de limpeza em altura por meio de técnicas de alpinismo predial. Tal característica reduz significativamente o número de empresas locais capacitadas para a execução desse tipo de serviço, uma vez que a maioria das empresas especializadas nesse segmento encontra-se concentrada em grandes centros urbanos, onde há maior demanda por serviços em fachadas altas. Essa limitação natural do mercado regional impacta diretamente na formação dos preços.

Soma-se a isso a dificuldade de acesso às fachadas dos prédios da Câmara, cuja limpeza exige a instalação prévia de pontos de ancoragem, execução por meio de cordas, atuação simultânea de vários profissionais e acesso a áreas com passarela de vidro, janelas, paredes externas e estruturas elevadas. A complexidade da execução influencia diretamente no custo do serviço, pois quanto maior a dificuldade de acesso, maior é o risco operacional, o tempo de execução e a necessidade de mão de obra especializada, o que se reflete no valor final da contratação.

Outro fator relevante que impacta a formação do preço é o alto nível de risco técnico e de responsabilidade civil envolvido na execução do serviço. O trabalho em altura envolve risco de queda de trabalhadores, de materiais e de eventuais danos a terceiros, às estruturas e aos próprios prédios públicos. Em razão disso, as empresas precisam assumir elevado grau de responsabilidade, contratar seguros específicos, adotar protocolos rigorosos de segurança e manter equipes treinadas para situações de emergência, o que eleva os custos operacionais e é naturalmente incorporado ao preço do serviço.

Ressalta-se, ainda, a exigência de mão de obra altamente especializada, composta por profissionais devidamente certificados na Norma Regulamentadora nº 35 e com formação específica em alpinismo industrial (IRATA). Trata-se de mão de obra escassa no mercado, com alto custo de qualificação e treinamento contínuo, o que resulta em remuneração diferenciada em relação a serviços de limpeza convencionais.

Além da qualificação profissional, as empresas precisam dispor de equipamentos específicos e certificados, tais como cordas, ancoragens, mosquetões, travas de segurança, cintos, EPIs completos, bombas de hidrojato,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

bem como produtos químicos apropriados para limpeza de vidros, fachadas e pisos.

Considerando que o mercado local é restrito, muitas empresas aptas à execução desse tipo de serviço precisam se deslocar de outros municípios ou até de outras regiões do Estado, o que gera custos adicionais com transporte de equipes, deslocamento de equipamentos, alimentação e, em alguns casos, hospedagem. Tais despesas, inerentes à logística da prestação do serviço, também impactam diretamente no valor final apresentado nas propostas.

Por fim, destaca-se que se trata de serviço não recorrente e de alta especificidade, diferentemente de serviços contínuos de limpeza predial ou zeladoria. A limpeza em altura por alpinismo predial possui caráter pontual, altamente técnico e especializado, não permitindo a diluição de custos ao longo do tempo, o que, por si só, contribui para a elevação do valor unitário do serviço.

Diante de todos esses fatores, resta evidenciado que a dificuldade de encontrar fornecedores aptos na região, a complexidade técnica da execução, os elevados riscos envolvidos, a exigência de mão de obra especializada, a necessidade de equipamentos certificados, os custos logísticos de deslocamento e o caráter não recorrente do serviço são elementos que influenciam diretamente tanto a limitação de mercado quanto o valor final da contratação, devendo ser devidamente considerados na análise da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <cristiano@ntservicos.com.br>
Data 2025-12-03 15:06

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <sac@liderlimpe.com.br>
Data 2025-12-03 15:30

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <faleconosco@effectbrasil.com.br>
Data 2025-12-03 15:33

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <Guririservices@hotmail.com>
Data 2025-12-03 15:40

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <garantiase@garantiase.com.br>
Data 2025-12-03 15:40

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <contato@grupovert.eng.br>
Data 2025-12-03 15:43

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <contato@gruposouzalima.com>
Data 2025-12-03 16:00

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <comercial@grupofibra.com>
Data 2025-12-03 16:05

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <bemestarclean@outlook.com>
Data 2025-12-03 16:07

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <adm.viplimp@gmail.com>
Data 2025-12-03 16:13

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <engenharia@nimazzi.com.br>
Data 2025-12-04 17:48

DFD.pdf (~583 KB) Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <acesseprime@hotmail.com>
Data 2025-12-05 16:00

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <lineu.ducati@ibest.com.br>
Data 2025-12-05 17:07

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <otavio_plentz@hotmail.com>
Data 2025-12-05 17:12

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <fred@hidrotan.com.br>
Data 2025-12-05 17:12

Pedido de Compras Simples - Serviço de Limpeza.pdf (~376 KB) DFD.pdf (~583 KB)

Prezado(a)s

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De Ingrid Barbosa do Nascimento <ingrid.nascimento@gruposouzalima.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>, Negocios - Grupo Souza Lima <negocios@gruposouzalima.com>
Data 2025-12-03 17:00

Jhonatan, boa tarde!

Em nome do Grupo Souza Lima, agradecemos o convite e a oportunidade de participar deste processo de concorrência.

Entretanto, em virtude do planejamento comercial para este período, neste momento, não atendemos a licitações do setor público ou organizações vinculadas a elas.

Dessa forma, declinamos nossa participação.

Esperamos poder contar com sua lembrança no momento oportuno.

Atenciosamente.

Ingrid Barbosa do Nascimento
Assistente Comercial
+55 11 2023 6230 r. 6288
www.gruposouzalima.com

Em qua., 3 de dez. de 2025 às 16:00, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

> Prezado(a)s
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RE: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De Acesse Prime Alpinismo Industrial <acesseprime@hotmail.com>
Para compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-12-10 16:48

Orcamento01_CMSM-ES_assinado.pdf (~185 KB)

Segue em anexo orçamento solicitado

Atenciosamente,

WILKER SANTOS OLIVEIRA
ACESSEPRIME

De: compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 19:00
Para: acesseprime@hotmail.com <acesseprime@hotmail.com>
Assunto: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

Prezado(a)s
Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ACESSE PRIME

Alpinismo Industrial - Serviços Especiais

PROPOSTA COMERCIAL Nº 029/2025
PARA: SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ORÇAMENTO

Item	Cód.	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	00205	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: Os serviços englobam: instalação de 20 pontos de ancoragem 20 inspeção de todas as janelas de vidro, 307 metros quadrados lavagem das janelas do prédio administrativo, 307 metros quadrados lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao legislativo, 240 metros quadrados lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio legislativo, com bomba de hidro jato com esfregões, 397,5 metros quadrados aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada, 78 metros quadrados os serviços devem ser executados utilizando técnicas de acesso por cordas (sistema irata), devido à altura e complexidade da fachada, seguindo rigorosamente as normas de segurança, em especial a nr 35 (trabalho em altura)	Un	1	**59.000,00**	**59.000,00**
Valor Total (R$)		(CINQUENTA E NOVE MIL REAIS				**59.000,00**

Proposta Válida por 30 dias
Prazo de execução: 10 dias dependendo

gov.br Documento assinado digitalmente
WILKER SANTOS OLIVEIRA
Data: 10/12/2025 16:42:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ACESSE PRIME
WILKER SANTOS OLIVEIRA ME

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RE: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

De Engenharia Nimazzi <engenharia@nimazzi.com.br>
Para compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-12-10 18:08

04.2512-995 - Proposta Orçamentária - Câmara Municipal de São Mateus.pdf (~2.0 MB)

Boa tarde,

Segue a nossa proposta orçamentária para execução dos serviços de limpeza na Câmara Municipal.

Muito obrigado.

Lucas Baroni Zandonadi
Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil
engenharia@nimazzi.com.br | +55 27 99705-1080

De: compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 14:27
Para: Engenharia Nimazzi <engenharia@nimazzi.com.br>
Assunto: Re: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

Agradecemos o retorno e os esclarecimentos prestados.
Compreendemos o ocorrido e informamos que o envio da documentação até **quinta-feira, dia 11/12**, permanece válido para a continuidade da análise por parte deste setor.
Ficamos à disposição para quaisquer informações adicionais e reforçamos que, após o recebimento dos documentos, daremos prosseguimento ao trâmite regular do processo.
Atenciosamente,
Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM
Em 2025-12-09 11:51, Engenharia Nimazzi escreveu:

> Bom dia.
>
> Prezados,
>
> Venho, por meio deste, apresentar minhas sinceras desculpas pelo atraso no retorno. Tivemos um imprevisto técnico em nosso servidor, o que comprometeu o acesso aos sistemas internos, sendo restabelecido apenas na data de hoje.
>
> Caso ainda seja do interesse desse Município, coloco-me à disposição para encaminhar a documentação solicitada até quinta-feira, dia 11/12.
>
> Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Lucas Baroni Zandonadi
Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil
engenharia@nimazzi.com.br | +55 27 99705-1080

De: compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 17:48
Para: Engenharia Nimazzi <engenharia@nimazzi.com.br>
Assunto: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SERVIÇOS DE LIMPEZA

Prezado(a)s

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Proposta Orçamentária

Data de Emissão: 10/12/2025
Validade: 30 dias
N° 04.2512-995

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Responsável: LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
E-mail: -

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇO:
Objeto: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES
Serviço: Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Responsabilidade Técnica
Referências: Visita Técnica e DFD

Prezados,

Conforme solicitação, apresentamos a proposta orçamentária de serviços e honorários profissionais da Nimazzi Construções para a execução dos serviços citados abaixo para limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300320003100350033A005400520004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prazo para conclusão dos trabalhos:

O prazo previsto para a conclusão de todos os projetos será de aproximadamente 30 (trinta) dias a contar da data de início dos serviços. Os prazos podem ser modificados de acordo com a necessidade do cliente.

Investimento:

O investimento a ser realizado será de acordo com os itens indicados na relação abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Instalação de 20 pontos de ancoragem	20,00	pç	R$ 680,00	R$ 13.600,00
2	Inspeção de todas as janelas de vidro	307,00	m²	R$ 32,00	R$ 9.824,00
3	Lavagem das janelas do prédio Administrativo	307,00	m²	R$ 35,50	R$ 10.898,50
4	Lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao Legislativo	240,00	m²	R$ 45,00	R$ 10.800,00
5	Lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio Legislativo, com Bomba de Hidro jato com esfregões	397,50	m²	R$ 31,00	R$ 12.322,50
6	Aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada.	78,00	m²	R$ 41,00	R$ 3.198,00
TOTAL					**R$ 60.643,00**

Condição de pagamento:

Entrada de 20% e medições mensais. As condições podem ser alteradas conforme necessidade do cliente.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300320031003500350034003A003500520004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Condições gerais:

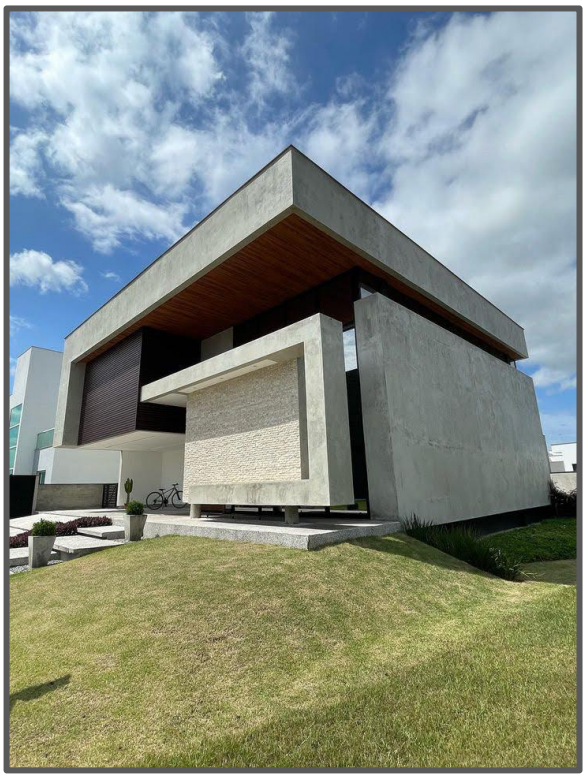
1 – Esta proposta refere-se a um orçamento preliminar, não incluindo o valor e o prazo de possíveis serviços a serem adicionados durante a execução.

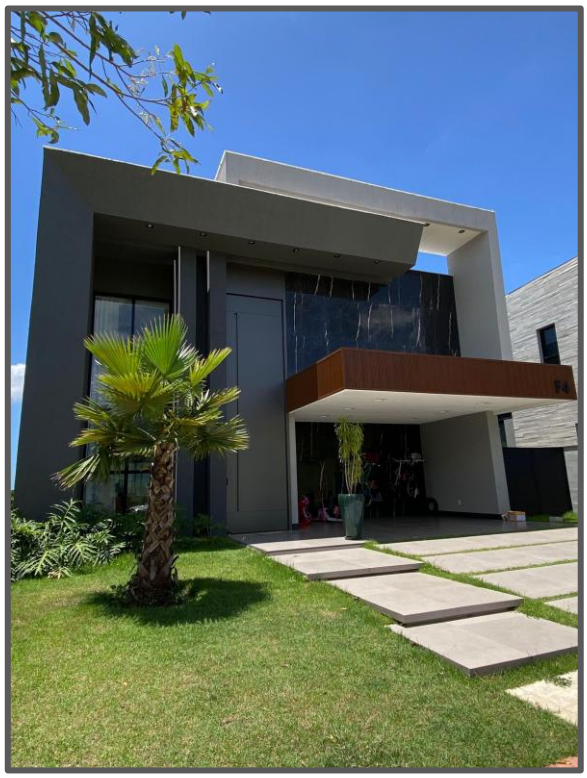
2 – Este orçamento inclui o valor da mão de obra e materiais para a execução dos serviços descritos. Nos comprometemos a fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

3 – Não estão incluídos nesse orçamento e prazo para possíveis serviços a serem adicionados no decorrer da obra. Esta proposta prevê trabalho durante horário comercial e não comercial, conforme necessidade.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100350033A005400052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nossos Serviços:



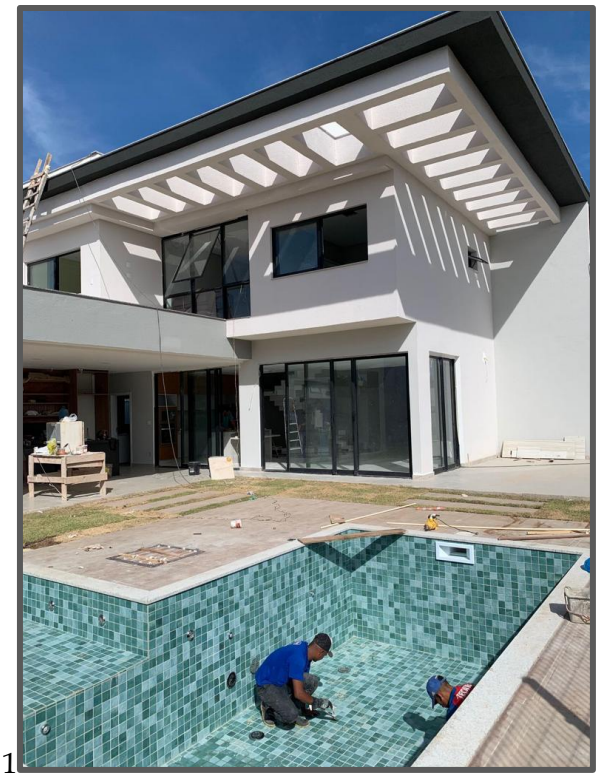




Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300320003100350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



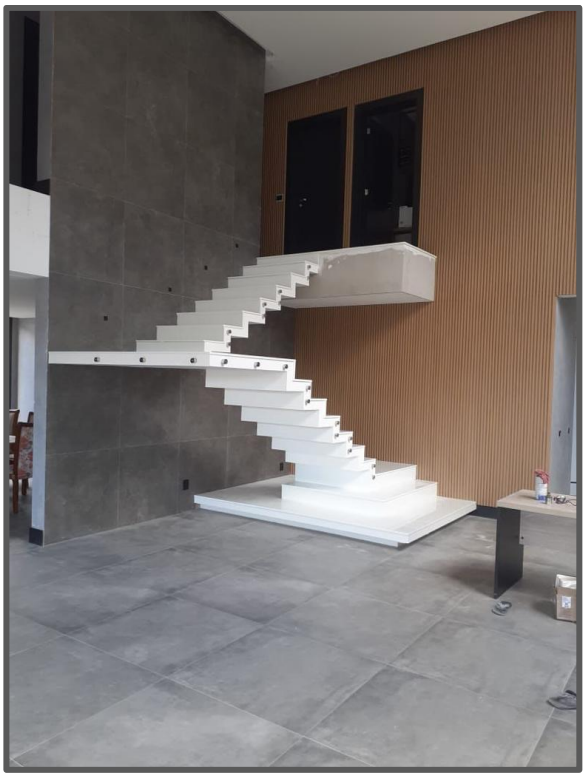


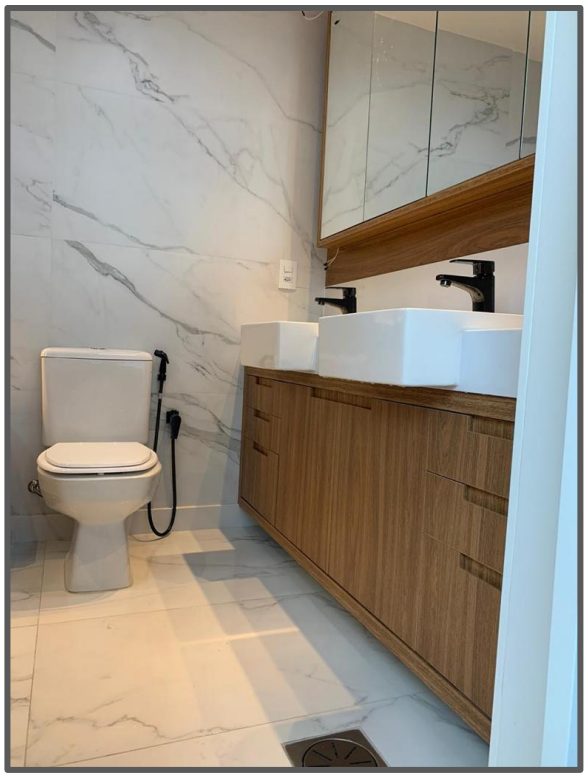


1

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300320003100350033A005400052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.









Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300320003100350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300320031003500340005200410 0, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

À disposição para quaisquer esclarecimentos, agradecemos desde já e aguardamos o seu retorno.

Atenciosamente,

Lucas Baroni Zandonadi
Engenheiro Civil

José Dias Junior
Sócio proprietário

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100350033A005400052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatório de Cotação: prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios

Pesquisa realizada entre 05/12/2025 15:40:32 e 09/12/2025 17:19:49

Relatório gerado no dia 11/12/2025 12:50:03 (IP: 201.77.11.119)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios

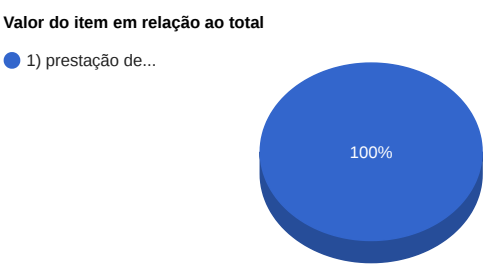
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 14	1	R$ 49.477,96 (un)	-	R$ 49.477,96	100%	R$ 49.477,96

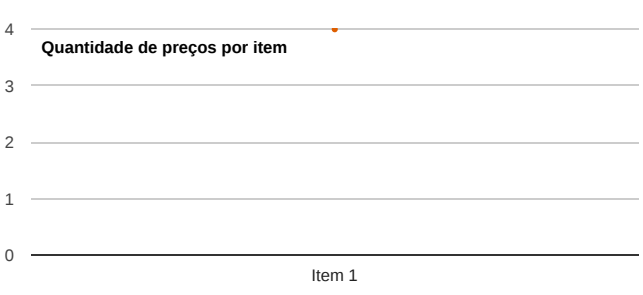
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	Dispensa de Licitação Nº 152/2025 UASG: 070021	29/09/2025	R$ 50.000,00
2	MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	46523270000188-1-000344/2025	12/09/2025	R$ 43.878,32
3	MUNICIPIO DE ITIRAPINA / 1 - Prefeitura Municipal de Itirapina	46313714000150-1-000042/2025	18/06/2025	R$ 45.533,50
4	59.043.513/0001-22 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAIBA / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAIBA	59043513000122-1-000066/2024	16/12/2024	R$ 58.500,00
Valor Unitário				**R$ 49.477,96**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 47.766,75

Média dos Preços Obtidos: R$ 49.477,96

Valor Global: **R$ 49.477,96**





Relatório gerado no dia 11/12/2025 12:50:03 (IP: 201.77.11.119)
Código [illegible]FOq0R2OoD6efeICAO7IxqA9zIopt%2FciwhBEd49eUuW1DBOfiMy%2bzdg%3d%3d
http://[illegible]precos.com.br/CertificadoAutenticidade?idKey=POq0R2OoD6efeICAO7IxgA9zIopt%252FciwhBEd49eUuW1DBOfiMy%252bzdg%253d%253d
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 320043000320031003600300A005400520041004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios

Preço Estimado: R$ 49.477,96 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 49.477,96 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 49.477,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 50.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Objeto: Prestação de serviços em altura de limpeza externa e interna de fachadas de vidros, mármore, granito, pastilhas, ACM e outro tipo de revestimento cerâmico dos prédios da Justiça Eleitoral do RS, localizados em Porto Alegre e Pelotas, de natureza continuada com periodicidade anual, em conformidade com as estipulações e exigências constantes no aviso e no termo de referência, em anexo.

Descrição: **Serviço Especializado de Limpeza LOTE 1: Prestação de serviços em altura de limpeza externa e interna de fachadas de vidros, mármore, granito, pastilhas, ACM e outro tipo de revestimento cerâmico dos prédios da Justiça Eleitoral do RS, localizados em PORT** - Serviço Especializado de Limpeza LOTE 1: Prestação de serviços em altura de limpeza externa e interna de fachadas de vidros, mármore, granito, pastilhas, ACM e outro tipo de revestimento cerâmico dos prédios da Justiça Eleitoral do RS, localizados em PORTO ALEGRE, de natureza continuada com periodicidade anual, em conformidade com as estipulações e exigências constantes no aviso e no termo de referência, em anexo.

CatSer: **25194** - Serviço Especializado de Limpeza

Data: 29/09/2025 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 152/2025 / UASG: 070021
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 09/10/2025 15:22
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.631.163/0001-29 *VENCEDOR*	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 15.000,00
28.187.837/0001-00	ITS SERVICOS LTDA UF endereço: SC	R$ 18.000,00
25.354.996/0001-64	MARCUS VINICIUS DE ARCINO	R$ 19.850,00
50.812.748/0001-67	50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	R$ 20.000,00
10.997.687/0001-35	CRISTINA DOS SANTOS LOPES ROSA LTDA	R$ 20.000,00
20.710.272/0001-92	R. C. DA SILVA UF endereço: RS	R$ 50.000,00
45.551.232/0001-76	DIOGO FERREIRA DE MELO 00761884181	R$ 290.000,00
51.739.136/0001-59	51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS	R$ 300.000,00
52.046.008/0001-92	ARMANDO SEMEGHINI NETO	R$ 500.000,00
48.147.572/0001-24	CIA ESQUADRIAS MANUTENCAO E LIMPEZA DE FACHADAS LTDA	R$ 600.000,00
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA	R$ 101.340.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 43.878,32**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 11/12/2025 21:50:03 (BR 201 77 11 319)
Código de autenticidade: 3FOq0R2OoD6efeICAO7IxqA9zIopt%2FciwbBEd49eUuW1DBOfiMy%2bzdg%3d%3d
http://www.gov.br/compras/precos.com.br/CertificadoAutenticidade?idKey=FOq0R2OoD6efeICAO7IxqA9zIopt%252FciwbBEd49eUuW1DBOfiMy%252bzdg%253d%253d
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 320030003200310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Órgão: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, COM A INCLUSÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, INCLUSO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MÁQUINAS. conforme termo de referência.** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, INCLUSO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MÁQUINAS. conforme termo de referência.

Data: 12/09/2025 08:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46523270000188-1-000344/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: CONTRATAÇÃO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.605.715/0001-55 *VENCEDOR*	CRUZENSE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	R$ 43.878,32

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 45.533,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITIRAPINA / 1 - Prefeitura Municipal de Itirapina

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Descrição: **PRESTACAO DE SERVICO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA:LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS PREDIOS PUBLICOS -40H SEMANAIS - 01 POSTO.** - PRESTACAO DE SERVICO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA:LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS PREDIOS PUBLICOS -40H SEMANAIS - 01 POSTO.

Data: 18/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 46313714000150-1-000042/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 28/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.093.399/0001-26 *VENCEDOR*	R.C SERVICOS FLORESTAIS, LIMPEZAS E ACABAMENTOS EIRELI	R$ 45.533,50

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 58.500,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 59.043.513/0001-22

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAIBA / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAIBA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza interna e externa das fachadas de vidro e janelas do prédio Sede da Câmara.

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DAS FACHADAS DE VIDRO E JANELAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA.** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DAS FACHADAS DE VIDRO E JANELAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA.

Data: 16/12/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 59043513000122-1-000066/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇOS
UF: SP

Relatório gerado no dia 11/12/2025 21:50:03 (BR 201 27 11 319)
Código de autenticidade: 0FOq0R2OoD6efeICAO7IxqA9zIopt%2FciwbBEd49eUuW1DBOfiMv%2bzdg%3d%3d
http://www.portaldeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FOq0R2OoD6efeICAO7IxqA9zIopt%2FciwbBEd49eUuW1DBOfiMv%2bzdg%3d%3d
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 320043003200310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.433.809/0001-87 *VENCEDOR*	TOP FRIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	R$ 58.500,00

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Data: 05/12/2025 15:40
Nome da Cotação: prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios

prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 05/12/2025 15:44:52*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 05/12/2025 15:42:24*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200430003200310003600 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão Amostral**	**Coeficiente de Variação**	**Método Estatístico**	**Preço Mínimo**	**Válidos**	
							Média	**Mediana**
prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios	R$ 49.477,96	R$ 47.766,75	6546,87	13,23	Média	R$ 43.878,32	R$ 49.477,96	R$ 47.766,75

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios	un	1,00	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	Compras.gov.br	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Microempresa	R$ 50.000,00	R$ 49.477,96	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRUZENSE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	---	R$ 43.878,32		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITIRAPINA / 1 - Prefeitura Municipal de Itirapina	Portal Nacional de Contratações Públicas	R.C SERVICOS FLORESTAIS, LIMPEZAS E ACABAMENTOS EIRELI	Microempresa	R$ 45.533,50		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAIBA / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	TOP FRIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Micro Empresa	R$ 58.500,00		VÁLIDO	

Relatório gerado no dia 11/12/2025 12:51:06 (IP: 201.77.11.119)
Código de autenticidade: [illegible]
http://[illegible]precos.com.br/Cotacao/Autenticidade?codigo=320038001300310037003A00540052004100
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de autenticidade 320038001300310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 11/12/2025 12:51:38 (IP: 201.77.11.119)

Item 1 - prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	27.631.163/0001-29	R$ 20.586,90	R$ 15.000,00
2	28.187.837/0001-00	R$ 20.000,00	R$ 18.000,00
3	25.354.996/0001-64	R$ 20.500,00	R$ 19.850,00
4	50.812.748/0001-67	R$ 500.000,00	R$ 20.000,00
5	10.997.687/0001-35	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00
6	20.710.272/0001-92	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
7	45.551.232/0001-76	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00
8	51.739.136/0001-59	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
9	52.046.008/0001-92	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
10	48.147.572/0001-24	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
11	37.145.431/0001-56	R$ 101.340.000,00	R$ 101.340.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 50000.00
2. **Valor Calculado:** R$ 50.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	41.605.715/0001-55	R$ 43.878,32	R$ 43.878,32

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 43878.32
2. **Valor Calculado:** R$ 43.878,32

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	31.093.399/0001-26	R$ 45.533,50	R$ 45.533,50

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 45533.50
2. **Valor Calculado:** R$ 45.533,50

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	21.433.809/0001-87	R$ 58.500,00	R$ 58.500,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 58500.00
2. **Valor Calculado:** R$ 58.500,00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade com o código de identificação: 320038003300310033003A00540055004100520041002D0044004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 11 de dezembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100380035003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **11/12/2025 13:29**
Checksum: **9517A0A7A2965CE07F575D05EC2CBCCE56F577BC53B50ADEF67AE496068F7E1F**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

[redacted]

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100380035003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **16/12/2025 11:55**
Checksum: **D888A2E1AE2DEE08E094BE6F8CDE39A9765B5FA626589CC8FEE3312871F0ECC0**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000055 / 2025 - 02/12/2025**
Secretaria	**GABINETE**
Local/Setor	**GABINETE**
Requerente	**LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000205	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS>> os serviços englobam: instalação de 20 pontos de ancoragem 20 inspeção de todas as janelas de vidro, 307 metros quadrados lavagem das janelas do prédio administrativo, 307 metros quadrados lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao legislativo, 240 metros quadrados lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio legislativo, com bomba de hidro jato com esfregões, 397,5 metros quadrados aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada, 78 metros quadrados os serviços devem ser executados utilizando técnicas de acesso por cordas (sistema irata), devido à altura e complexidade da fachada, seguindo rigorosamente as normas de segurança, em especial a nr 35 (trabalho em altura).	UN	1,00		

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300033003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003200300039003900 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200300039003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **16/12/2025 13:16**
Checksum: **CE301D03F168AB9626464DC5750EE552961D364FA8B77DB2F6D8D9FC5AC5081D**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Atendida a solicitação, segue para prosseguimento.

São Mateus-ES, 17 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200310031003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **17/12/2025 12:56**
Checksum: **9B9E3BD3D09ACE47AF6FBB04FBA188C37719407B6D65DBC0FAE4BC722DCF10AD**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Data da elaboração: 16 de dezembro de 2025
Responsável pela elaboração: LEILA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de limpeza completa da fachada externa e dos vidros dos prédios Administrativo e Legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, com execução por meio de técnicas de acesso por cordas (sistema IRATA), de forma segura e eficiente.
1.2. A necessidade decorre do acúmulo de sujeira, fuligem, poeira, poluição e incrustações nas fachadas e superfícies envidraçadas, ocasionado pela exposição constante às intempéries e ao tráfego urbano, comprometendo a aparência, a conservação e a durabilidade das estruturas. A ausência de manutenção periódica adequada pode gerar deterioração dos materiais, risco à segurança dos servidores e visitantes, além de transmitir imagem negativa da instituição pública perante a população.
1.3. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa preservar o patrimônio público**,** garantir condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos prédios legislativos, e proporcionar um ambiente institucional mais agradável, seguro e representativo à comunidade.
1.4. Ademais, a utilização de técnicas especializadas de acesso por cordas (IRATA) assegura a execução segura dos serviços em altura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, reduzindo riscos operacionais e custos com estruturas fixas de acesso, como andaimes e plataformas elevatórias.
1.5. Assim, a contratação é essencial para a manutenção preventiva e corretiva das fachadas, contribuindo para a valorização do patrimônio público e o cumprimento do dever constitucional de zelar pela boa gestão dos bens e recursos públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Mateus-ES, elaborado em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A previsão desta contratação no PCA decorre da necessidade de manutenção da boa conservação, higiene e estética das fachadas externas e dos vidros dos prédios administrativo e legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para um ambiente institucional adequado e seguro aos servidores e cidadãos que frequentam as dependências da Casa de Leis.
2.3. Desse modo, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, e execução por meio de acesso por cordas (sistema IRATA), está alinhada ao planejamento estratégico e às diretrizes administrativas da Câmara Municipal de São Mateus-ES, que visam à eficiência, à economicidade e à boa conservação de suas instalações.

3. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, com

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

execução mediante acesso por cordas (sistema IRATA), observando-se as normas de segurança aplicáveis.

3.1.1. Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Escopo dos serviços:

a1) Limpeza completa de todas as fachadas externas, revestimentos e esquadrias dos prédios administrativo e legislativo;

a2) Limpeza interna e externa dos vidros, inclusive os de difícil acesso;

a3) Remoção de sujeiras, poeira, manchas, fuligem, incrustações e demais impurezas acumuladas nas superfícies;

a4) Preservação da integridade dos materiais de acabamento das fachadas e caixilhos durante a execução dos serviços.

b) Método de execução:

b1) Utilização de sistema de acesso por cordas (IRATA), conforme as normas ABNT NBR 15595:2008 e NR-35 (Trabalho em Altura);

b2) Emprego de equipamentos e produtos específicos para limpeza de fachadas, compatíveis com o tipo de material existente, sem causar danos às estruturas;

b3) Execução dos serviços por profissionais devidamente capacitados, certificados e treinados para trabalho em altura e uso do sistema de acesso por cordas.

c) Materiais e equipamentos:

c1) Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários deverão ser fornecidos pela contratada;

c2) Produtos de limpeza biodegradáveis, não corrosivos e apropriados para uso em fachadas e vidros;

c3) Equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs) em conformidade com a legislação vigente.

d) Segurança e meio ambiente:

d1) Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-6, NR-18 e NR-35;

d2) Adoção de medidas de prevenção de acidentes e de proteção aos transeuntes e usuários dos prédios;

d3) Descarte adequado de resíduos e águas residuais de acordo com as normas ambientais.

e Qualificação técnica:

e1) Comprovação de experiência anterior em serviços de limpeza de fachadas e vidros com acesso por cordas;

e2) Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado.

f) Prazos e cronograma:

f1) A execução deverá ser realizada conforme cronograma aprovado pela fiscalização da Câmara Municipal, de modo a minimizar impactos sobre o funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

g) Responsabilidades da contratada:

g1) Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

g2) Garantir a qualidade e a segurança na execução dos serviços, bem como a reposição de eventuais danos causados às edificações.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente estimativa tem por finalidade dimensionar as quantidades e os serviços de limpeza completa da fachada externa e dos vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, com execução por acesso por cordas (sistema IRATA).

4.2. Levantamento das áreas e serviços a serem executados: Com base em levantamento técnico realizado pela equipe de engenharia e manutenção da Câmara Municipal, foram consideradas as seguintes áreas para a execução dos serviços:
Instalação de pontos de ancoragem – 20 pontos
Inspeção de todas as janelas de vidro – 307 metros quadrados
Lavagem das janelas do prédio Administrativo – 307 metros quadrados
Lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao Legislativo – 240 metros quadrados
Lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio Legislativo, com bomba de hidro jato com esfregões – 397,50 metros quadrados
Aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada – 78 metros quadrados
4.3. Memória de cálculo: A estimativa foi elaborada considerando:
a) Valores de referência obtidos junto a empresas especializadas (anexos à instrução processual) e pesquisa de preços eletrônica.
b) A mão de obra especializada (profissionais com certificação IRATA), o uso de equipamentos de segurança (EPI e EPC) e de produtos biodegradáveis específicos para limpeza de vidros e revestimentos externos.
4.4. Interdependências com outras contratações: A execução deste serviço não apresenta sobreposição ou dependência direta com outros contratos vigentes, contudo, sua realização foi planejada em alinhamento com a programação de manutenção predial e conservação da sede, de forma a otimizar recursos e evitar retrabalho (por exemplo, pintura e limpeza de calhas).
4.5. A contratação conjunta para os dois prédios (administrativo e legislativo) proporciona economia de escala, ao permitir a mobilização única de equipe e equipamentos de acesso por cordas, reduzindo custos de transporte e montagem de estrutura, bem como o tempo de execução global.
4.6. Conclusão: A estimativa de quantidades foi elaborada de forma técnica e compatível com as características dos imóveis, com base em medições in loco e referências de mercado. Os documentos de suporte (planilhas de levantamento de áreas, orçamentos e registros fotográficos) integram o processo administrativo e fundamentam o quantitativo e valor estimado da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com vistas à identificação das soluções disponíveis e à verificação da razoabilidade dos preços praticados, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza de fachadas prediais, observando-se as seguintes modalidades de execução comumente utilizadas:

5.1.1. Acesso por andaimes ou plataformas elevatórias

a) Exige estrutura física adicional e montagem de equipamentos no entorno da edificação.
b) Apresenta custos elevados de mobilização e transporte.
c) Em muitos casos, há limitações de acesso em áreas confinadas ou de difícil alcance.

5.1.2. Acesso por cadeirinhas suspensas motorizadas ou manuais

a) Solução tradicional, mas apresenta restrições quanto à segurança e à abrangência do alcance em fachadas de grande altura ou geometria irregular.
b) Demanda ancoragem permanente e inspeções frequentes dos equipamentos.

5.1.3. Acesso por cordas – Sistema IRATA (Industrial Rope Access Trade Association)

a) Técnica reconhecida internacionalmente e amplamente utilizada para serviços em altura com total segurança.
b) Permite acesso rápido, seguro e de menor impacto logístico.
c) Dispensa estruturas fixas, reduzindo custos de montagem e desmontagem.

d) Adequada às características arquitetônicas dos prédios da Câmara Municipal, que apresentam trechos de difícil alcance com métodos tradicionais.

5.2. Durante o levantamento, foram consultadas cotações e informações técnicas de empresas do setor, identificando-se que o sistema de acesso por cordas (IRATA) é o mais utilizado em serviços dessa natureza em prédios públicos e privados de médio e grande porte, devido ao custo-benefício e à eficiência operacional.

5.3. Justificativa Técnica

5.3.1. A escolha pelo acesso por cordas (sistema IRATA) justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos:

a) Segurança e conformidade técnica: a metodologia segue padrões internacionais de segurança (IRATA/ABENDI), garantindo integridade física dos trabalhadores e da edificação.

b) Adequação às condições do local: as fachadas dos prédios administrativo e legislativo possuem geometrias e alturas variáveis, impossibilitando a utilização de plataformas ou andaimes de forma eficiente.

c) Rapidez na execução: o sistema IRATA reduz o tempo de montagem e desmontagem, permitindo maior agilidade e menor interferência nas atividades da Câmara.

d) Menor impacto estrutural: dispensa a fixação de equipamentos pesados e não causa danos à estrutura ou à paisagem urbana.

e) Melhor qualidade do serviço: permite alcance integral de superfícies e detalhes arquitetônicos, assegurando limpeza completa e uniforme.

5.4. Justificativa Econômica: Sob o ponto de vista econômico, a adoção do sistema IRATA apresenta melhor relação custo-benefício, considerando:

a) Redução de custos indiretos, como montagem de andaimes, transporte de estruturas metálicas e ocupação de área pública.

b) Menor tempo de execução, resultando em economia de diárias e deslocamentos.

c) Menor risco de sinistros ou acidentes, reduzindo potenciais encargos decorrentes de paralisações ou indenizações.

d) Concorrência de mercado suficiente, uma vez que há diversas empresas capacitadas e certificadas IRATA operando na região Sudeste, garantindo competitividade de preços.

5.5. Assim, após análise técnica e de mercado, a solução mais vantajosa e adequada é a contratação de empresa especializada em limpeza de fachadas com acesso por cordas (sistema IRATA), incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.

5.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES com segurança, eficiência e economicidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade estabelecer o valor de referência para o certame, de modo a assegurar a adequação ao preço de mercado**,** a economicidade e a transparência no processo licitatório, conforme o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Metodologia Utilizada: A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços de mercado, contemplando:

6.2.1. Orçamentos de empresas especializadas em limpeza de fachadas prediais com acesso por cordas (sistema IRATA);

6.2.2. Consultas a painéis de preços públicos (como o Banco de Preços);

6.2.3. Valores praticados em contratações similares por outros órgãos da administração pública do Estado do Espírito Santo.

6.4. Diante das pesquisas realizadas e das análises técnicas e econômicas**,** o valor de referência para a contratação dos serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES, com acesso por cordas

(sistema IRATA), é o valor global estimado: R$ 52.925,80 (cinquenta e dois mil novecentos vinte e cinco reais e oitenta centavos).

6.5. O valor está compatível com os preços de mercado e garante a execução adequada dos serviços, com observância aos princípios da economicidade**,** razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

6.6. Os documentos comprobatórios das cotações e o relatório do preço médio encontra-se nos autos do processo e poderão, a critério da Administração, ser incluídos em anexo classificado, em conformidade com o disposto no §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso se opte pela preservação do sigilo até a conclusão da licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta abrange todas as atividades, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços de forma segura, eficiente e conforme as normas técnicas vigentes.

7.2. O serviço inclui a remoção de sujidades, poeira, resíduos, manchas e incrustações das superfícies externas e vidros, de modo a restabelecer o aspecto limpo e preservado das fachadas, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a boa imagem institucional.

7.3. A execução deverá ocorrer mediante técnicas de acesso por cordas (sistema IRATA), que garantem a segurança dos trabalhadores e a eficiência na limpeza de áreas de difícil acesso, eliminando a necessidade de andaimes fixos ou plataformas elevatórias. A empresa contratada deverá comprovar a capacitação técnica e certificação dos profissionais conforme as normas internacionais IRATA ou equivalentes, bem como observar integralmente as disposições da NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis.

7.4. Todos os materiais e equipamentos utilizados — incluindo cordas, EPIs, produtos de limpeza biodegradáveis, escovas, rodos, baldes, ancoragens e dispositivos de segurança — deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados pelos órgãos competentes.

7.5. Exigências de manutenção e assistência técnica: Embora o objeto da contratação consista em prestação de serviço pontual (limpeza completa), a empresa deverá:

7.5.1. Garantir a integridade e conservação das superfícies limpas, comprometendo-se a refazer, sem ônus adicional, qualquer parte do serviço que apresente falhas, manchas, resíduos ou danos decorrentes da execução inadequada, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos;

7.5.2. Prestar assistência técnica durante o período de inspeção e recebimento definitivo dos serviços, respondendo por eventuais danos causados às fachadas, vidros, esquadrias, selantes ou demais elementos construtivos;

7.5.3. Fornecer relatório técnico detalhado das atividades executadas, contendo registros fotográficos do antes e depois, produtos utilizados e eventuais recomendações de manutenção preventiva futura;

7.5.4. Manter equipe técnica apta a prestar suporte imediato em caso de necessidade de reaplicação localizada ou correção de falhas detectadas pela fiscalização.

7.6. Dessa forma, a solução proposta assegura que a limpeza das fachadas e vidros seja executada com qualidade, segurança e sustentabilidade, preservando as edificações públicas e garantindo que eventuais necessidades de manutenção corretiva sejam devidamente atendidas pela contratada.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerou-se, na fase de planejamento, a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme preceitua o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a avaliar se a divisão em partes poderia propiciar maior competitividade e economicidade à Administração.

8.2. Após análise técnica e econômica**,** concluiu-se que o parcelamento do objeto não é viável nem vantajoso, pelas seguintes razões:

a) Unicidade técnica do serviço – A limpeza da fachada e dos vidros constitui **um** serviço único e interdependente, a ser executado de forma contínua e coordenada, demandando planejamento técnico integrado e execução simultânea, especialmente em razão do acesso por cordas e da necessidade de equipamentos específicos (cadeirinhas, cabos, mosquetões, ancoragens, EPI e EPC certificados).

b) Risco de incompatibilidade operacional – O eventual fracionamento do objeto, separando por exemplo os serviços de limpeza da fachada e dos vidros, poderia gerar interferências operacionais, sobreposição de áreas de trabalho e riscos à segurança dos trabalhadores, além de dificultar a gestão contratual e a responsabilização por eventuais danos.

c) Economia de escala – A execução integral por uma única empresa propicia maior economia de escala, considerando que a mobilização de pessoal especializado e equipamentos de acesso vertical possui custo fixo elevado, que se dilui melhor em um único contrato.

d) Especialização exigida – O serviço exige empresa com profissionais certificados pelo sistema IRATA (Industrial Rope Access Trade Association), o que restringe naturalmente o universo de empresas aptas à execução. O parcelamento poderia reduzir ainda mais a competitividade, ao afastar potenciais licitantes que atuam em caráter integrado.

e) Facilidade de fiscalização e controle – A contratação unificada facilita a fiscalização, o controle técnico e a gestão contratual, permitindo o acompanhamento centralizado da execução e da conformidade dos serviços.

8.3. Dessa forma, optou-se pela não divisão do objeto, justificando-se a contratação em lote único, por representar a solução mais adequada do ponto de vista técnico, operacional, econômico e de segurança.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES tem por objetivo garantir a conservação, a estética e a durabilidade das edificações públicas, assegurando a adequada manutenção dos bens patrimoniais e a valorização do espaço público.

9.2. Do ponto de vista da economicidade, a execução do serviço por empresa especializada representa melhor relação custo-benefício para a Administração, uma vez que:

a) Evita a aquisição de equipamentos e materiais específicos, como sistemas de ancoragem, cordas e EPIs de alta complexidade, que possuem custo elevado e exigem manutenção contínua;

b) Elimina a necessidade de treinamento e capacitação interna de servidores para execução de serviços em altura, cuja certificação (IRATA) demanda tempo e investimento;

c) Permite a contratação de equipe profissional qualificada e certificada, reduzindo riscos de acidentes e prejuízos decorrentes de falhas na execução;

d) Assegura eficiência operacional, pois a empresa contratada utilizará técnicas e equipamentos adequados, otimizando o tempo de execução e minimizando interferências nas atividades administrativas e legislativas;

e) Propicia economia de escala, uma vez que a contratação única para a limpeza de ambas as edificações (administrativa e legislativa) permite valores mais vantajosos em comparação à realização separada dos serviços.

9.3. Em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, a terceirização do serviço possibilita que os servidores da Câmara concentrem seus esforços nas atividades finalísticas e de apoio institucional, sem necessidade de desvio de função para tarefas de manutenção predial ou limpeza especializada.

9.4. Quanto aos recursos materiais e financeiros, o modelo de contratação transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de todos os insumos, equipamentos, produtos e EPIs

necessários, assegurando previsibilidade orçamentária e controle de custos, além de evitar desperdícios com materiais de uso eventual.

9.5. Assim, a contratação proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, assegurando o adequado desempenho das atividades institucionais e a preservação da infraestrutura física da Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com o objetivo de assegurar a adequada execução contratual e o cumprimento das normas aplicáveis:

a) Designação formal dos gestores e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a necessidade de indicar servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto às técnicas de limpeza em altura e aos requisitos de segurança exigidos pelo sistema IRATA.

b) Capacitação dos servidores designados para gestão e fiscalização contratual, abrangendo:

b1) Noções gerais sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos;

b2) Procedimentos de verificação da conformidade dos serviços prestados;

b3) Regras de segurança do trabalho aplicáveis às atividades em altura;

b4) Conhecimento dos principais aspectos técnicos do sistema de acesso por cordas (IRATA), de modo a permitir o acompanhamento eficaz da execução.

c) Verificação da regularidade da empresa contratada, incluindo comprovação de:

c1) Registro e certificações pertinentes ao sistema IRATA;

c2) Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-35 e correlatas);

c3) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.

d) Conferência da compatibilidade entre o projeto básico/termo de referência e a proposta vencedora, assegurando que todos os insumos, equipamentos e materiais necessários estejam contemplados, sem prejuízo da qualidade e da segurança da execução.

e) Elaboração e aprovação do plano de fiscalização, definindo a periodicidade das inspeções, os instrumentos de controle e os critérios de medição e aceitação dos serviços.

f) Realização de reunião inicial (kick-off) com a contratada, para alinhamento das responsabilidades, cronograma de execução, condições de acesso e segurança, bem como os canais de comunicação entre a contratada e a Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação não possui interdependência direta com outras contratações vigentes ou planejadas pela Administração.

11.2. Contudo, pode-se considerar correlação indireta com os contratos de manutenção predial, limpeza interna, conservação e segurança patrimonial, uma vez que tais serviços, em conjunto, contribuem para a preservação das condições de uso, segurança e aparência das edificações públicas. A execução coordenada desses contratos evita sobreposição de atividades e promove o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

11.3. A execução desta contratação deverá ser planejada em consonância com o cronograma de manutenção predial e limpeza interna, de modo a não interferir no funcionamento normal das atividades administrativas e legislativas, garantindo a segurança dos servidores, visitantes e dos profissionais envolvidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A execução dos serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES, com acesso por cordas (sistema IRATA), poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

consumo de água e energia**,** uso de produtos químicos de limpeza**,** emissão de efluentes líquidos **e** geração de resíduos sólidos (embalagens e materiais descartáveis).

12.2. Com vistas à sustentabilidade e à observância dos princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021, as seguintes medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade deverão ser adotados:

12.2.1. Consumo de água e energia

Impacto:

Utilização de volumes consideráveis de água e energia elétrica para operação de equipamentos e execução dos serviços.

Medidas mitigadoras:

Utilizar equipamentos de limpeza de alta eficiência energética, preferencialmente com selo Procel A ou equivalente;

Priorizar o uso de baldes dosadores e lavadoras de alta pressão com controle de vazão, para reduzir o desperdício de água;

Orientar as equipes para práticas de uso racional da água e energia durante as atividades.

12.2.2. Uso de produtos químicos

Impacto:

Potencial contaminação do solo e da rede pluvial por resíduos químicos, além de riscos à saúde dos trabalhadores e à fauna urbana.

Medidas mitigadoras:

Exigir que os produtos de limpeza sejam biodegradáveis, com baixa toxicidade e isentos de substâncias perigosas (como fosfatos, amoníaco e solventes clorados);

Solicitar fichas técnicas e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) dos produtos utilizados;

Realizar o armazenamento seguro dos produtos, evitando derramamentos ou vazamentos;

Treinar os colaboradores quanto ao uso adequado, diluição e descarte de produtos químicos.

12.2.3. Efluentes líquidos e resíduos

Impacto:

Geração de águas residuais contendo resíduos de sujeira e produtos de limpeza, e de embalagens plásticas e outros resíduos sólidos.

Medidas mitigadoras:

Garantir que as águas residuais não sejam lançadas diretamente em galerias pluviais sem prévia filtragem ou separação de resíduos sólidos;

Promover a coleta seletiva das embalagens, priorizando a devolução aos fornecedores conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Adotar sistema de logística reversa para embalagens plásticas, frascos e recipientes de produtos de limpeza, mediante comprovação de destinação ambientalmente adequada;

Separar e encaminhar para reciclagem os materiais reaproveitáveis gerados durante a execução do contrato.

12.2.4. Ruído e segurança

Impacto:

Emissão de ruído e risco de acidentes durante a operação de equipamentos e execução das atividades em altura.

Medidas mitigadoras:

Utilizar equipamentos com baixo nível de ruído e realizar os serviços em horários compatíveis com o expediente da Câmara;

Assegurar que todos os profissionais possuam certificação IRATA ou equivalente e utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;

Realizar gestão de segurança ocupacional conforme as Normas Regulamentadoras (NRs 35 e 6, entre outras).

12.2.5. Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental

A contratada deverá comprovar o cumprimento das normas ambientais vigentes, apresentando licenças e certificações aplicáveis;
Será exigido o planejamento de descarte e reaproveitamento de resíduos sólidos, conforme plano de execução dos serviços;
A empresa deverá adotar práticas de redução da pegada de carbono, como a otimização de deslocamentos e o uso de veículos eficientes.
12.2.6. As medidas propostas garantem a execução ambientalmente responsável dos serviços de limpeza, promovendo o baixo consumo de recursos naturais, a gestão adequada de resíduos e efluentes, e a conformidade com as políticas de sustentabilidade da Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante das análises técnicas, operacionais e de mercado realizadas, conclui-se pela Após a análise das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, é adequada e necessária ao atendimento da necessidade administrativa identificada.
13.2. O serviço demanda a utilização de técnicas especializadas de acesso por cordas (sistema IRATA), tendo em vista as dimensões e características estruturais das edificações, o que inviabiliza sua execução direta por servidores da Câmara e requer a atuação de profissionais devidamente capacitados, em conformidade com as normas de segurança vigentes.
13.3. A solução proposta revela-se tecnicamente viável, segura e economicamente vantajosa, considerando:
13.3.1. a necessidade de preservação estética e funcional das fachadas e vidros, que compõem a imagem institucional do Poder Legislativo;
13.3.2. o atendimento às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente no que se refere a atividades em altura;
13.3.3. a racionalização do uso de recursos públicos, mediante a contratação de empresa especializada que disponha de materiais e equipamentos adequados;
13.3.4. o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, com previsão de uso racional de água, energia e produtos de limpeza biodegradáveis.
13.3.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é adequada, oportuna e devidamente justificada, atendendo de forma satisfatória à necessidade administrativa, bem como aos requisitos técnicos, de segurança e de eficiência exigidos para a execução dos serviços.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI - Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MAPA DE RISCOS

Identificação de riscos

Nº	Risco	Descrição	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigatórias	Consequências / Impactos	Instrumento Contratual Aplicável
1	Acidentes de trabalho em altura	Queda de trabalhador ou objetos durante execução dos serviços em fachada.	Contratada	Cumprimento das NRs 35 e 18; uso de EPIs e EPCs; certificação IRATA; plano de resgate; seguro de vida e acidentes pessoais.	Interrupção dos serviços; responsabilidade civil e penal; multas contratuais.	Cláusula de segurança do trabalho e responsabilidade civil.
2	Condições climáticas adversas	Chuvas, ventos fortes ou condições que impeçam o trabalho em altura.	Contratada (planejamento) / Contratante (reprogramação)	Monitoramento meteorológico; cronograma flexível; reprogramação sem penalização.	Atrasos pontuais; replanejamento de atividades.	Cláusula de prorrogação de prazo sem ônus.
3	Falha ou quebra de equipamentos	Danos em cordas, mosquetões, cadeirinhas ou máquinas de limpeza.	Contratada	Inspeção diária; manutenção preventiva; substituição imediata de itens defeituosos.	Risco à segurança; atraso na execução.	Cláusula de responsabilidade técnica e operacional.
4	Atraso ou falta de materiais	Atraso na entrega de produtos e insumos.	Contratada	Planejamento de estoque mínimo; fornecedores alternativos; controle logístico.	Paralisação parcial ou total dos serviços.	Cláusula de fornecimento contínuo.
5	Danos ao patrimônio público	Quebra de vidros, janelas, luminárias ou danos à fachada.	Contratada	Treinamento técnico; produtos adequados; seguro de responsabilidade civil.	Reparação do dano; aplicação de penalidades.	Cláusula de responsabilidade patrimonial.
6	Interferência nas atividades da Câmara	Execução em horários que prejudiquem o expediente.	Contratante e Contratada	Planejamento conjunto; execução fora do horário de funcionamento.	Reclamações; reprogramação de serviços.	Cláusula de gestão e coordenação contratual.
7	Descumprimento das normas técnicas	Falta de conformidade com IRATA, NR-35, ABNT e demais normas.	Contratada	Exigência de certificações; fiscalização contínua; auditorias técnicas.	Multas; suspensão ou rescisão contratual.	Cláusula de conformidade técnica.
8	Atraso na execução	Execução parcial ou fora do prazo.	Contratada	Planejamento e acompanhamento; comunicação imediata de imprevistos.	Penalidades contratuais; possibilidade de rescisão.	Cláusula de cronograma e penalidades.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nº	Risco	Descrição	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigatórias	Consequências / Impactos	Instrumento Contratual Aplicável
9	Inadimplemento financeiro	Atraso de pagamento (contratante) ou descumprimento contratual (contratada).	Contratante / Contratada	Controle orçamentário; comunicação prévia; previsão de fluxo financeiro.	Suspensão de serviços; desequilíbrio contratual.	Cláusula de pagamento e equilíbrio econômico-financeiro.
10	Impactos ambientais	Descarte incorreto de resíduos líquidos e embalagens.	Contratada	Uso de produtos biodegradáveis; descarte conforme normas; fiscalização da contratante.	Multas ambientais; danos à imagem institucional.	Cláusula ambiental e sustentabilidade.
11	Irregularidade documental	Vencimento de seguros, ASOs, certificados ou licenças durante a vigência.	Contratada	Controle de validade documental; envio periódico à fiscalização.	Suspensão de atividades; aplicação de sanções.	Cláusula de habilitação continuada.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 32003000340034003900 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **17/12/2025 12:56**
Checksum: **A35CCEAF36BD199693E6619E6DC63E97F788AC3979310FF052729F861B30BB25**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **17/12/2025 13:16**
Checksum: **CAE599CD57E53EB8CF8E34001A7818D9BCE10F87FB7A08AAC1C81C3CB50E473A**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)
Processo Administrativo n° 003111/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, acesso por cordas (sistema IRATA), nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Item/Lote: 01/único
Instalação de pontos de ancoragem – 20 pontos.
Inspeção de todas as janelas de vidro – 307 metros quadrados.
Lavagem das janelas do prédio Administrativo – 307 metros quadrados.
Lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao Legislativo – 240 metros quadrados.
Lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio Legislativo, com bomba de hidro jato com esfregões – 397,50 metros quadrados.
Aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada – 78 metros quadrados.
1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:
1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.2.2. Prazo de vigência
1.2.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) e o prazo de execução é de 30 (trinta), contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da preservação das condições estéticas, funcionais e de conservação das edificações públicas que compõem a sede da Câmara Municipal, cujo revestimento e superfícies envidraçadas sofrem acúmulo de sujeira, poluição atmosférica e agentes naturais (chuvas, maresia, poeira e microrganismos), prejudicando a aparência institucional e podendo comprometer, a longo prazo, a durabilidade dos materiais de fachada.
2.2. Além do aspecto visual, a limpeza periódica da fachada e dos vidros é essencial para a segurança estrutural, prevenindo corrosões, manchas permanentes e infiltrações que possam causar danos físicos à edificação e gerar custos de manutenção mais elevados no futuro.
2.3. Por se tratar de áreas externas em altura e de difícil acesso, o serviço exige técnicas especializadas de limpeza vertical, executadas por profissionais capacitados e certificados no sistema IRATA, com utilização de equipamentos específicos de ancoragem e segurança, garantindo a integridade dos trabalhadores e das instalações públicas.
2.4. A execução por empresa especializada justifica-se, ainda, pela inexistência de pessoal próprio qualificado no quadro da Câmara Municipal para a realização desse tipo de serviço, bem como pela necessidade de observância das normas de segurança do trabalho (NR-35 e correlatas).
2.5. Dessa forma, a contratação visa assegurar:
a) a manutenção da boa aparência e da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal;
b) a conservação preventiva do patrimônio público;
c) o cumprimento das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d) e a eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que a limpeza especializada contribui para prolongar a vida útil das fachadas e reduzir custos com reparos futuros.
Assim, a contratação proposta é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades de conservação e valorização do patrimônio físico da Câmara Municipal de São Mateus-ES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, com execução mediante acesso por cordas (sistema IRATA), observando-se as normas de segurança aplicáveis.
4.1.1. Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
a) Escopo dos serviços:
a1) Limpeza completa de todas as fachadas externas, revestimentos e esquadrias dos prédios administrativo e legislativo;
a2) Limpeza interna e externa dos vidros, inclusive os de difícil acesso;
a3) Remoção de sujeiras, poeira, manchas, fuligem, incrustações e demais impurezas acumuladas nas superfícies;
a4) Preservação da integridade dos materiais de acabamento das fachadas e caixilhos durante a execução dos serviços.
b) Método de execução:
b1) Utilização de sistema de acesso por cordas (IRATA), conforme as normas ABNT NBR 15595:2008 e NR-35 (Trabalho em Altura);
b2) Emprego de equipamentos e produtos específicos para limpeza de fachadas, compatíveis com o tipo de material existente, sem causar danos às estruturas;
b3) Execução dos serviços por profissionais devidamente capacitados, certificados e treinados para trabalho em altura e uso do sistema de acesso por cordas.
c) Materiais e equipamentos:
c1) Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários deverão ser fornecidos pela contratada;
c2) Produtos de limpeza biodegradáveis, não corrosivos e apropriados para uso em fachadas e vidros;
c3) Equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs) em conformidade com a legislação vigente.
d) Segurança e meio ambiente:
d1) Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-6, NR-18 e NR-35;
d2) Adoção de medidas de prevenção de acidentes e de proteção aos transeuntes e usuários dos prédios;
d3) Descarte adequado de resíduos e águas residuais de acordo com as normas ambientais.
e Qualificação técnica:
e1) Comprovação de experiência anterior em serviços de limpeza de fachadas e vidros com acesso por cordas;
e2) Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado.
f) Prazos e cronograma:

f1) A execução deverá ser realizada conforme cronograma aprovado pela fiscalização da Câmara Municipal, de modo a minimizar impactos sobre o funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

g) Responsabilidades da contratada:

g1) Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

g2) Garantir a qualidade e a segurança na execução dos serviços, bem como a reposição de eventuais danos causados às edificações.

4.2. Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Câmara Municipal de São Mateus-ES, na qualidade de contratante, obriga-se a:

5.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, observando o cumprimento das condições contratuais e das normas de segurança aplicáveis;

5.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à boa execução dos serviços;

5.1.3. Disponibilizar acesso às áreas onde os serviços deverão ser realizados, garantindo as condições necessárias à execução segura e eficiente das atividades;

5.1.4. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, falhas ou descumprimentos observados na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, conforme previsto em contrato;

5.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, desde que comprovada a execução satisfatória dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança;

5.1.6. Providenciar local adequado para descarte temporário de resíduos e detritos resultantes da limpeza, quando necessário, em conformidade com as normas ambientais vigentes;

5.1.7. Comunicar previamente à contratada qualquer alteração no cronograma, nas condições de acesso ou nas necessidades de execução dos serviços;

5.1.8. Zelar pela integridade dos bens e instalações de sua responsabilidade durante a realização dos trabalhos, adotando medidas de segurança e isolamento das áreas quando necessário.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Executar integralmente os serviços contratados, conforme as especificações técnicas, normas de segurança e cronograma estabelecidos pela Câmara Municipal;

5.2.2. Empregar mão de obra qualificada e certificada para o trabalho em altura, em conformidade com o sistema IRATA (Industrial Rope Access Trade Association) e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-35, NR-18 e correlatas);

5.2.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.2.4. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo a elaboração e apresentação de Plano de Trabalho e Análise de Risco (APR), antes do início das atividades;

5.2.5. Garantir o uso de produtos adequados e ambientalmente corretos, evitando substâncias agressivas à fachada, aos vidros ou ao meio ambiente;

5.2.6. Responsabilizar-se integralmente por danos causados a pessoas, equipamentos, edificações ou instalações da Câmara Municipal, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

5.2.7. Manter atualizada toda a documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança, apresentando comprovações sempre que solicitado pela fiscalização;

5.2.8. Assegurar a correta identificação dos empregados durante a execução dos serviços, com uso de uniforme e crachá de identificação visível;
5.2.9. Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho, removendo todo o entulho, resíduos e materiais após a conclusão dos serviços;
5.2.10. Comunicar imediatamente à fiscalização da contratante qualquer anormalidade, acidente, dano ou intercorrência que possa comprometer a execução segura dos serviços;
5.2.11. Cumprir prazos e metas estabelecidos, garantindo a execução dentro do cronograma acordado;
5.2.12. Substituir, sempre que solicitado, qualquer empregado que venha a causar transtornos, adotar conduta inadequada ou comprometer a segurança e a qualidade dos serviços;
5.2.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
5.2.14. Providênciar apólice seguro de vida para os colaborades que irão executar os serviços e apresentá-la como condições para assinatura do Termo de Contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do presente contrato compreende o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, com execução dos serviços mediante técnica de acesso por cordas (sistema IRATA), conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

6.2. Forma de Execução

6.2.1. Os serviços deverão ser executados de forma programada e supervisionada, conforme cronograma físico-financeiro e plano de trabalho aprovados pela Câmara Municipal.
6.2.2. A contratada deverá mobilizar equipe técnica devidamente capacitada e certificada conforme normas IRATA, observando rigorosamente os procedimentos de segurança do trabalho**,** uso de EPIs e EPCs, e demais normas regulamentadoras aplicáveis (NR-18, NR-35, NR-06, entre outras).
6.2.3. A execução compreenderá as seguintes etapas operacionais:
a) Inspeção prévia das condições das fachadas, pontos de ancoragem e acessos;
b) Isolamento e sinalização da área de trabalho;
c) Montagem dos equipamentos de acesso e segurança;
d) Limpeza das superfícies de vidro e revestimentos externos com produtos adequados e biodegradáveis;
e) Verificação final de qualidade e desmontagem dos equipamentos;
f) Descarte ambientalmente correto de resíduos e embalagens, conforme legislação vigente.

6.3. Dos Prazos

6.3.1. O prazo total para execução dos serviços será definido no contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal.
6.3.2. O cronograma de execução deverá prever períodos adequados para condições climáticas favoráveis, evitando-se a execução sob chuva ou ventos fortes, que comprometam a segurança e qualidade do serviço.

6.4. Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

6.4.1. Todos os materiais e equipamentos necessários à execução serão de responsabilidade da contratada, devendo atender às normas técnicas da ABNT e possuir comprovação de segurança e qualidade.
6.4.2. A mão de obra deverá ser composta por profissionais treinados e certificados, com comprovação de experiência em serviços de limpeza de fachadas por acesso por cordas.

6.5. Segurança e Meio Ambiente

6.5.1. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente, adotando medidas preventivas de riscos e mitigação de impactos ambientais.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.5.2. Os produtos de limpeza utilizados deverão possuir baixo impacto ambiental, preferencialmente biodegradáveis e não tóxicos.
6.5.3. Os resíduos sólidos e líquidos gerados deverão ser coletados, armazenados e destinados adequadamente, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
6.6. Garantia e Responsabilidade
6.6.1. A contratada será responsável pela qualidade e segurança dos serviços prestados, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente.
6.6.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
7.5.1. A reunião será realizada em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
7.6. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
7.6.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
7.6.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
7.6.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições inerentes e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.14. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições inerentes, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
7.17. Cabe ao gestor do contrato:
7.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
8.1.2.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
81.1.6. fraudar a licitação;
8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 10,0 % do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
8.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Forma de medição

9.1.1. A medição dos serviços será realizada **na conclusão do serviço**, considerando a área efetivamente limpa das fachadas e vidros externos dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES.
9.1.2. Será considerada como unidade de medição o metro quadrado (m²) de superfície limpa, conforme especificado no contrato e nas planilhas orçamentárias.
9.1.3. As medições serão realizadas pela fiscalização designada pela Câmara Municipal, que verificará in loco a execução dos serviços, observando:
a) a conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado;
b) a execução integral dos serviços contratados em cada etapa;
c) a qualidade do serviço executado, sem manchas, resíduos, riscos ou danos às superfícies;

d) o cumprimento das normas de segurança e procedimentos de acesso por cordas (sistema IRATA).

9.1.4. A medição somente será efetuada após a conclusão integral da limpeza de cada fachada, bloco ou módulo previsto no planejamento, não sendo admitida medição parcial de áreas não concluídas.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPCA de correção monetária.
9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento
9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, do tipo menor preço global, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
10.2. O critério de julgamento menor preço global justifica-se em razão da natureza do objeto — serviço de execução única, especializada e indivisível, que envolve o fornecimento integrado de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, produtos de limpeza e sistema de acesso por cordas (IRATA), exigindo a compatibilidade técnica entre todos os componentes e a plena responsabilidade da contratada pela execução total do serviço.
10.3. Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que comprovem experiência prévia na execução de serviços similares, especialmente de limpeza de fachadas em altura por acesso por cordas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
10.4. A empresa vencedora deverá ainda comprovar:
a) profissionais certificados conforme as normas da Industrial Rope Access Trade Association (IRATA) ou equivalente;
b) Cumprimento das normas de segurança do trabalho em altura (NR-35) e de utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
c) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d) Disponibilidade dos equipamentos e produtos necessários à execução do serviço.
10.5. A forma de fornecimento consistirá na prestação direta e integral dos serviços, em regime de empreitada por preço global, compreendendo:
a) Planejamento e mobilização da equipe técnica e equipamentos;
b) Isolamento e sinalização da área de trabalho;
c) Execução da limpeza completa da fachada externa e dos vidros dos prédios administrativo e legislativo;
d) Utilização de produtos e técnicas adequadas para garantir a conservação das superfícies;
e) Retirada e destinação adequada dos resíduos gerados;
f) Entrega do serviço com emissão de relatório fotográfico e atesto de conclusão pela fiscalização da Câmara Municipal.
10.6. A execução ocorrerá no local da sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, em prazo a ser definido no edital e cronograma de execução, conforme as condições climáticas e de segurança.
10.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
10.7.1. Habilitação jurídica
10.7.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.7.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.3. microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.7.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.7.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
10.7.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.7.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.7.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
10.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.7.3. Qualificação Econômico-Financeira
10.7.3.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

10.7.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante
10.7.3.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.
10.7.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
10.7.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
10.7.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
10.7.4. Qualificação Técnica
10.7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
10.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.9. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 52.925,80 (cinquenta e dois mil novecentos vinte e cinco reais e oitenta centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320030003400350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **17/12/2025 13:15**
Checksum: **AB973D2006C29E911D9D3399D3634C89C1B9145030CDF5EC4D30F68A4CA2078D**

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **17/12/2025 14:12**
Checksum: **1BE5497A7895C16E9AAE5FDF8E01B1E234DD80D889144E86DC8E066010D02FD6**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 17 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003200310039003600 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200310039003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **17/12/2025 14:46**
Checksum: **DCF12AACE9AAE1FF11B904B15B6392705C3F49A55AB51EF82620D5B7B51BBED9**

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 059/2025 no valor de **R$ 52.925,80** (*cinquenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos*), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 18 de dezembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200320032003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **18/12/2025 10:34**
Checksum: **77AD62DBA1F1BA3B6807308A553B60D7DA60756BF6D478130735663D2A707CC7**

MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000059/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000013
Data : 17/12/2025 Data Ref.: 17/12/2025 Valor : **52.925,80**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903978000 - LIMPEZA E CONSERVACAO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : Dispensa Nº 000028/2025 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.

Saldo Anterior Ficha	151.191,80	Valor Pré Empenho	52.925,80	Saldo Disponível	98.266,00

(cinqüenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0003111/2025

Modalidade : Dispensa
Objeto :

SUBELEMENTO

33903978000 - LIMPEZA E CONSERVACAO	52.925,80

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	52.925,80	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	52.925,80
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	52.925,80	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	52.925,80

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 17 de dezembro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300035003200330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300035003200320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **18/12/2025 10:34**
Checksum: **E322101DFBBF0AFA035F54877D0B8875F8D4EF18EE1CCCE1EBE97FD5B74D96CE**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **18/12/2025 12:11**
Checksum: **D731DF90A26A6D5ACDF6C1A86FCC6C80A4A2354D8B7B578B26A7988EB2D3F57F**

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 5 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200320036003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/01/2026 12:07**
Checksum: **CE7C73FF402FEFCDAFCAEEFA902937475FB89B10AF2EFDEEA2874EE0A3760152**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA Nº 000028/2025
2025.067L0200001.09.0029
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal respectivos, e demais legislações aplicáveis

ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: Chefia de Gabinete da Presidência

MODALIDADE: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com base legal do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 003111/2025

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.

2. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA
2.1. Envio de propostas e documentos de habilitação para o e-mail **licitacao@camarasaomateus.es.gov.br**.
2.2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - das **17:00 horas do dia 18/12/2025 até às 23:59 horas do dia 23/12/2025, com abertura para o dia 24/12/2025, às 09:00 horas.**

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
3.1. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R$ 52.925,80 (cinquenta dois mil novcentos vinte e cinco reais e oitenta centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência da contratação encontra-se pormenorizado no tópico 1.2.2.1 do Termo de Referência.

6. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

6.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 16h00min, no Setor de Licitações pelo e-mail: **licitacao@camarasaomateus.es.gov.br**.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA

7.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Dispensa, no endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES).

7.2. O ingresso do fornecedor na presente dispensa sem disputa se dará mediante envio por e-mail de sua proposta comercial nos moldes e regras previstas neste Termo.

7.3. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Termo.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do participante, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, por e-mail, sendo que, tais envios, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes.

7.5. A participação se dará por meio de encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente para o e-mail **licitacao@camarasaomateus.es.gov.br**, observados data e horário limite estabelecidos, vedado o recebimento de proposta e documentos físicos e protocolados, junto ao setor de Licitações ou qualquer outro setor.

7.6. Poderão participar desta Contratação Direta, sem disputa, empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES, que apresentarem toda a documentação por ela exigida, e contenham atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

7.7. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação na Contratação Direta, sem disputa implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas recebidas por e-mail.

7.8. Fica vedado o recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, em forma impressa/física e protocolados no Setor de Licitações ou qualquer outro setor, sendo que, caso isto aconteça, tais documentações não serão analisadas, nem farão parte da Contratação Direta, sem disputa.

7.9. As informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: **licitacao@camarasaomateus.es.gov.br**, o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à Contratação Direta, sem disputa.

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Aviso/Edital.

7.11. Não poderão participar desta Dispensa:

7.11.1. Que não atendam às condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

7.11.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

7.11.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.11.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.11.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7.11.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.11.5. Sociedades cooperativas.

7.12. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.12.1. O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso/edital, encaminhará a proposta e documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos fornecimentos;

7.12.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os ITENS, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. No envio da proposta de preços e documentos de habilitação, o fornecedor/prestador deverá anexar também, as seguintes declarações:

7.14. DECLARAÇÃO ÚNICA

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na participação;
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
XV - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
XVI - Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:
§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas à Contratação Direta, sem disputa;
c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
e) Conduzir os procedimentos relativos à análise e à escolha da proposta de menor preço;
f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;

g) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor o Reconhecimento e Ratificação.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, as pessoas físicas/jurídicas, poderão enviar no e-mail específico, as suas propostas de preços, visando as sua participação, sendo que, após o horário e data limites, também, estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, não serão aceitos, mais, nenhum tipo de envio.

9.2. Após este encerramento de recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, haverá a realização da abertura dos e-mails recebidos, com a impressão dos seus conteúdos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrado o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. O interessado, somente, poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor máximo orçado pela administração, disposto em termo de referência/projeto básico, sendo que, havendo propostas de preços enviadas com valores iguais ao menor já ofertado, os critérios para desempate, serão, os seguintes:

a) prevalecerá a proposta que for recebida primeiro no e-mail;

b) verificação de regionalidade;

c) sorteio em sessão pública.

10.3. No caso de o preço total da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

10.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

10.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6.6. No caso de bens e fornecimentos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com o item 19.10, bem como, mediante assim

estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, Notas fiscais de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando Notas fiscais de compra dos ITENS e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado no mesmo e-mail, indicado para o recebimento das propostas de preços adicionais, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.

10.7. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a ITENS e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.8. Em contratação de obras ou fornecimentos de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

10.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

10.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

10.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de Contratação Direta.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.2.1.2. O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

12.3.1. É dever do fornecedor/prestador atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s;

12.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
12.6. O fornecedor/prestador provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
12.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor/prestador nos remanescentes.
12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8. Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.
12.8.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado e declarado vencedor.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. Após o reconhecimento e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de Contratação Direta.
13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
13.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/edital de Contratação Direta e seus anexos;
15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
13.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência/Projeto Básico e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.

13.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante a vigência do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas encontram-se pormenorizada no Cap. 8 do Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do Contratado e do Contratante são aquelas constantes do Cap. 5, do Termo de Referência.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial DOM - AMUNES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ausência de envio de propostas de preços adicionais, via e-mail, a Administração poderá:

a) Republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3. As providências dos itens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4. Em caso de não recebimento de propostas adicionais, via e-mail, o Agente de Contratação deverá proclamar a cotação apresentada pela pessoa jurídica/física de menor valor, como vencedora, sendo que, solicitará o envio, por e-mail dos documentos de habilitação da referida pessoa jurídica/física, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

18.5.1. Caso a pessoa jurídica/física de menor valor, mencionada no item anterior, não apresente a documentação solicitada, neste prazo ou apresente com pendências/irregularidades, que não possam ser sanadas, será legalmente, inabilitada, sendo que, a próxima empresa, por ordem de classificação, deverá ser convocada para negociação e possibilidade de assumir o valor da empresa, inicialmente, inabilitada, se seguindo os trâmites e procedimentos estabelecidos, neste decreto e, assim sucessivamente, caso também, esta segunda pessoa jurídica/física, também, venha a ser inabilitada.

18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.7. Toda e qualquer esclarecimentos, notificações, avisos, etc., serão realizadas, unicamente, através do e-mail, específico para a realização desta **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA**, sendo que, caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as mensagens enviadas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/edital.

18.13. Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO ÚNICA
MINUTA DO CONTRATO

São Mateus(ES), 18 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA:[redacted]3

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.18 10:37:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Data da elaboração: 16 de dezembro de 2025
Responsável pela elaboração: LEILA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de limpeza completa da fachada externa e dos vidros dos prédios Administrativo e Legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, com execução por meio de técnicas de acesso por cordas (sistema IRATA), de forma segura e eficiente.
1.2. A necessidade decorre do acúmulo de sujeira, fuligem, poeira, poluição e incrustações nas fachadas e superfícies envidraçadas, ocasionado pela exposição constante às intempéries e ao tráfego urbano, comprometendo a aparência, a conservação e a durabilidade das estruturas. A ausência de manutenção periódica adequada pode gerar deterioração dos materiais, risco à segurança dos servidores e visitantes, além de transmitir imagem negativa da instituição pública perante a população.
1.3. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa preservar o patrimônio público**,** garantir condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos prédios legislativos, e proporcionar um ambiente institucional mais agradável, seguro e representativo à comunidade.
1.4. Ademais, a utilização de técnicas especializadas de acesso por cordas (IRATA) assegura a execução segura dos serviços em altura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, reduzindo riscos operacionais e custos com estruturas fixas de acesso, como andaimes e plataformas elevatórias.
1.5. Assim, a contratação é essencial para a manutenção preventiva e corretiva das fachadas, contribuindo para a valorização do patrimônio público e o cumprimento do dever constitucional de zelar pela boa gestão dos bens e recursos públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Mateus-ES, elaborado em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A previsão desta contratação no PCA decorre da necessidade de manutenção da boa conservação, higiene e estética das fachadas externas e dos vidros dos prédios administrativo e legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para um ambiente institucional adequado e seguro aos servidores e cidadãos que frequentam as dependências da Casa de Leis.
2.3. Desse modo, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, e execução por meio de acesso por cordas (sistema IRATA), está alinhada ao planejamento estratégico e às diretrizes administrativas da Câmara Municipal de São Mateus-ES, que visam à eficiência, à economicidade e à boa conservação de suas instalações.

3. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, com

execução mediante acesso por cordas (sistema IRATA), observando-se as normas de segurança aplicáveis.

3.1.1. Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Escopo dos serviços:

a1) Limpeza completa de todas as fachadas externas, revestimentos e esquadrias dos prédios administrativo e legislativo;

a2) Limpeza interna e externa dos vidros, inclusive os de difícil acesso;

a3) Remoção de sujeiras, poeira, manchas, fuligem, incrustações e demais impurezas acumuladas nas superfícies;

a4) Preservação da integridade dos materiais de acabamento das fachadas e caixilhos durante a execução dos serviços.

b) Método de execução:

b1) Utilização de sistema de acesso por cordas (IRATA), conforme as normas ABNT NBR 15595:2008 e NR-35 (Trabalho em Altura);

b2) Emprego de equipamentos e produtos específicos para limpeza de fachadas, compatíveis com o tipo de material existente, sem causar danos às estruturas;

b3) Execução dos serviços por profissionais devidamente capacitados, certificados e treinados para trabalho em altura e uso do sistema de acesso por cordas.

c) Materiais e equipamentos:

c1) Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários deverão ser fornecidos pela contratada;

c2) Produtos de limpeza biodegradáveis, não corrosivos e apropriados para uso em fachadas e vidros;

c3) Equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs) em conformidade com a legislação vigente.

d) Segurança e meio ambiente:

d1) Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-6, NR-18 e NR-35;

d2) Adoção de medidas de prevenção de acidentes e de proteção aos transeuntes e usuários dos prédios;

d3) Descarte adequado de resíduos e águas residuais de acordo com as normas ambientais.

e Qualificação técnica:

e1) Comprovação de experiência anterior em serviços de limpeza de fachadas e vidros com acesso por cordas;

e2) Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado.

f) Prazos e cronograma:

f1) A execução deverá ser realizada conforme cronograma aprovado pela fiscalização da Câmara Municipal, de modo a minimizar impactos sobre o funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

g) Responsabilidades da contratada:

g1) Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

g2) Garantir a qualidade e a segurança na execução dos serviços, bem como a reposição de eventuais danos causados às edificações.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente estimativa tem por finalidade dimensionar as quantidades e os serviços de limpeza completa da fachada externa e dos vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, com execução por acesso por cordas (sistema IRATA).

4.2. Levantamento das áreas e serviços a serem executados: Com base em levantamento técnico realizado pela equipe de engenharia e manutenção da Câmara Municipal, foram consideradas as seguintes áreas para a execução dos serviços:
Instalação de pontos de ancoragem – 20 pontos
Inspeção de todas as janelas de vidro – 307 metros quadrados
Lavagem das janelas do prédio Administrativo – 307 metros quadrados
Lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao Legislativo – 240 metros quadrados
Lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio Legislativo, com bomba de hidro jato com esfregões – 397,50 metros quadrados
Aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada – 78 metros quadrados
4.3. Memória de cálculo: A estimativa foi elaborada considerando:
a) Valores de referência obtidos junto a empresas especializadas (anexos à instrução processual) e pesquisa de preços eletrônica.
b) A mão de obra especializada (profissionais com certificação IRATA), o uso de equipamentos de segurança (EPI e EPC) e de produtos biodegradáveis específicos para limpeza de vidros e revestimentos externos.
4.4. Interdependências com outras contratações: A execução deste serviço não apresenta sobreposição ou dependência direta com outros contratos vigentes, contudo, sua realização foi planejada em alinhamento com a programação de manutenção predial e conservação da sede, de forma a otimizar recursos e evitar retrabalho (por exemplo, pintura e limpeza de calhas).
4.5. A contratação conjunta para os dois prédios (administrativo e legislativo) proporciona economia de escala, ao permitir a mobilização única de equipe e equipamentos de acesso por cordas, reduzindo custos de transporte e montagem de estrutura, bem como o tempo de execução global.
4.6. Conclusão: A estimativa de quantidades foi elaborada de forma técnica e compatível com as características dos imóveis, com base em medições in loco e referências de mercado. Os documentos de suporte (planilhas de levantamento de áreas, orçamentos e registros fotográficos) integram o processo administrativo e fundamentam o quantitativo e valor estimado da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com vistas à identificação das soluções disponíveis e à verificação da razoabilidade dos preços praticados, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza de fachadas prediais, observando-se as seguintes modalidades de execução comumente utilizadas:

5.1.1. Acesso por andaimes ou plataformas elevatórias

a) Exige estrutura física adicional e montagem de equipamentos no entorno da edificação.
b) Apresenta custos elevados de mobilização e transporte.
c) Em muitos casos, há limitações de acesso em áreas confinadas ou de difícil alcance.

5.1.2. Acesso por cadeirinhas suspensas motorizadas ou manuais

a) Solução tradicional, mas apresenta restrições quanto à segurança e à abrangência do alcance em fachadas de grande altura ou geometria irregular.
b) Demanda ancoragem permanente e inspeções frequentes dos equipamentos.

5.1.3. Acesso por cordas – Sistema IRATA (Industrial Rope Access Trade Association)

a) Técnica reconhecida internacionalmente e amplamente utilizada para serviços em altura com total segurança.
b) Permite acesso rápido, seguro e de menor impacto logístico.
c) Dispensa estruturas fixas, reduzindo custos de montagem e desmontagem.

d) Adequada às características arquitetônicas dos prédios da Câmara Municipal, que apresentam trechos de difícil alcance com métodos tradicionais.

5.2. Durante o levantamento, foram consultadas cotações e informações técnicas de empresas do setor, identificando-se que o sistema de acesso por cordas (IRATA) é o mais utilizado em serviços dessa natureza em prédios públicos e privados de médio e grande porte, devido ao custo-benefício e à eficiência operacional.

5.3. Justificativa Técnica

5.3.1. A escolha pelo acesso por cordas (sistema IRATA) justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos:

a) Segurança e conformidade técnica: a metodologia segue padrões internacionais de segurança (IRATA/ABENDI), garantindo integridade física dos trabalhadores e da edificação.

b) Adequação às condições do local: as fachadas dos prédios administrativo e legislativo possuem geometrias e alturas variáveis, impossibilitando a utilização de plataformas ou andaimes de forma eficiente.

c) Rapidez na execução: o sistema IRATA reduz o tempo de montagem e desmontagem, permitindo maior agilidade e menor interferência nas atividades da Câmara.

d) Menor impacto estrutural: dispensa a fixação de equipamentos pesados e não causa danos à estrutura ou à paisagem urbana.

e) Melhor qualidade do serviço: permite alcance integral de superfícies e detalhes arquitetônicos, assegurando limpeza completa e uniforme.

5.4. Justificativa Econômica: Sob o ponto de vista econômico, a adoção do sistema IRATA apresenta melhor relação custo-benefício, considerando:

a) Redução de custos indiretos, como montagem de andaimes, transporte de estruturas metálicas e ocupação de área pública.

b) Menor tempo de execução, resultando em economia de diárias e deslocamentos.

c) Menor risco de sinistros ou acidentes, reduzindo potenciais encargos decorrentes de paralisações ou indenizações.

d) Concorrência de mercado suficiente, uma vez que há diversas empresas capacitadas e certificadas IRATA operando na região Sudeste, garantindo competitividade de preços.

5.5. Assim, após análise técnica e de mercado, a solução mais vantajosa e adequada é a contratação de empresa especializada em limpeza de fachadas com acesso por cordas (sistema IRATA), incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.

5.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES com segurança, eficiência e economicidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade estabelecer o valor de referência para o certame, de modo a assegurar a adequação ao preço de mercado**,** a economicidade e a transparência no processo licitatório, conforme o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Metodologia Utilizada: A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços de mercado, contemplando:

6.2.1. Orçamentos de empresas especializadas em limpeza de fachadas prediais com acesso por cordas (sistema IRATA);

6.2.2. Consultas a painéis de preços públicos (como o Banco de Preços);

6.2.3. Valores praticados em contratações similares por outros órgãos da administração pública do Estado do Espírito Santo.

6.4. Diante das pesquisas realizadas e das análises técnicas e econômicas**,** o valor de referência para a contratação dos serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES, com acesso por cordas

(sistema IRATA), é o valor global estimado: R$ 52.925,80 (cinquenta e dois mil novecentos vinte e cinco reais e oitenta centavos).

6.5. O valor está compatível com os preços de mercado e garante a execução adequada dos serviços, com observância aos princípios da economicidade**,** razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

6.6. Os documentos comprobatórios das cotações e o relatório do preço médio encontra-se nos autos do processo e poderão, a critério da Administração, ser incluídos em anexo classificado, em conformidade com o disposto no §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso se opte pela preservação do sigilo até a conclusão da licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta abrange todas as atividades, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços de forma segura, eficiente e conforme as normas técnicas vigentes.

7.2. O serviço inclui a remoção de sujidades, poeira, resíduos, manchas e incrustações das superfícies externas e vidros, de modo a restabelecer o aspecto limpo e preservado das fachadas, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a boa imagem institucional.

7.3. A execução deverá ocorrer mediante técnicas de acesso por cordas (sistema IRATA), que garantem a segurança dos trabalhadores e a eficiência na limpeza de áreas de difícil acesso, eliminando a necessidade de andaimes fixos ou plataformas elevatórias. A empresa contratada deverá comprovar a capacitação técnica e certificação dos profissionais conforme as normas internacionais IRATA ou equivalentes, bem como observar integralmente as disposições da NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis.

7.4. Todos os materiais e equipamentos utilizados — incluindo cordas, EPIs, produtos de limpeza biodegradáveis, escovas, rodos, baldes, ancoragens e dispositivos de segurança — deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados pelos órgãos competentes.

7.5. Exigências de manutenção e assistência técnica: Embora o objeto da contratação consista em prestação de serviço pontual (limpeza completa), a empresa deverá:

7.5.1. Garantir a integridade e conservação das superfícies limpas, comprometendo-se a refazer, sem ônus adicional, qualquer parte do serviço que apresente falhas, manchas, resíduos ou danos decorrentes da execução inadequada, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos;

7.5.2. Prestar assistência técnica durante o período de inspeção e recebimento definitivo dos serviços, respondendo por eventuais danos causados às fachadas, vidros, esquadrias, selantes ou demais elementos construtivos;

7.5.3. Fornecer relatório técnico detalhado das atividades executadas, contendo registros fotográficos do antes e depois, produtos utilizados e eventuais recomendações de manutenção preventiva futura;

7.5.4. Manter equipe técnica apta a prestar suporte imediato em caso de necessidade de reaplicação localizada ou correção de falhas detectadas pela fiscalização.

7.6. Dessa forma, a solução proposta assegura que a limpeza das fachadas e vidros seja executada com qualidade, segurança e sustentabilidade, preservando as edificações públicas e garantindo que eventuais necessidades de manutenção corretiva sejam devidamente atendidas pela contratada.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerou-se, na fase de planejamento, a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme preceitua o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a avaliar se a divisão em partes poderia propiciar maior competitividade e economicidade à Administração.

8.2. Após análise técnica e econômica**,** concluiu-se que o parcelamento do objeto não é viável nem vantajoso, pelas seguintes razões:

a) Unicidade técnica do serviço – A limpeza da fachada e dos vidros constitui **um** serviço único e interdependente, a ser executado de forma contínua e coordenada, demandando planejamento técnico integrado e execução simultânea, especialmente em razão do acesso por cordas e da necessidade de equipamentos específicos (cadeirinhas, cabos, mosquetões, ancoragens, EPI e EPC certificados).

b) Risco de incompatibilidade operacional – O eventual fracionamento do objeto, separando por exemplo os serviços de limpeza da fachada e dos vidros, poderia gerar interferências operacionais, sobreposição de áreas de trabalho e riscos à segurança dos trabalhadores, além de dificultar a gestão contratual e a responsabilização por eventuais danos.

c) Economia de escala – A execução integral por uma única empresa propicia maior economia de escala, considerando que a mobilização de pessoal especializado e equipamentos de acesso vertical possui custo fixo elevado, que se dilui melhor em um único contrato.

d) Especialização exigida – O serviço exige empresa com profissionais certificados pelo sistema IRATA (Industrial Rope Access Trade Association), o que restringe naturalmente o universo de empresas aptas à execução. O parcelamento poderia reduzir ainda mais a competitividade, ao afastar potenciais licitantes que atuam em caráter integrado.

e) Facilidade de fiscalização e controle – A contratação unificada facilita a fiscalização, o controle técnico e a gestão contratual, permitindo o acompanhamento centralizado da execução e da conformidade dos serviços.

8.3. Dessa forma, optou-se pela não divisão do objeto, justificando-se a contratação em lote único, por representar a solução mais adequada do ponto de vista técnico, operacional, econômico e de segurança.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES tem por objetivo garantir a conservação, a estética e a durabilidade das edificações públicas, assegurando a adequada manutenção dos bens patrimoniais e a valorização do espaço público.

9.2. Do ponto de vista da economicidade, a execução do serviço por empresa especializada representa melhor relação custo-benefício para a Administração, uma vez que:

a) Evita a aquisição de equipamentos e materiais específicos, como sistemas de ancoragem, cordas e EPIs de alta complexidade, que possuem custo elevado e exigem manutenção contínua;

b) Elimina a necessidade de treinamento e capacitação interna de servidores para execução de serviços em altura, cuja certificação (IRATA) demanda tempo e investimento;

c) Permite a contratação de equipe profissional qualificada e certificada, reduzindo riscos de acidentes e prejuízos decorrentes de falhas na execução;

d) Assegura eficiência operacional, pois a empresa contratada utilizará técnicas e equipamentos adequados, otimizando o tempo de execução e minimizando interferências nas atividades administrativas e legislativas;

e) Propicia economia de escala, uma vez que a contratação única para a limpeza de ambas as edificações (administrativa e legislativa) permite valores mais vantajosos em comparação à realização separada dos serviços.

9.3. Em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, a terceirização do serviço possibilita que os servidores da Câmara concentrem seus esforços nas atividades finalísticas e de apoio institucional, sem necessidade de desvio de função para tarefas de manutenção predial ou limpeza especializada.

9.4. Quanto aos recursos materiais e financeiros, o modelo de contratação transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de todos os insumos, equipamentos, produtos e EPIs

necessários, assegurando previsibilidade orçamentária e controle de custos, além de evitar desperdícios com materiais de uso eventual.

9.5. Assim, a contratação proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, assegurando o adequado desempenho das atividades institucionais e a preservação da infraestrutura física da Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com o objetivo de assegurar a adequada execução contratual e o cumprimento das normas aplicáveis:

a) Designação formal dos gestores e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a necessidade de indicar servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto às técnicas de limpeza em altura e aos requisitos de segurança exigidos pelo sistema IRATA.

b) Capacitação dos servidores designados para gestão e fiscalização contratual, abrangendo:

b1) Noções gerais sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos;

b2) Procedimentos de verificação da conformidade dos serviços prestados;

b3) Regras de segurança do trabalho aplicáveis às atividades em altura;

b4) Conhecimento dos principais aspectos técnicos do sistema de acesso por cordas (IRATA), de modo a permitir o acompanhamento eficaz da execução.

c) Verificação da regularidade da empresa contratada, incluindo comprovação de:

c1) Registro e certificações pertinentes ao sistema IRATA;

c2) Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-35 e correlatas);

c3) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.

d) Conferência da compatibilidade entre o projeto básico/termo de referência e a proposta vencedora, assegurando que todos os insumos, equipamentos e materiais necessários estejam contemplados, sem prejuízo da qualidade e da segurança da execução.

e) Elaboração e aprovação do plano de fiscalização, definindo a periodicidade das inspeções, os instrumentos de controle e os critérios de medição e aceitação dos serviços.

f) Realização de reunião inicial (kick-off) com a contratada, para alinhamento das responsabilidades, cronograma de execução, condições de acesso e segurança, bem como os canais de comunicação entre a contratada e a Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação não possui interdependência direta com outras contratações vigentes ou planejadas pela Administração.

11.2. Contudo, pode-se considerar correlação indireta com os contratos de manutenção predial, limpeza interna, conservação e segurança patrimonial, uma vez que tais serviços, em conjunto, contribuem para a preservação das condições de uso, segurança e aparência das edificações públicas. A execução coordenada desses contratos evita sobreposição de atividades e promove o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

11.3. A execução desta contratação deverá ser planejada em consonância com o cronograma de manutenção predial e limpeza interna, de modo a não interferir no funcionamento normal das atividades administrativas e legislativas, garantindo a segurança dos servidores, visitantes e dos profissionais envolvidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A execução dos serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES, com acesso por cordas (sistema IRATA), poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao

consumo de água e energia**,** uso de produtos químicos de limpeza**,** emissão de efluentes líquidos **e** geração de resíduos sólidos (embalagens e materiais descartáveis).

12.2. Com vistas à sustentabilidade e à observância dos princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021, as seguintes medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade deverão ser adotados:

12.2.1. Consumo de água e energia

Impacto:

Utilização de volumes consideráveis de água e energia elétrica para operação de equipamentos e execução dos serviços.

Medidas mitigadoras:

Utilizar equipamentos de limpeza de alta eficiência energética, preferencialmente com selo Procel A ou equivalente;

Priorizar o uso de baldes dosadores e lavadoras de alta pressão com controle de vazão, para reduzir o desperdício de água;

Orientar as equipes para práticas de uso racional da água e energia durante as atividades.

12.2.2. Uso de produtos químicos

Impacto:

Potencial contaminação do solo e da rede pluvial por resíduos químicos, além de riscos à saúde dos trabalhadores e à fauna urbana.

Medidas mitigadoras:

Exigir que os produtos de limpeza sejam biodegradáveis, com baixa toxicidade e isentos de substâncias perigosas (como fosfatos, amoníaco e solventes clorados);

Solicitar fichas técnicas e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) dos produtos utilizados;

Realizar o armazenamento seguro dos produtos, evitando derramamentos ou vazamentos;

Treinar os colaboradores quanto ao uso adequado, diluição e descarte de produtos químicos.

12.2.3. Efluentes líquidos e resíduos

Impacto:

Geração de águas residuais contendo resíduos de sujeira e produtos de limpeza, e de embalagens plásticas e outros resíduos sólidos.

Medidas mitigadoras:

Garantir que as águas residuais não sejam lançadas diretamente em galerias pluviais sem prévia filtragem ou separação de resíduos sólidos;

Promover a coleta seletiva das embalagens, priorizando a devolução aos fornecedores conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Adotar sistema de logística reversa para embalagens plásticas, frascos e recipientes de produtos de limpeza, mediante comprovação de destinação ambientalmente adequada;

Separar e encaminhar para reciclagem os materiais reaproveitáveis gerados durante a execução do contrato.

12.2.4. Ruído e segurança

Impacto:

Emissão de ruído e risco de acidentes durante a operação de equipamentos e execução das atividades em altura.

Medidas mitigadoras:

Utilizar equipamentos com baixo nível de ruído e realizar os serviços em horários compatíveis com o expediente da Câmara;

Assegurar que todos os profissionais possuam certificação IRATA ou equivalente e utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;

Realizar gestão de segurança ocupacional conforme as Normas Regulamentadoras (NRs 35 e 6, entre outras).

12.2.5. Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental

A contratada deverá comprovar o cumprimento das normas ambientais vigentes, apresentando licenças e certificações aplicáveis;
Será exigido o planejamento de descarte e reaproveitamento de resíduos sólidos, conforme plano de execução dos serviços;
A empresa deverá adotar práticas de redução da pegada de carbono, como a otimização de deslocamentos e o uso de veículos eficientes.
12.2.6. As medidas propostas garantem a execução ambientalmente responsável dos serviços de limpeza, promovendo o baixo consumo de recursos naturais, a gestão adequada de resíduos e efluentes, e a conformidade com as políticas de sustentabilidade da Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
13.1. Diante das análises técnicas, operacionais e de mercado realizadas, conclui-se pela Após a análise das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, é adequada e necessária ao atendimento da necessidade administrativa identificada.
13.2. O serviço demanda a utilização de técnicas especializadas de acesso por cordas (sistema IRATA), tendo em vista as dimensões e características estruturais das edificações, o que inviabiliza sua execução direta por servidores da Câmara e requer a atuação de profissionais devidamente capacitados, em conformidade com as normas de segurança vigentes.
13.3. A solução proposta revela-se tecnicamente viável, segura e economicamente vantajosa, considerando:
13.3.1. a necessidade de preservação estética e funcional das fachadas e vidros, que compõem a imagem institucional do Poder Legislativo;
13.3.2. o atendimento às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente no que se refere a atividades em altura;
13.3.3. a racionalização do uso de recursos públicos, mediante a contratação de empresa especializada que disponha de materiais e equipamentos adequados;
13.3.4. o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, com previsão de uso racional de água, energia e produtos de limpeza biodegradáveis.
13.3.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é adequada, oportuna e devidamente justificada, atendendo de forma satisfatória à necessidade administrativa, bem como aos requisitos técnicos, de segurança e de eficiência exigidos para a execução dos serviços.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

MAPA DE RISCOS

Identificação de riscos

Nº	Risco	Descrição	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigatórias	Consequências / Impactos	Instrumento Contratual Aplicável
1	Acidentes de trabalho em altura	Queda de trabalhador ou objetos durante execução dos serviços em fachada.	Contratada	Cumprimento das NRs 35 e 18; uso de EPIs e EPCs; certificação IRATA; plano de resgate; seguro de vida e acidentes pessoais.	Interrupção dos serviços; responsabilidade civil e penal; multas contratuais.	Cláusula de segurança do trabalho e responsabilidade civil.
2	Condições climáticas adversas	Chuvas, ventos fortes ou condições que impeçam o trabalho em altura.	Contratada (planejamento) / Contratante (reprogramação)	Monitoramento meteorológico; cronograma flexível; reprogramação sem penalização.	Atrasos pontuais; replanejamento de atividades.	Cláusula de prorrogação de prazo sem ônus.
3	Falha ou quebra de equipamentos	Danos em cordas, mosquetões, cadeirinhas ou máquinas de limpeza.	Contratada	Inspeção diária; manutenção preventiva; substituição imediata de itens defeituosos.	Risco à segurança; atraso na execução.	Cláusula de responsabilidade técnica e operacional.
4	Atraso ou falta de materiais	Atraso na entrega de produtos e insumos.	Contratada	Planejamento de estoque mínimo; fornecedores alternativos; controle logístico.	Paralisação parcial ou total dos serviços.	Cláusula de fornecimento contínuo.
5	Danos ao patrimônio público	Quebra de vidros, janelas, luminárias ou danos à fachada.	Contratada	Treinamento técnico; produtos adequados; seguro de responsabilidade civil.	Reparação do dano; aplicação de penalidades.	Cláusula de responsabilidade patrimonial.
6	Interferência nas atividades da Câmara	Execução em horários que prejudiquem o expediente.	Contratante e Contratada	Planejamento conjunto; execução fora do horário de funcionamento.	Reclamações; reprogramação de serviços.	Cláusula de gestão e coordenação contratual.
7	Descumprimento das normas técnicas	Falta de conformidade com IRATA, NR-35, ABNT e demais normas.	Contratada	Exigência de certificações; fiscalização contínua; auditorias técnicas.	Multas; suspensão ou rescisão contratual.	Cláusula de conformidade técnica.
8	Atraso na execução	Execução parcial ou fora do prazo.	Contratada	Planejamento e acompanhamento; comunicação imediata de imprevistos.	Penalidades contratuais; possibilidade de rescisão.	Cláusula de cronograma e penalidades.

Nº	Risco	Descrição	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigatórias	Consequências / Impactos	Instrumento Contratual Aplicável
9	Inadimplemento financeiro	Atraso de pagamento (contratante) ou descumprimento contratual (contratada).	Contratante / Contratada	Controle orçamentário; comunicação prévia; previsão de fluxo financeiro.	Suspensão de serviços; desequilíbrio contratual.	Cláusula de pagamento e equilíbrio econômico-financeiro.
10	Impactos ambientais	Descarte incorreto de resíduos líquidos e embalagens.	Contratada	Uso de produtos biodegradáveis; descarte conforme normas; fiscalização da contratante.	Multas ambientais; danos à imagem institucional.	Cláusula ambiental e sustentabilidade.
11	Irregularidade documental	Vencimento de seguros, ASOs, certificados ou licenças durante a vigência.	Contratada	Controle de validade documental; envio periódico à fiscalização.	Suspensão de atividades; aplicação de sanções.	Cláusula de habilitação continuada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Processo Administrativo n° 002782/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, abrangendo o Palácio Legislativo (sede) e o Prédio Anexo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote Único

Item 01 - Posto de vigilância patrimonial desarmada diurna, 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda à domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos) – 02 postos

Item 02 - Posto de vigilância patrimonial desarmada noturna, 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 19:00 às 7:00 horas, de segunda à domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos – 02 postos

Item 03 - Posto adicional de vigilância patrimonial desarmada, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, destinado ao reforço da vigilância durante expediente

total de vigilantes: 09 (nove) - sendo 08 em regime de 12x36 e 01 com carga horária semanal de 44 horas

Vlr mensal: R$ 71.386,81 (setenta e um mil, trezentos oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Vlr total para 12 (doze) meses: R$ 856.641,68 (oitocentos cinquenta e seis reais, seiscentos quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a importância de se manter um controle adequado de acesso, prevenir atos de vandalismo, furtos, depredações e outras situações que possam comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta meses) contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Postos de vigilância: 1 (um) posto, com vigilantes desarmados em escala de 12x36 horas;

4.2. Funcionários por posto: 4 (quatro) vigilantes, organizados em revezamento para garantir a presença contínua e ininterrupta do serviço durante 24 horas diárias, todos os dias da semana;
4.3. Quantidade total de vigilantes: 4 (quatro) empregados.
4.4. Observância da política de inclusão e diversidade, com no mínimo 25% da equipe composta por mulheres (pelo menos uma vaga).
4.5. Sustentabilidade
4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
4.5.2. Previsão do percentual para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica será de 25% (vinte e cinco por cento).
4.5.2.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto Federal nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.
4.5.2.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 25% com a nova contratação.
4.5.2.3. Se não houver mulheres signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto Federal nº 11.430, de 2023 em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa deverá contratar preferencialmente mulheres que não se enquadrem.
4.5.2.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
4.5.2.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 4.5.2.4.
4.5.3. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.
4.6. Não se vislumbram possíveis riscos ambientais, considerando a natureza do objeto da presente
contratação, conforme o estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
4.7. Subcontratação
4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.8. Garantia da Contratação
4.8.1. Na assinatura do contrato, o contratado fica obrigado a prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato em favor da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
4.8.2. No caso de opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado (depósito identificado) na conta número 13726765, agencia nº 135, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES - caução).
4.8.3. A garantia da execução será prestada no ato da assinatura do contrato e será restituída ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.
4.8.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, respeitado prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação e a assinatura do contrato para a prestação da garantia.
4.8.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4.8.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.8.6.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
4.8.6.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.8.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
4.8.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
4.8.6.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
4.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, com correção monetária.
4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
4.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
4.12.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
4.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
4.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
4.13.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4.13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
4.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
4.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
4.19.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
4.19.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
4.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
4.20.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
4.20.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
4.20.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
4.20.4. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
4.20.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
4.20.6. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
4.21. Vistoria
4.21.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de serviço].

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES;

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em escala 12x36 e 44 horas, sendo 07:00 as 19:00 horas e de 19:00 as 07:00 horas.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo: Materiais a serem disponibilizados.

5.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. Especificação da garantia do serviço

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Uniformes

5.5.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.1.5.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

a) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação; além de 1 Calçado, 1 Blusa de frio, 1 Boné/quepe 4 Tonfas, 2 Lanternae 1 Livro de ocorrência.

a1) As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

a2) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

a3) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Rotinas de Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8.8. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024 na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.8.9. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.8.10. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.8.10. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.8.12. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.8.13. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
6.8.14. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
6.8.15. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
6.8.16. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
6.8.16.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
6.8.16.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
6.8.16.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
6.8.16.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
6.9. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:
6.9.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;
6.9.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;
6.9.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e
6.9.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
6.10. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
6.11. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
6.11.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
6.11.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.
6.13. Fiscalização Administrativa
6.13.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
6.16. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
6.16.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.16.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
6.16.1.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
6.16.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
6.16.1.4. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
6.16.1.5. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
6.16.1.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
6.16.1.7. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
6.16.1.8. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
6.16.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.17. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
6.17.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
6.17.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
6.17.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
6.17.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
6.17.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
6.17.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
6.18. Gestor do Contrato
6.18.1. Cabe ao gestor do contrato:
6.18.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.18.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.18.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.18.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.18.2. receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.2.1. as denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.2.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.18.2.3. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco)) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.3.7. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco)) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. Liquidação

7.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.22. Prazo de pagamento

7.22.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.

7.23. Forma de pagamento

7.23.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.3.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Repactuação

7.24.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.24.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.24.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.24.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.24.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.24.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.24.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.24.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.24.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.24.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.24.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.24.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.24.8.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.24.8.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.24.8.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o **subitem seguinte.**

7.24.8.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.24.8.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.24.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.24.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.24.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.24.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.24.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.24.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.24.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.24.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.24.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.24.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.24.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.24.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.24.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias, contados da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.24.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.24.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.24.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.24.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.25. Cessão de Crédito

7.25.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.25.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
7.25.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
7.25.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
8.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
81.1.6. fraudar a licitação;
8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 10,0 % do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão ou Concorrência, sob a forma eletrônica ou por meio de Contratação Direta, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será de forma continuada.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.3.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

9.3.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

9.3.3.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

9.3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Qualificação Técnico-Operacional.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 856.641,68 (oitocentos cinquenta e seis reais, seiscentos quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, do exercício de 2026.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

	TÁTICA	STAR	SERVIT	SERRA	ESTADO	B. PREÇOS
LOTE ÚNICO						
Posto de vigilância patrimonial desarmada diurna, 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda à domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos)						
Posto de vigilância patrimonial desarmada noturna, 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 19:00 às 7:00 horas, de segunda à domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos						
Posto adicional de vigilância patrimonial desarmada, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, destinado ao reforço da vigilância durante expediente total de vigilantes: 09 (nove) - sendo 08 em regime de 12x36 e 01 com carga horária semanal de 44 horas	R$ 70.730,25	R$ 75.831,70	R$ 82.440,00	R$ 55.118,58	R$ 73.067,50	R$ 71.172,81
Total	**R$ 70.730,25**	**R$ 75.831,70**	**R$ 82.400,00**	**R$ 55.118,58**	**R$ 73.067,50**	**R$ 71.172,81**
MÉDIA MENSAL			**R$ 71.386,81**			
TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES			**R$ 856.641,68**			

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, abrangendo o Palácio Legislativo (sede) e o Prédio Anexo.

Optou-se pela utilização de lote único considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza homogênea, demandam padronização de procedimentos operacionais **e** gestão integrada para garantir a eficiência e continuidade da vigilância patrimonial nas dependências da Câmara.

A divisão em lotes distintos poderia acarretar dificuldades operacionais e gerenciais, como a necessidade de múltiplas equipes, diferentes supervisões e possíveis divergências quanto à padronização das rotinas de segurança, o que comprometeria a uniformidade e a eficiência do serviço.

Ademais, a contratação por lote único favorece a economia de escala, possibilitando melhores condições comerciais e logísticas, além de facilitar a fiscalização contratual, que poderá ser realizada de maneira centralizada, garantindo maior controle sobre a execução e o cumprimento das obrigações pela contratada.

Dessa forma, a opção por lote único está alinhada ao princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como à vantajosidade da contratação, evitando fragmentação injustificada do objeto e assegurando a prestação eficiente e padronizada dos serviços de vigilância patrimonial.

Fonte dos Preços
Para a formação do preço médio foram solicitadas orçamentos a 16 (dezesseis) fornecedores, dois quais apenas 03 (três) responderam à solicitação, conforme abaixo:
Força Tática Vigilância e Segurança Ltda
Star Vigilância e Segurança Ltda
Servit Servicos de Vigilancia e Segurança Ltda
Além de Ata de Registro de Preços do Município de Serra
Tabela referencial do Governo do Estado do Espírito Santo
E também a plataforma Banco de Preços

OBSERVAÇÕES
a) Os valores apresentados são estimativos, baseados em preços médios de mercado;

DECLARAÇÃO UNIFICADA

..... inscrita no CNPJ: nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133,
De 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000028/2025

Última atualização 18/12/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000068/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materi

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS>>	1	Sigiloso

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003500380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003500380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fundão/ES, 18 de dezembro de 2025.

José Pedro Schaider Neto
Agente de Contratação
Portaria CMF nº108/2025

Protocolo 1693393

Ibiraçu

Dispensa de Licitação

AVISO DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
CIDADES/TCES: 2025.030L0200001.09.0008

A Câmara Municipal de Ibiraçu, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a Dispensa de Licitação na forma Eletrônica nº 008/2025, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, objetivando a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa nas áreas de Engenharia e/ou Arquitetura, para a elaboração de Projeto Executivo completo de reforma e modernização da sede da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, situada na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu/ES, conforme especificações técnicas contidas neste documento, no laudo de inspeção predial LIP_32_2024 e em planta de layout modificada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências e demais anexos..
Processo CMI n° 097/2025
Data inicial para recebimento das propostas: Às 13 horas do dia 19/12/2025
Início da sessão para lances: Às 07 horas do dia 24/12/2025.
Encerramento da fase de lances: 24/12/2025 às 13:01 h.
Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites: https://www. https://www.portalde-compraspublicas.com.br e www.camaraibiracu.es.gov.br
Horário: das 12 h às 18 h, ou pelo e-mail: licitação.cmi@camaraibiracu.es.gov.br
Ibiraçu/ES, 18 de dezembro de 2025.
Angela Mª T. Polezeli
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Contratos

Protocolo 1693854

São Mateus

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Referência: Dispensa de Licitação nº 000028/2025
Processo nº 003111/2025
ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0029

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.
O período de início do recebimento das propostas é das 17:00 horas do dia 18/12/2025 até as 23:59 horas do dia 23/12/2025, com abertura para 24/12/2025, às 09:00 horas.
O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.
São Mateus - ES, 18/12/2025.
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1693212

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 1135/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0027
ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000035/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** (CMVNI) torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em seguro total para o veículo oficial do Legislativo - Corolla MSN 9416.**

Visando atender ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas de preços.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, ou acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços até às 13h do dia 23/12/2025. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: *R$ 2.198,49 (dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).*

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras

Protocolo 1693277

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dispensa Nº 000028/2025 - 24/12/2025 - Processo Nº 003111/2025

Vencedor	**60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA**
CNPJ	60.628.737/0001-85
Endereço	Rua Gentil Otaviano Fundão Santos, 109 - Guriri - São Mateus - ES - CEP:
Contato	2700000000 acesseprime@hotmail.com

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS>> os serviços englobam: instalação de 20 pontos de ancoragem 20 inspeção de todas as janelas de vidro, 307 metros quadrados lavagem das janelas do prédio administrativo, 307 metros quadrados lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao legislativo, 240 metros quadrados lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio legislativo, com bomba de hidro jato com esfregões, 397,5 metros quadrados aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada, 78 metros quadrados os serviços devem ser executados utilizando técnicas de acesso por cordas (sistema irata), devido à altura e complexidade da fachada, seguindo rigorosamente as normas de segurança, em especial a nr 35 (trabalho em altura).	UN	1,00	52.900,00	52.900,00

Total do Fornecedor: 52.900,00

Total Geral: 52.900,00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/12/2025 09:07:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA**
CNPJ: **60.628.737/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
WILKER SANTOS OLIVEIRA

CPF
102.018.087-06

CNPJ
60.628.737/0001-85

Data de Abertura
30/04/2025

Nome Empresarial
60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
30/04/2025

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
29943-700	RUA GENTIL OTAVIANO FUNDAO SANTOS	109

Bairro	Munícipio	UF
BONSUCESSO	SAO MATEUS	ES

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/04/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente

Atividade Principal (CNAE)
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente	7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Instalador(a) de painéis publicitários, independente	4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Instalador(a) de isolantes térmicos, independente	4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
Locador de andaimes, independente	7732-2/02 - Aluguel de andaimes
Reparador(a) de toldos e persianas, independente	9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.628.737/0001-85 **MATRIZ**		**30/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENTIL OTAVIANO FUNDAO SANTOS	**109**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.943-700	**GURIRI**	**SAO MATEUS**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILKER.MAIS@HOTMAIL.COM	**(27) 9988-4770**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2025** às **14:58:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA
CNPJ: 60.628.737/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:57 do dia 12/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2026.
Código de controle da certidão: **AC52.770D.55D2.ACD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001817410

Identificação do Requerente: CNPJ N° 60.628.737/0001-85

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/12/2025**, válida até **29/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/12/2025.

Autenticação eletrônica: **0009.9E3D.55D0.8128**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 54976 / 2025

Certifico para os devidos fins que:

60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA

CPF/CNPJ nº: **60.628.737/0001-85**

Rua GENTIL OTAVIANO FUNDAO SANTOS Nº109 - GURIRI - SÃO MATEUS-ES CEP: 29943-700

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.saomateus.es.gov.br.**

Certidão Emitida em: **29/12/2025**, Valida até: **27/02/2026**

Chave de Validação WEB: **73a6c279**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 29/12/2025.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.628.737/0001-85

Razão Social: 60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA

Endereço: R GENTIL OTAVIANO FUNDAO SANTOS 109 / BONSUCESSO / SAO MATEUS / ES / 29943-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/12/2025 a 17/01/2026

Certificação Número: 2025121914356500951132

Informação obtida em 29/12/2025 09:12:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.628.737/0001-85
Certidão nº: 80407795/2025
Expedição: 29/12/2025, às 09:13:02
Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.628.737/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

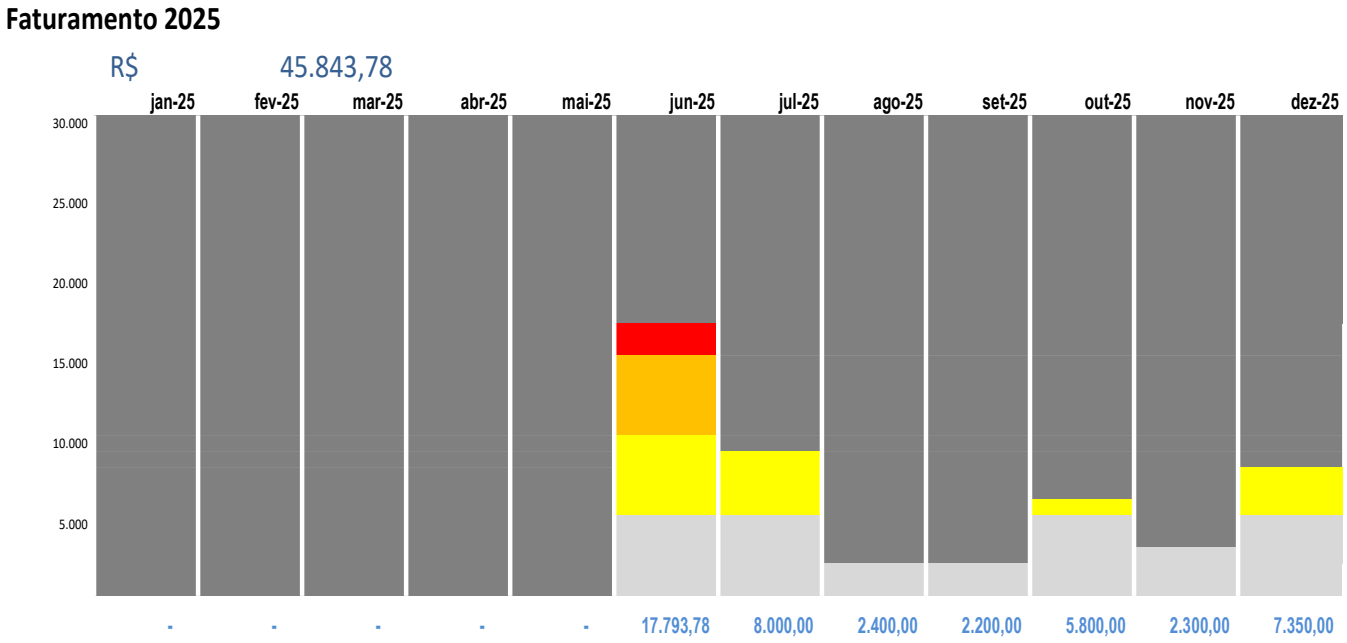
DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO E RECEITA BRUTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

A empresa **60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **60.628.737/0001-85**, com sede na Rua Gentil Otaviano Fundão Santos, nº 109, Bom Sucesso, Guriri, São Mateus/ES, CEP 29.943-700, por intermédio de seu representante legal e seu contador abaixo assinados, declara para os devidos fins de direito que o seu faturamento bruto nos últimos 12 (doze) meses foi o seguinte:

Informe de Desempenho de Serviços Prestados em Reais



Total Faturado R$ 45.843,78: Quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos.

Declaramos que os valores acima informados são a expressão da verdade, estando em conformidade com as notas fiscais emitidas da empresa, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal).

São Mateus/ES, 01 de Dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILKER SANTOS OLIVEIRA
Data: 05/01/2026 10:13:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINICIUS SANTOS OLIVEIRA:08286764706
Assinado de forma digital por VINICIUS SANTOS OLIVEIRA:08286764706
Dados: 2026.01.05 11:04:30 -03'00'

Wilker Santos Oliveira

CPF: 102.018.087-06

Vinicius Santos Oliveira

CRC: 10.091/O-9 ES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: WILKER SANTOS OLIVEIRA

CNPJ:	60.628.737/0001-85		
Data de Expedição:	29/12/2025 09:14:53	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025477454 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	SAO MATEUS	**Bairro:**	GURIRI
Logradouro:	RUA GENTIL OTAVIANO SANTOS	**Número:**	109
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	29.943-700
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Laboratório Maia Ltda**, inscrito no CNPJ nº **28.471.514/0001-44**, com sede na **Rua da Liberdade, nº 248, Centro, São Mateus/ES**, atesta para os devidos fins que a empresa **Acesse Prime Serviços Especiais**, inscrita no CNPJ nº **60.628.737/0001-85**, prestou serviços especializados de **alpinismo industrial**, utilizando a **Técnica IRATA**, em nossas dependências.

Os serviços foram executados com **qualidade, eficiência e segurança**, atendendo rigorosamente às normas de **Trabalho em Altura – NR 35**, com uso adequado de EPIs, equipe treinada e capacitada, não havendo registro de incidentes ou não conformidades durante a execução.

A empresa demonstrou responsabilidade, comprometimento com prazos e bom desempenho técnico, atendendo plenamente às necessidades do Laboratório Maia Ltda.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

São Mateus/ES, **05 de janeiro de 2026**.

Claudia C. Patez Santos
Supervisora de Suprimentos
Laboratório Maia Ltda

Claudia Patez
Superv. de Suprimentos

28.471.514/0001-44
LABORATÓRIO MAIA LTDA - EPP
RUA DA LIBERDADE, Nº 248
CENTRO - CEP 29930-130
SÃO MATEUS - ES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LINHARES-ES Av. Pref. Samuel Batista Cruz, 3377 - Conceição
CEP: 29.900-527 - Tel.: (27) 2103-4000

SÃO MATEUS-ES Rodovia BR 101 - Km 67, s/nº - B. Sernamby - Cx. Postal 21
CEP: 29.930-650 - Tel.: (27) 3761-4800 - Fax: (27) 3761-4810

ARACRUZ-ES Av. Florestal, nº 710 - B. Segatto - CEP: 29.192-154
Tel.: (27) 3256-9500 - Fax: (27) 3256-9510

NOVA VENÊCIA-ES Av. Guanabara, 511 - Beira Rio - CEP: 29.830-000
Tel.: (27) 3752-8200 - Fax: (27) 3752-8210

MVC

O melhor negócio está aqui

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa MVC VEÍCULOS LTDA, CNPJ 03.537.664/0001-82 atesta para os devidos fins que a empresa Acesse Prime Wilker Santos Oliveira ME. realizou serviços de alpinismo com o uso da Técnica IRATA prestando serviços com qualidade e segurança respeitando as normas de trabalho em altura NR 35

São Mateus 05 de janeiro 2026

FABIO MACEDO

SUPERVISOR DE VENDAS

MVC - Veículos Ltda.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nosapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003A00310032003A00420044004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO
CNPJ: 60.628.737/0001-85
60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA

WILKER SANTOS OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de São Mateus – ES, nascido em 07/10/1982, Empresário, nº do [redacted] residente e domiciliado no(a): RUA R GENTIL OTAVIANO FUNDAO SANTOS 109, GURIRI, BONSUCESSO, São Mateus - ES, CEP 29943-700, na qualidade de titular da **60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA**, com sede na RUA GENTIL OTAVIANO FUNDAO SANTOS, Nº 109, BONSUCESSO, CEP 29943-700, São Mateus - ES, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 60.628.737/0001-85, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA GENTIL OTAVIANO FUNDAO SANTOS, Nº 109, GURIRI, CEP: 29943-700, São Mateus - ES.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: O ESTABELECIMENTO TEM COMO OBJETO PRINCIPAL SERVIR DE SEDE ADMINISTRATIVA E ESCRITORIO COMERCIAL DA SOCIEDADE, CONCENTRANDO AS ATIVIDADES DE GESTAO, PLANEJAMENTO, ATENDIMENTO AO CLIENTE E COORDENACAO OPERACIONAL.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Prestação de serviços especializados em altura e locais de difícil acesso, mediante a utilização da técnica de Alpinismo Industrial - Acesso por Cordas, observadas as normas de segurança e técnicas vigentes. Execução de Serviços de Manutenção e Conservação Predial, Civil e de Estruturas, compreendendo: Serviços de alvenaria e pequenas reformas em altura. Pintura e tratamento de fachadas, estruturas metálicas e superfícies prediais e industriais. Limpeza e lavagem técnica de fachadas, vidros, telhados, tanques, silos e demais estruturas. Impermeabilização e tratamento de superfícies. Realização de Serviços Técnicos Industriais, incluindo: Instalações, montagens e desmontagens de equipamentos, estruturas e componentes industriais. Manutenção preventiva e corretiva em estruturas, tubulações, chaminés e sistemas diversos em plantas industriais. Inspeções visuais e não destrutivas em altura.

E exercerá as seguintes atividades:

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4399-1/03 - Obras de alvenaria
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

São Mateus - ES, 11 de Novembro de 2025

_____

WILKER SANTOS OLIVEIRA
Empresário Individual

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	WILKER SANTOS OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2025 10:06 SOB Nº 20251775470.
PROTOCOLO: 251775470 DE 21/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518407730. CNPJ DA SEDE: 60628737000185.
NIRE: 32807984082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2025.
60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasecretaria.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2025
ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0029

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.
1.3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública
1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos
1.5. As especificações técnicas do objeto deste Termo deverão observar as descrições do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Dispensa sem Disputa, no endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES).
2.2. O ingresso do fornecedor na presente dispensa sem disputa se dará mediante envio por e-mail de sua proposta comercial nos moldes e regras previstas neste Termo.
2.3. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de **3 (três) dias úteis,** contados da publicação deste Termo.
2.4. Os fornecedores interessados deverão enviar suas propostas para: **licitacao@camarasaomateus.es.gov.br**.
2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.5.1. Que não atendam às condições deste Termo de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.5.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:
2.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.5.6. Empresa que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.5.9. Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.5.11. Aplica-se o disposto no item 5.9 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.5.13. Sociedades cooperativas.
2.6. Não poderão participar desta Contratação Direta e nem serão consideradas licitantes as empresas que encaminharem e-mail após o horário estabelecido.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
3.1. Foi encaminhado e-mail para 15 (quinze) empresas, do ramo de atividade pertinente a referida Contratação Direta, a fim de coletar Proposta de Preços, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Compra.
3.2. Das solicitações encaminhadas, 02 (duas) empresas manifestaram interesse na Contratação Direta, não havendo nenhume empresa interessada encaminhando propostas adicionais, conforme propostas anexas ao processo e conforme abaixo:
60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA; e **CONSTRUTORA NIMAZZI LTDA**.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.
4.1.1. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Contratação, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO**.
4.1.2. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.
4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.2.1. Contiver vícios insanáveis;
4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;
4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.4. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.
4.6. Concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
4.7. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.
4.8. Será desclassificada a proposta que:
4.8.1. contiver vícios insanáveis;
4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;
4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;
4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.
4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, e desde que não haja majoração do preço.
4.9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9.6. Se a proposta for desclassificada será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação Direta.
4.10. No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-seá, por meio de sorteio público realizado pelo Agente de Contratação na sessão de abertura dos envelopes.

4.11. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.13. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação Direta.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha do fornecedor para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, considerando-se critérios de economicidade, qualidade, adequação técnica e capacidade de pronta entrega.
5.2. Após análise comparativa das cotações e, não havendo propostas adicionais, verificou-se que a empresa **60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: nº 60.628.737/0001-85, com sede na Rod. Gentil Otaviano Fundão Santos, 109 - CEP: 29.943-700 - Bairro Guriri – São Mateus/ES, apresentou proposta no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), e que após negociação adequou-se o valor para R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), proposta considerada mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas requeridas, com preços compatíveis com os praticados no mercado e condições adequadas à prestação dos serviços.
5.3. A contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa do procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns de valor inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) *(Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)* desde que observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.
5.4. Dessa forma, a escolha do fornecedor justifica-se pela proposta mais vantajosa e pela conformidade técnica dos produtos ofertados, assegurando o atendimento eficiente e célere da demanda administrativa, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação apresentados pelo contratado correspondem àqueles exigidos nos itens **9.4.2 a 9.4.4** do Termo de Referência, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
6.3. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação para a devida conferência ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal conforme disposto no art. 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação.
6.5. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias.
6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
6.8. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
6.9. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
6.10. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Termo de Contratação Direta protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
6.11. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Contratação e seus Anexos.
6.13. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do Termo de Contratação ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.
6.14. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7. DO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para Reconhecimento e Ratificação da Contratação Direta.
7.2. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (minuta anexa) ou outro instrumento hábil que o substitua.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A execução do objeto deste Termo de Contratação Direta será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
8.2. De acordo com o Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí- lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.3. Dessa forma, a contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, os quais atendem aos requisitos legais e garantem a execução do objeto nas condições estabelecidas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **“**b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa:

9.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

9.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
9.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São Mateus(ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. As normas disciplinadoras deste Termo de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

10.11. Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

São Mateus(ES), 26 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Data da elaboração: 16 de dezembro de 2025
Responsável pela elaboração: LEILA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de limpeza completa da fachada externa e dos vidros dos prédios Administrativo e Legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, com execução por meio de técnicas de acesso por cordas (sistema IRATA), de forma segura e eficiente.
1.2. A necessidade decorre do acúmulo de sujeira, fuligem, poeira, poluição e incrustações nas fachadas e superfícies envidraçadas, ocasionado pela exposição constante às intempéries e ao tráfego urbano, comprometendo a aparência, a conservação e a durabilidade das estruturas. A ausência de manutenção periódica adequada pode gerar deterioração dos materiais, risco à segurança dos servidores e visitantes, além de transmitir imagem negativa da instituição pública perante a população.
1.3. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa preservar o patrimônio público**,** garantir condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos prédios legislativos, e proporcionar um ambiente institucional mais agradável, seguro e representativo à comunidade.
1.4. Ademais, a utilização de técnicas especializadas de acesso por cordas (IRATA) assegura a execução segura dos serviços em altura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, reduzindo riscos operacionais e custos com estruturas fixas de acesso, como andaimes e plataformas elevatórias.
1.5. Assim, a contratação é essencial para a manutenção preventiva e corretiva das fachadas, contribuindo para a valorização do patrimônio público e o cumprimento do dever constitucional de zelar pela boa gestão dos bens e recursos públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Mateus-ES, elaborado em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A previsão desta contratação no PCA decorre da necessidade de manutenção da boa conservação, higiene e estética das fachadas externas e dos vidros dos prédios administrativo e legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para um ambiente institucional adequado e seguro aos servidores e cidadãos que frequentam as dependências da Casa de Leis.
2.3. Desse modo, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, e execução por meio de acesso por cordas (sistema IRATA), está alinhada ao planejamento estratégico e às diretrizes administrativas da Câmara Municipal de São Mateus-ES, que visam à eficiência, à economicidade e à boa conservação de suas instalações.

3. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, com

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

execução mediante acesso por cordas (sistema IRATA), observando-se as normas de segurança aplicáveis.

3.1.1. Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Escopo dos serviços:

a1) Limpeza completa de todas as fachadas externas, revestimentos e esquadrias dos prédios administrativo e legislativo;

a2) Limpeza interna e externa dos vidros, inclusive os de difícil acesso;

a3) Remoção de sujeiras, poeira, manchas, fuligem, incrustações e demais impurezas acumuladas nas superfícies;

a4) Preservação da integridade dos materiais de acabamento das fachadas e caixilhos durante a execução dos serviços.

b) Método de execução:

b1) Utilização de sistema de acesso por cordas (IRATA), conforme as normas ABNT NBR 15595:2008 e NR-35 (Trabalho em Altura);

b2) Emprego de equipamentos e produtos específicos para limpeza de fachadas, compatíveis com o tipo de material existente, sem causar danos às estruturas;

b3) Execução dos serviços por profissionais devidamente capacitados, certificados e treinados para trabalho em altura e uso do sistema de acesso por cordas.

c) Materiais e equipamentos:

c1) Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários deverão ser fornecidos pela contratada;

c2) Produtos de limpeza biodegradáveis, não corrosivos e apropriados para uso em fachadas e vidros;

c3) Equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs) em conformidade com a legislação vigente.

d) Segurança e meio ambiente:

d1) Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-6, NR-18 e NR-35;

d2) Adoção de medidas de prevenção de acidentes e de proteção aos transeuntes e usuários dos prédios;

d3) Descarte adequado de resíduos e águas residuais de acordo com as normas ambientais.

e Qualificação técnica:

e1) Comprovação de experiência anterior em serviços de limpeza de fachadas e vidros com acesso por cordas;

e2) Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado.

f) Prazos e cronograma:

f1) A execução deverá ser realizada conforme cronograma aprovado pela fiscalização da Câmara Municipal, de modo a minimizar impactos sobre o funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

g) Responsabilidades da contratada:

g1) Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

g2) Garantir a qualidade e a segurança na execução dos serviços, bem como a reposição de eventuais danos causados às edificações.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente estimativa tem por finalidade dimensionar as quantidades e os serviços de limpeza completa da fachada externa e dos vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, com execução por acesso por cordas (sistema IRATA).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.2. Levantamento das áreas e serviços a serem executados: Com base em levantamento técnico realizado pela equipe de engenharia e manutenção da Câmara Municipal, foram consideradas as seguintes áreas para a execução dos serviços:
Instalação de pontos de ancoragem – 20 pontos
Inspeção de todas as janelas de vidro – 307 metros quadrados
Lavagem das janelas do prédio Administrativo – 307 metros quadrados
Lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao Legislativo – 240 metros quadrados
Lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio Legislativo, com bomba de hidro jato com esfregões – 397,50 metros quadrados
Aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada – 78 metros quadrados
4.3. Memória de cálculo: A estimativa foi elaborada considerando:
a) Valores de referência obtidos junto a empresas especializadas (anexos à instrução processual) e pesquisa de preços eletrônica.
b) A mão de obra especializada (profissionais com certificação IRATA), o uso de equipamentos de segurança (EPI e EPC) e de produtos biodegradáveis específicos para limpeza de vidros e revestimentos externos.
4.4. Interdependências com outras contratações: A execução deste serviço não apresenta sobreposição ou dependência direta com outros contratos vigentes, contudo, sua realização foi planejada em alinhamento com a programação de manutenção predial e conservação da sede, de forma a otimizar recursos e evitar retrabalho (por exemplo, pintura e limpeza de calhas).
4.5. A contratação conjunta para os dois prédios (administrativo e legislativo) proporciona economia de escala, ao permitir a mobilização única de equipe e equipamentos de acesso por cordas, reduzindo custos de transporte e montagem de estrutura, bem como o tempo de execução global.
4.6. Conclusão: A estimativa de quantidades foi elaborada de forma técnica e compatível com as características dos imóveis, com base em medições in loco e referências de mercado. Os documentos de suporte (planilhas de levantamento de áreas, orçamentos e registros fotográficos) integram o processo administrativo e fundamentam o quantitativo e valor estimado da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com vistas à identificação das soluções disponíveis e à verificação da razoabilidade dos preços praticados, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza de fachadas prediais, observando-se as seguintes modalidades de execução comumente utilizadas:

5.1.1. Acesso por andaimes ou plataformas elevatórias

a) Exige estrutura física adicional e montagem de equipamentos no entorno da edificação.
b) Apresenta custos elevados de mobilização e transporte.
c) Em muitos casos, há limitações de acesso em áreas confinadas ou de difícil alcance.

5.1.2. Acesso por cadeirinhas suspensas motorizadas ou manuais

a) Solução tradicional, mas apresenta restrições quanto à segurança e à abrangência do alcance em fachadas de grande altura ou geometria irregular.
b) Demanda ancoragem permanente e inspeções frequentes dos equipamentos.

5.1.3. Acesso por cordas – Sistema IRATA (Industrial Rope Access Trade Association)

a) Técnica reconhecida internacionalmente e amplamente utilizada para serviços em altura com total segurança.
b) Permite acesso rápido, seguro e de menor impacto logístico.
c) Dispensa estruturas fixas, reduzindo custos de montagem e desmontagem.

d) Adequada às características arquitetônicas dos prédios da Câmara Municipal, que apresentam trechos de difícil alcance com métodos tradicionais.

5.2. Durante o levantamento, foram consultadas cotações e informações técnicas de empresas do setor, identificando-se que o sistema de acesso por cordas (IRATA) é o mais utilizado em serviços dessa natureza em prédios públicos e privados de médio e grande porte, devido ao custo-benefício e à eficiência operacional.

5.3. Justificativa Técnica

5.3.1. A escolha pelo acesso por cordas (sistema IRATA) justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos:

a) Segurança e conformidade técnica: a metodologia segue padrões internacionais de segurança (IRATA/ABENDI), garantindo integridade física dos trabalhadores e da edificação.

b) Adequação às condições do local: as fachadas dos prédios administrativo e legislativo possuem geometrias e alturas variáveis, impossibilitando a utilização de plataformas ou andaimes de forma eficiente.

c) Rapidez na execução: o sistema IRATA reduz o tempo de montagem e desmontagem, permitindo maior agilidade e menor interferência nas atividades da Câmara.

d) Menor impacto estrutural: dispensa a fixação de equipamentos pesados e não causa danos à estrutura ou à paisagem urbana.

e) Melhor qualidade do serviço: permite alcance integral de superfícies e detalhes arquitetônicos, assegurando limpeza completa e uniforme.

5.4. Justificativa Econômica: Sob o ponto de vista econômico, a adoção do sistema IRATA apresenta melhor relação custo-benefício, considerando:

a) Redução de custos indiretos, como montagem de andaimes, transporte de estruturas metálicas e ocupação de área pública.

b) Menor tempo de execução, resultando em economia de diárias e deslocamentos.

c) Menor risco de sinistros ou acidentes, reduzindo potenciais encargos decorrentes de paralisações ou indenizações.

d) Concorrência de mercado suficiente, uma vez que há diversas empresas capacitadas e certificadas IRATA operando na região Sudeste, garantindo competitividade de preços.

5.5. Assim, após análise técnica e de mercado, a solução mais vantajosa e adequada é a contratação de empresa especializada em limpeza de fachadas com acesso por cordas (sistema IRATA), incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.

5.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES com segurança, eficiência e economicidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade estabelecer o valor de referência para o certame, de modo a assegurar a adequação ao preço de mercado**,** a economicidade e a transparência no processo licitatório, conforme o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Metodologia Utilizada: A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços de mercado, contemplando:

6.2.1. Orçamentos de empresas especializadas em limpeza de fachadas prediais com acesso por cordas (sistema IRATA);

6.2.2. Consultas a painéis de preços públicos (como o Banco de Preços);

6.2.3. Valores praticados em contratações similares por outros órgãos da administração pública do Estado do Espírito Santo.

6.4. Diante das pesquisas realizadas e das análises técnicas e econômicas**,** o valor de referência para a contratação dos serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES, com acesso por cordas

(sistema IRATA), é o valor global estimado: R$ 52.925,80 (cinquenta e dois mil novecentos vinte e cinco reais e oitenta centavos).

6.5. O valor está compatível com os preços de mercado e garante a execução adequada dos serviços, com observância aos princípios da economicidade**,** razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

6.6. Os documentos comprobatórios das cotações e o relatório do preço médio encontra-se nos autos do processo e poderão, a critério da Administração, ser incluídos em anexo classificado, em conformidade com o disposto no §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso se opte pela preservação do sigilo até a conclusão da licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta abrange todas as atividades, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços de forma segura, eficiente e conforme as normas técnicas vigentes.

7.2. O serviço inclui a remoção de sujidades, poeira, resíduos, manchas e incrustações das superfícies externas e vidros, de modo a restabelecer o aspecto limpo e preservado das fachadas, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a boa imagem institucional.

7.3. A execução deverá ocorrer mediante técnicas de acesso por cordas (sistema IRATA), que garantem a segurança dos trabalhadores e a eficiência na limpeza de áreas de difícil acesso, eliminando a necessidade de andaimes fixos ou plataformas elevatórias. A empresa contratada deverá comprovar a capacitação técnica e certificação dos profissionais conforme as normas internacionais IRATA ou equivalentes, bem como observar integralmente as disposições da NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis.

7.4. Todos os materiais e equipamentos utilizados — incluindo cordas, EPIs, produtos de limpeza biodegradáveis, escovas, rodos, baldes, ancoragens e dispositivos de segurança — deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados pelos órgãos competentes.

7.5. Exigências de manutenção e assistência técnica: Embora o objeto da contratação consista em prestação de serviço pontual (limpeza completa), a empresa deverá:

7.5.1. Garantir a integridade e conservação das superfícies limpas, comprometendo-se a refazer, sem ônus adicional, qualquer parte do serviço que apresente falhas, manchas, resíduos ou danos decorrentes da execução inadequada, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos;

7.5.2. Prestar assistência técnica durante o período de inspeção e recebimento definitivo dos serviços, respondendo por eventuais danos causados às fachadas, vidros, esquadrias, selantes ou demais elementos construtivos;

7.5.3. Fornecer relatório técnico detalhado das atividades executadas, contendo registros fotográficos do antes e depois, produtos utilizados e eventuais recomendações de manutenção preventiva futura;

7.5.4. Manter equipe técnica apta a prestar suporte imediato em caso de necessidade de reaplicação localizada ou correção de falhas detectadas pela fiscalização.

7.6. Dessa forma, a solução proposta assegura que a limpeza das fachadas e vidros seja executada com qualidade, segurança e sustentabilidade, preservando as edificações públicas e garantindo que eventuais necessidades de manutenção corretiva sejam devidamente atendidas pela contratada.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerou-se, na fase de planejamento, a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme preceitua o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a avaliar se a divisão em partes poderia propiciar maior competitividade e economicidade à Administração.

8.2. Após análise técnica e econômica**,** concluiu-se que o parcelamento do objeto não é viável nem vantajoso, pelas seguintes razões:

a) Unicidade técnica do serviço – A limpeza da fachada e dos vidros constitui **um** serviço único e interdependente, a ser executado de forma contínua e coordenada, demandando planejamento técnico integrado e execução simultânea, especialmente em razão do acesso por cordas e da necessidade de equipamentos específicos (cadeirinhas, cabos, mosquetões, ancoragens, EPI e EPC certificados).

b) Risco de incompatibilidade operacional – O eventual fracionamento do objeto, separando por exemplo os serviços de limpeza da fachada e dos vidros, poderia gerar interferências operacionais, sobreposição de áreas de trabalho e riscos à segurança dos trabalhadores, além de dificultar a gestão contratual e a responsabilização por eventuais danos.

c) Economia de escala – A execução integral por uma única empresa propicia maior economia de escala, considerando que a mobilização de pessoal especializado e equipamentos de acesso vertical possui custo fixo elevado, que se dilui melhor em um único contrato.

d) Especialização exigida – O serviço exige empresa com profissionais certificados pelo sistema IRATA (Industrial Rope Access Trade Association), o que restringe naturalmente o universo de empresas aptas à execução. O parcelamento poderia reduzir ainda mais a competitividade, ao afastar potenciais licitantes que atuam em caráter integrado.

e) Facilidade de fiscalização e controle – A contratação unificada facilita a fiscalização, o controle técnico e a gestão contratual, permitindo o acompanhamento centralizado da execução e da conformidade dos serviços.

8.3. Dessa forma, optou-se pela não divisão do objeto, justificando-se a contratação em lote único, por representar a solução mais adequada do ponto de vista técnico, operacional, econômico e de segurança.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES tem por objetivo garantir a conservação, a estética e a durabilidade das edificações públicas, assegurando a adequada manutenção dos bens patrimoniais e a valorização do espaço público.

9.2. Do ponto de vista da economicidade, a execução do serviço por empresa especializada representa melhor relação custo-benefício para a Administração, uma vez que:

a) Evita a aquisição de equipamentos e materiais específicos, como sistemas de ancoragem, cordas e EPIs de alta complexidade, que possuem custo elevado e exigem manutenção contínua;

b) Elimina a necessidade de treinamento e capacitação interna de servidores para execução de serviços em altura, cuja certificação (IRATA) demanda tempo e investimento;

c) Permite a contratação de equipe profissional qualificada e certificada, reduzindo riscos de acidentes e prejuízos decorrentes de falhas na execução;

d) Assegura eficiência operacional, pois a empresa contratada utilizará técnicas e equipamentos adequados, otimizando o tempo de execução e minimizando interferências nas atividades administrativas e legislativas;

e) Propicia economia de escala, uma vez que a contratação única para a limpeza de ambas as edificações (administrativa e legislativa) permite valores mais vantajosos em comparação à realização separada dos serviços.

9.3. Em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, a terceirização do serviço possibilita que os servidores da Câmara concentrem seus esforços nas atividades finalísticas e de apoio institucional, sem necessidade de desvio de função para tarefas de manutenção predial ou limpeza especializada.

9.4. Quanto aos recursos materiais e financeiros, o modelo de contratação transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de todos os insumos, equipamentos, produtos e EPIs

necessários, assegurando previsibilidade orçamentária e controle de custos, além de evitar desperdícios com materiais de uso eventual.

9.5. Assim, a contratação proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, assegurando o adequado desempenho das atividades institucionais e a preservação da infraestrutura física da Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com o objetivo de assegurar a adequada execução contratual e o cumprimento das normas aplicáveis:

a) Designação formal dos gestores e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a necessidade de indicar servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto às técnicas de limpeza em altura e aos requisitos de segurança exigidos pelo sistema IRATA.

b) Capacitação dos servidores designados para gestão e fiscalização contratual, abrangendo:

b1) Noções gerais sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos;

b2) Procedimentos de verificação da conformidade dos serviços prestados;

b3) Regras de segurança do trabalho aplicáveis às atividades em altura;

b4) Conhecimento dos principais aspectos técnicos do sistema de acesso por cordas (IRATA), de modo a permitir o acompanhamento eficaz da execução.

c) Verificação da regularidade da empresa contratada, incluindo comprovação de:

c1) Registro e certificações pertinentes ao sistema IRATA;

c2) Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-35 e correlatas);

c3) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.

d) Conferência da compatibilidade entre o projeto básico/termo de referência e a proposta vencedora, assegurando que todos os insumos, equipamentos e materiais necessários estejam contemplados, sem prejuízo da qualidade e da segurança da execução.

e) Elaboração e aprovação do plano de fiscalização, definindo a periodicidade das inspeções, os instrumentos de controle e os critérios de medição e aceitação dos serviços.

f) Realização de reunião inicial (kick-off) com a contratada, para alinhamento das responsabilidades, cronograma de execução, condições de acesso e segurança, bem como os canais de comunicação entre a contratada e a Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação não possui interdependência direta com outras contratações vigentes ou planejadas pela Administração.

11.2. Contudo, pode-se considerar correlação indireta com os contratos de manutenção predial, limpeza interna, conservação e segurança patrimonial, uma vez que tais serviços, em conjunto, contribuem para a preservação das condições de uso, segurança e aparência das edificações públicas. A execução coordenada desses contratos evita sobreposição de atividades e promove o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

11.3. A execução desta contratação deverá ser planejada em consonância com o cronograma de manutenção predial e limpeza interna, de modo a não interferir no funcionamento normal das atividades administrativas e legislativas, garantindo a segurança dos servidores, visitantes e dos profissionais envolvidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A execução dos serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES, com acesso por cordas (sistema IRATA), poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao

consumo de água e energia**,** uso de produtos químicos de limpeza**,** emissão de efluentes líquidos **e** geração de resíduos sólidos (embalagens e materiais descartáveis).

12.2. Com vistas à sustentabilidade e à observância dos princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021, as seguintes medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade deverão ser adotados:

12.2.1. Consumo de água e energia

Impacto:

Utilização de volumes consideráveis de água e energia elétrica para operação de equipamentos e execução dos serviços.

Medidas mitigadoras:

Utilizar equipamentos de limpeza de alta eficiência energética, preferencialmente com selo Procel A ou equivalente;

Priorizar o uso de baldes dosadores e lavadoras de alta pressão com controle de vazão, para reduzir o desperdício de água;

Orientar as equipes para práticas de uso racional da água e energia durante as atividades.

12.2.2. Uso de produtos químicos

Impacto:

Potencial contaminação do solo e da rede pluvial por resíduos químicos, além de riscos à saúde dos trabalhadores e à fauna urbana.

Medidas mitigadoras:

Exigir que os produtos de limpeza sejam biodegradáveis, com baixa toxicidade e isentos de substâncias perigosas (como fosfatos, amoníaco e solventes clorados);

Solicitar fichas técnicas e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) dos produtos utilizados;

Realizar o armazenamento seguro dos produtos, evitando derramamentos ou vazamentos;

Treinar os colaboradores quanto ao uso adequado, diluição e descarte de produtos químicos.

12.2.3. Efluentes líquidos e resíduos

Impacto:

Geração de águas residuais contendo resíduos de sujeira e produtos de limpeza, e de embalagens plásticas e outros resíduos sólidos.

Medidas mitigadoras:

Garantir que as águas residuais não sejam lançadas diretamente em galerias pluviais sem prévia filtragem ou separação de resíduos sólidos;

Promover a coleta seletiva das embalagens, priorizando a devolução aos fornecedores conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Adotar sistema de logística reversa para embalagens plásticas, frascos e recipientes de produtos de limpeza, mediante comprovação de destinação ambientalmente adequada;

Separar e encaminhar para reciclagem os materiais reaproveitáveis gerados durante a execução do contrato.

12.2.4. Ruído e segurança

Impacto:

Emissão de ruído e risco de acidentes durante a operação de equipamentos e execução das atividades em altura.

Medidas mitigadoras:

Utilizar equipamentos com baixo nível de ruído e realizar os serviços em horários compatíveis com o expediente da Câmara;

Assegurar que todos os profissionais possuam certificação IRATA ou equivalente e utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;

Realizar gestão de segurança ocupacional conforme as Normas Regulamentadoras (NRs 35 e 6, entre outras).

12.2.5. Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental

A contratada deverá comprovar o cumprimento das normas ambientais vigentes, apresentando licenças e certificações aplicáveis;
Será exigido o planejamento de descarte e reaproveitamento de resíduos sólidos, conforme plano de execução dos serviços;
A empresa deverá adotar práticas de redução da pegada de carbono, como a otimização de deslocamentos e o uso de veículos eficientes.
12.2.6. As medidas propostas garantem a execução ambientalmente responsável dos serviços de limpeza, promovendo o baixo consumo de recursos naturais, a gestão adequada de resíduos e efluentes, e a conformidade com as políticas de sustentabilidade da Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante das análises técnicas, operacionais e de mercado realizadas, conclui-se pela Após a análise das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, é adequada e necessária ao atendimento da necessidade administrativa identificada.
13.2. O serviço demanda a utilização de técnicas especializadas de acesso por cordas (sistema IRATA), tendo em vista as dimensões e características estruturais das edificações, o que inviabiliza sua execução direta por servidores da Câmara e requer a atuação de profissionais devidamente capacitados, em conformidade com as normas de segurança vigentes.
13.3. A solução proposta revela-se tecnicamente viável, segura e economicamente vantajosa, considerando:
13.3.1. a necessidade de preservação estética e funcional das fachadas e vidros, que compõem a imagem institucional do Poder Legislativo;
13.3.2. o atendimento às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente no que se refere a atividades em altura;
13.3.3. a racionalização do uso de recursos públicos, mediante a contratação de empresa especializada que disponha de materiais e equipamentos adequados;
13.3.4. o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, com previsão de uso racional de água, energia e produtos de limpeza biodegradáveis.
13.3.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é adequada, oportuna e devidamente justificada, atendendo de forma satisfatória à necessidade administrativa, bem como aos requisitos técnicos, de segurança e de eficiência exigidos para a execução dos serviços.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI - Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MAPA DE RISCOS

Identificação de riscos

Nº	Risco	Descrição	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigatórias	Consequências / Impactos	Instrumento Contratual Aplicável
1	Acidentes de trabalho em altura	Queda de trabalhador ou objetos durante execução dos serviços em fachada.	Contratada	Cumprimento das NRs 35 e 18; uso de EPIs e EPCs; certificação IRATA; plano de resgate; seguro de vida e acidentes pessoais.	Interrupção dos serviços; responsabilidade civil e penal; multas contratuais.	Cláusula de segurança do trabalho e responsabilidade civil.
2	Condições climáticas adversas	Chuvas, ventos fortes ou condições que impeçam o trabalho em altura.	Contratada (planejamento) / Contratante (reprogramação)	Monitoramento meteorológico; cronograma flexível; reprogramação sem penalização.	Atrasos pontuais; replanejamento de atividades.	Cláusula de prorrogação de prazo sem ônus.
3	Falha ou quebra de equipamentos	Danos em cordas, mosquetões, cadeirinhas ou máquinas de limpeza.	Contratada	Inspeção diária; manutenção preventiva; substituição imediata de itens defeituosos.	Risco à segurança; atraso na execução.	Cláusula de responsabilidade técnica e operacional.
4	Atraso ou falta de materiais	Atraso na entrega de produtos e insumos.	Contratada	Planejamento de estoque mínimo; fornecedores alternativos; controle logístico.	Paralisação parcial ou total dos serviços.	Cláusula de fornecimento contínuo.
5	Danos ao patrimônio público	Quebra de vidros, janelas, luminárias ou danos à fachada.	Contratada	Treinamento técnico; produtos adequados; seguro de responsabilidade civil.	Reparação do dano; aplicação de penalidades.	Cláusula de responsabilidade patrimonial.
6	Interferência nas atividades da Câmara	Execução em horários que prejudiquem o expediente.	Contratante e Contratada	Planejamento conjunto; execução fora do horário de funcionamento.	Reclamações; reprogramação de serviços.	Cláusula de gestão e coordenação contratual.
7	Descumprimento das normas técnicas	Falta de conformidade com IRATA, NR-35, ABNT e demais normas.	Contratada	Exigência de certificações; fiscalização contínua; auditorias técnicas.	Multas; suspensão ou rescisão contratual.	Cláusula de conformidade técnica.
8	Atraso na execução	Execução parcial ou fora do prazo.	Contratada	Planejamento e acompanhamento; comunicação imediata de imprevistos.	Penalidades contratuais; possibilidade de rescisão.	Cláusula de cronograma e penalidades.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nº	Risco	Descrição	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigatórias	Consequências / Impactos	Instrumento Contratual Aplicável
9	Inadimplemento financeiro	Atraso de pagamento (contratante) ou descumprimento contratual (contratada).	Contratante / Contratada	Controle orçamentário; comunicação prévia; previsão de fluxo financeiro.	Suspensão de serviços; desequilíbrio contratual.	Cláusula de pagamento e equilíbrio econômico-financeiro.
10	Impactos ambientais	Descarte incorreto de resíduos líquidos e embalagens.	Contratada	Uso de produtos biodegradáveis; descarte conforme normas; fiscalização da contratante.	Multas ambientais; danos à imagem institucional.	Cláusula ambiental e sustentabilidade.
11	Irregularidade documental	Vencimento de seguros, ASOs, certificados ou licenças durante a vigência.	Contratada	Controle de validade documental; envio periódico à fiscalização.	Suspensão de atividades; aplicação de sanções.	Cláusula de habilitação continuada.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Processo Administrativo n° 002782/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, abrangendo o Palácio Legislativo (sede) e o Prédio Anexo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote Único

Item 01 - Posto de vigilância patrimonial desarmada diurna, 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda à domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos) – 02 postos

Item 02 - Posto de vigilância patrimonial desarmada noturna, 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 19:00 às 7:00 horas, de segunda à domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos – 02 postos

Item 03 - Posto adicional de vigilância patrimonial desarmada, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, destinado ao reforço da vigilância durante expediente

total de vigilantes: 09 (nove) - sendo 08 em regime de 12x36 e 01 com carga horária semanal de 44 horas

Vlr mensal: R$ 71.386,81 (setenta e um mil, trezentos oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Vlr total para 12 (doze) meses: R$ 856.641,68 (oitocentos cinquenta e seis reais, seiscentos quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a importância de se manter um controle adequado de acesso, prevenir atos de vandalismo, furtos, depredações e outras situações que possam comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta meses) contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Postos de vigilância: 1 (um) posto, com vigilantes desarmados em escala de 12x36 horas;

4.2. Funcionários por posto: 4 (quatro) vigilantes, organizados em revezamento para garantir a presença contínua e ininterrupta do serviço durante 24 horas diárias, todos os dias da semana;
4.3. Quantidade total de vigilantes: 4 (quatro) empregados.
4.4. Observância da política de inclusão e diversidade, com no mínimo 25% da equipe composta por mulheres (pelo menos uma vaga).
4.5. Sustentabilidade
4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
4.5.2. Previsão do percentual para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica será de 25% (vinte e cinco por cento).
4.5.2.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto Federal nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.
4.5.2.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 25% com a nova contratação.
4.5.2.3. Se não houver mulheres signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto Federal nº 11.430, de 2023 em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa deverá contratar preferencialmente mulheres que não se enquadrem.
4.5.2.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
4.5.2.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 4.5.2.4.
4.5.3. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.
4.6. Não se vislumbram possíveis riscos ambientais, considerando a natureza do objeto da presente
contratação, conforme o estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
4.7. Subcontratação
4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.8. Garantia da Contratação
4.8.1. Na assinatura do contrato, o contratado fica obrigado a prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato em favor da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
4.8.2. No caso de opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado (depósito identificado) na conta número 13726765, agencia nº 135, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES - caução).
4.8.3. A garantia da execução será prestada no ato da assinatura do contrato e será restituída ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.
4.8.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, respeitado prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação e a assinatura do contrato para a prestação da garantia.
4.8.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4.8.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.8.6.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
4.8.6.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.8.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
4.8.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
4.8.6.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
4.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, com correção monetária.
4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
4.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
4.12.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
4.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
4.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
4.13.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4.13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
4.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
4.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
4.19.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
4.19.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
4.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
4.20.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
4.20.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
4.20.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
4.20.4. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
4.20.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
4.20.6. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
4.21. Vistoria
4.21.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de serviço].

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES;

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em escala 12x36 e 44 horas, sendo 07:00 as 19:00 horas e de 19:00 as 07:00 horas.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo: Materiais a serem disponibilizados.

5.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. Especificação da garantia do serviço

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Uniformes

5.5.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.1.5.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

a) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação; além de 1 Calçado, 1 Blusa de frio, 1 Boné/quepe 4 Tonfas, 2 Lanternae 1 Livro de ocorrência.

a1) As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

a2) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

a3) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Rotinas de Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8.8. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024 na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.8.9. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.8.10. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.8.10. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.8.12. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.8.13. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
6.8.14. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
6.8.15. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
6.8.16. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
6.8.16.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
6.8.16.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
6.8.16.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
6.8.16.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
6.9. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:
6.9.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;
6.9.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;
6.9.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e
6.9.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
6.10. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
6.11. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
6.11.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
6.11.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

6.13. Fiscalização Administrativa

6.13.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
6.16. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
6.16.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.16.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
6.16.1.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
6.16.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
6.16.1.4. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
6.16.1.5. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
6.16.1.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
6.16.1.7. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
6.16.1.8. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
6.16.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.17. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
6.17.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
6.17.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
6.17.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
6.17.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
6.17.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
6.17.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
6.18. Gestor do Contrato
6.18.1. Cabe ao gestor do contrato:
6.18.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.18.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.18.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.18.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.18.2. receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.2.1. as denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.2.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.18.2.3. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco)) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.3.7. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco)) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.14. Liquidação
7.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.22. Prazo de pagamento
7.22.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.

7.23. Forma de pagamento

7.23.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.3.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Repactuação

7.24.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.24.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.24.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.24.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.24.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.24.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.24.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.24.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.24.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.24.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.24.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.24.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.24.8.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.24.8.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.24.8.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o **subitem seguinte.**

7.24.8.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.24.8.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.24.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.24.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.24.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.24.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.24.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.24.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.24.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.24.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.24.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.24.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.24.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.24.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.24.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias, contados da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.24.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.24.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.24.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.24.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.25. Cessão de Crédito

7.25.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.25.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
7.25.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
7.25.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
8.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
81.1.6. fraudar a licitação;
8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 10,0 % do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão ou Concorrência, sob a forma eletrônica ou por meio de Contratação Direta, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será de forma continuada.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.3.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

9.3.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

9.3.3.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

9.3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Qualificação Técnico-Operacional.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 856.641,68 (oitocentos cinquenta e seis reais, seiscentos quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, do exercício de 2026.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

	TÁTICA	STAR	SERVIT	SERRA	ESTADO	B. PREÇOS
LOTE ÚNICO						
Posto de vigilância patrimonial desarmada diurna, 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda à domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos)						
Posto de vigilância patrimonial desarmada noturna, 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 19:00 às 7:00 horas, de segunda à domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos						
Posto adicional de vigilância patrimonial desarmada, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, destinado ao reforço da vigilância durante expediente total de vigilantes: 09 (nove) - sendo 08 em regime de 12x36 e 01 com carga horária semanal de 44 horas	R$ 70.730,25	R$ 75.831,70	R$ 82.440,00	R$ 55.118,58	R$ 73.067,50	R$ 71.172,81
Total	**R$ 70.730,25**	**R$ 75.831,70**	**R$ 82.400,00**	**R$ 55.118,58**	**R$ 73.067,50**	**R$ 71.172,81**
MÉDIA MENSAL			**R$ 71.386,81**			
TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES			**R$ 856.641,68**			

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, abrangendo o Palácio Legislativo (sede) e o Prédio Anexo.

Optou-se pela utilização de lote único considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza homogênea, demandam padronização de procedimentos operacionais **e** gestão integrada para garantir a eficiência e continuidade da vigilância patrimonial nas dependências da Câmara.

A divisão em lotes distintos poderia acarretar dificuldades operacionais e gerenciais, como a necessidade de múltiplas equipes, diferentes supervisões e possíveis divergências quanto à padronização das rotinas de segurança, o que comprometeria a uniformidade e a eficiência do serviço.

Ademais, a contratação por lote único favorece a economia de escala, possibilitando melhores condições comerciais e logísticas, além de facilitar a fiscalização contratual, que poderá ser realizada de maneira centralizada, garantindo maior controle sobre a execução e o cumprimento das obrigações pela contratada.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Dessa forma, a opção por lote único está alinhada ao princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como à vantajosidade da contratação, evitando fragmentação injustificada do objeto e assegurando a prestação eficiente e padronizada dos serviços de vigilância patrimonial.

Fonte dos Preços
Para a formação do preço médio foram solicitadas orçamentos a 16 (dezesseis) fornecedores, dois quais apenas 03 (três) responderam à solicitação, conforme abaixo:
Força Tática Vigilância e Segurança Ltda
Star Vigilância e Segurança Ltda
Servit Servicos de Vigilancia e Segurança Ltda
Além de Ata de Registro de Preços do Município de Serra
Tabela referencial do Governo do Estado do Espírito Santo
E também a plataforma Banco de Preços

OBSERVAÇÕES
a) Os valores apresentados são estimativos, baseados em preços médios de mercado;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300038003600330003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/01/2026 12:07**
Checksum: **1228A2B40D1C9CF2DD35B8204BC07C44292EDCB61899FA16D3F0FE85BA8E704D**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300038003600340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/01/2026 12:07**
Checksum: **C0C9D01C1B5070D14C11E470C11DC61AE0016BF46B8532064A2242267893F5D7**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise e elaboração de parecer jurídico.

São Mateus-ES, 5 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003200350037003200 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200350037003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/01/2026 12:09**
Checksum: **12A7D9572F7703C03D70B090CE84552B40A3FBC2D855494CC827669E07CD9D61**

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 5 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200350037003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **05/01/2026 14:51**
Checksum: **20164FD7281124499A626CCFE50AAF1A425A38CB7F0B01D9D5B37BCD2EB825B3**

São Mateus/ES, 05 janeiro de 2026.

Processos nº 3111/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COMPLETA DA FACHADA EXTERNA E VIDROS DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO QUE FORMAM A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica acerca da legalidade do processo em epígrafe, que visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.

O exame visa aferir a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da legalidade.

Cumpre esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando o gestor público consulente, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

Feitas essas considerações, passo agora a análise do caso, conforme solicitado.

A contratação de serviços especializados de limpeza completa da fachada externa e dos vidros dos prédios Administrativo e Legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES decorre do acúmulo de sujeira, fuligem, poeira, poluição e incrustações nas fachadas e superfícies envidraçadas, ocasionados pela exposição constante às intempéries e ao tráfego urbano, comprometendo a aparência, a conservação e a durabilidade das estruturas e tem como objetivo preservar o patrimônio público, garantir condições adequadas de higiene, salubridade e conservação

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

dos prédios legislativos, e proporcionar um ambiente institucional mais agradável, seguro e representativo à comunidade, conforme mencionado no ETP. (ID 11.2)

A presente demanda é submetida à análise jurídica por força do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> *"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *[...]*
>
> *§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos."*

A contratação direta por dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Nos termos do art. 182 da mesma lei, os valores mencionados no art. 75 são atualizados anualmente por índice oficial, vejamos:

> "Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP."

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, o novo limite para contratações diretas fundamentadas no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, o valor estimado de **R$ 52.925,80 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)** encontra-se dentro do limite legal atualizado, sendo juridicamente possível a adoção da contratação direta. **(ID 11.2)**

Ademais, o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

> "Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
>
> I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
>
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta."

No que diz respeito aos demais requisitos formais, a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 72**, estabelece o rol mínimo de documentos exigíveis para a formalização válida de processos de contratação direta, a saber:

> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No presente processo, verifica-se o **cumprimento integral dos requisitos legais**, estando os autos devidamente instruídos.

A **necessidade da contratação** foi adequadamente evidenciada por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, os quais demonstram a imprescindibilidade da contratação de empresa para realizar a limpeza completa da fachada externa e dos vidros dos prédios Administrativo e Legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES. **(ID 11.2)**

A **pesquisa de preços** observou os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a **vantajosidade, economicidade e a regularidade técnica da estimativa de despesa, devendo, entretanto, constar da justificativa da pesquisa de preços o servidor responsável por sua elaboração**. **(ID 7.2).** Ademais, a empresa selecionada apresentou **proposta mais vantajosa**, conforme Termo de Contratação Direta anexo aos autos **(ID 14.8).**

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pode ser verificada na nota de pré-empenho (ID 13.2).

Foram apresentados documentos de habilitação pelas empresas vencedoras (ID 14.6 e 14.7), pelo que se presume sua regularidade, devendo os requisitos de habilitação serem observados no momento da formalização da contratação.

As razões de escolha do fornecedor, bem como a justificativa do preço podem ser encontrados no Termo de Contratação Direta (ID 14.8).

O Mapa de Risco foi elaborado e se encontra anexo ao Estudo Técnico Preliminar (ID 11.2). A fiscalização contratual foi formalmente designada (ID 01.2), em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

> *"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."*

Ante o exposto, constata-se que o procedimento atende plenamente aos requisitos legais, técnicos e formais, sendo juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação.

III. CONCLUSÃO

Da análise jurídica realizada, abstendo-se quanto a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, verifica-se que o processo de contratação está devidamente instruído e atende aos pressupostos legais

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o Decreto nº 12.343/2024.

Recomenda-se, contudo, que:

- O contratado possua todas as condições de habilitação no momento da assinatura do contrato;
- O extrato da contratação seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- Seja assegurada a efetiva fiscalização contratual pelos servidores indicados no processo.

É o parecer, s.m.j., que remetemos à autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025

CAIO CESAR DUQUE GAMA
Procurador Legislativo
DECRETO nº 214/2025

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300038003700340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **05/01/2026 14:52**
Checksum: **FD4F348B745C4AFF559BE8172ADCA811FF60BBF955F4B654C9AB62FACD96C4AF**

Assinado eletronicamente por **CAIO CESAR DUQUE GAMA** em **05/01/2026 14:52**
Checksum: **868A94111533F8E98E703F59DF8DECE633010F5C9AECBD3E471FA518AB1484DA**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo e defiro a continuidade da tramitação processual.

São Mateus-ES, 6 de janeiro de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200350038003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/01/2026 12:56**
Checksum: **62A9C1302AA7EDC99AA8E4A1DCECF8C30183454E6D0A8DB6BCAC2C408B51D8BF**

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Favor inserir novamente a justificativa da pesquisa de preços, pois por apontamento da Procuradoria Jurídica:

Extraído do Parecer Jurídico

A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a vantajosidade, economicidade e a regularidade técnica da estimativa de despesa, devendo, entretanto, constar da justificativa da pesquisa de preços o servidor responsável por sua elaboração. (ID 7.2). Ademais, a empresa selecionada apresentou proposta mais vantajosa, conforme Termo de Contratação Direta anexo aos autos (ID 14.8).

São Mateus-ES, 6 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200360034003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/01/2026 13:21**
Checksum: **C5AF3A08C7D3C95DB01D6B65E7D83E9452E6E09D1B09AC5ABDD91A88F564EDA9**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 6 de janeiro de 2026.

JHONATAN MAGRINO DE JESUS
GERENTE DE COMPRAS

Tramitado por: JHONATAN MAGRINO DE JESUS - GERENTE DE COMPRAS

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003200360035003600 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200360035003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em **06/01/2026 15:28**
Checksum: **EF881BE8959A296D788AEA2796489FB93108B1B559DAE9BA150990D09B69A6C4**

JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇOS – SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ALTURA (ALPINISMO PREDIAL)

A pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de São Mateus, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza em altura das fachadas externas e vidros dos prédios administrativo e legislativo, por meio de técnicas de alpinismo predial (NR-35/IRATA), foi conduzida em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os valores praticados no mercado, as quantidades demandadas, as peculiaridades do local de execução e as características específicas do objeto.

Inicialmente, destaca-se que a Câmara Municipal de São Mateus está localizada em município com baixa verticalização urbana, no qual são raras edificações que demandam, de forma recorrente, serviços especializados de limpeza em altura por meio de técnicas de alpinismo predial. Tal característica reduz significativamente o número de empresas locais capacitadas para a execução desse tipo de serviço, uma vez que a maioria das empresas especializadas nesse segmento encontra-se concentrada em grandes centros urbanos, onde há maior demanda por serviços em fachadas altas. Essa limitação natural do mercado regional impacta diretamente na formação dos preços.

Soma-se a isso a dificuldade de acesso às fachadas dos prédios da Câmara, cuja limpeza exige a instalação prévia de pontos de ancoragem, execução por meio de cordas, atuação simultânea de vários profissionais e acesso a áreas com passarela de vidro, janelas, paredes externas e estruturas elevadas. A complexidade da execução influencia diretamente no custo do serviço, pois quanto maior a dificuldade de acesso, maior é o risco operacional, o tempo de execução e a necessidade de mão de obra especializada, o que se reflete no valor final da contratação.

Outro fator relevante que impacta a formação do preço é o alto nível de risco técnico e de responsabilidade civil envolvido na execução do serviço. O trabalho em altura envolve risco de queda de trabalhadores, de materiais e de eventuais danos a terceiros, às estruturas e aos próprios prédios públicos. Em razão disso, as empresas precisam assumir elevado grau de responsabilidade, contratar seguros específicos, adotar protocolos rigorosos de segurança e manter equipes treinadas para situações de emergência, o que eleva os custos operacionais e é naturalmente incorporado ao preço do serviço.

Ressalta-se, ainda, a exigência de mão de obra altamente especializada, composta por profissionais devidamente certificados na Norma Regulamentadora nº 35 e com formação específica em alpinismo industrial (IRATA). Trata-se de mão de obra escassa no mercado, com alto custo de qualificação e treinamento contínuo, o que resulta em remuneração diferenciada em relação a serviços de limpeza convencionais.

Além da qualificação profissional, as empresas precisam dispor de equipamentos específicos e certificados, tais como cordas, ancoragens, mosquetões, travas de segurança, cintos, EPIs completos, bombas de hidrojato,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

bem como produtos químicos apropriados para limpeza de vidros, fachadas e pisos.

Considerando que o mercado local é restrito, muitas empresas aptas à execução desse tipo de serviço precisam se deslocar de outros municípios ou até de outras regiões do Estado, o que gera custos adicionais com transporte de equipes, deslocamento de equipamentos, alimentação e, em alguns casos, hospedagem. Tais despesas, inerentes à logística da prestação do serviço, também impactam diretamente no valor final apresentado nas propostas.

Por fim, destaca-se que se trata de serviço não recorrente e de alta especificidade, diferentemente de serviços contínuos de limpeza predial ou zeladoria. A limpeza em altura por alpinismo predial possui caráter pontual, altamente técnico e especializado, não permitindo a diluição de custos ao longo do tempo, o que, por si só, contribui para a elevação do valor unitário do serviço.

Diante de todos esses fatores, resta evidenciado que a dificuldade de encontrar fornecedores aptos na região, a complexidade técnica da execução, os elevados riscos envolvidos, a exigência de mão de obra especializada, a necessidade de equipamentos certificados, os custos logísticos de deslocamento e o caráter não recorrente do serviço são elementos que influenciam diretamente tanto a limitação de mercado quanto o valor final da contratação, devendo ser devidamente considerados na análise da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003100330003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CAIO PINHEIRO NEVES** em **06/01/2026 15:29**
Checksum: **6981FA24A0D280D3223E1849DF299FE8B356C69C79F7CFD6EDB72F2BC4E9949F**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Desconsiderar o Termo de Referência contante no Termo de Contratação Direta e Anexos (ID 14.8) e Aviso de Contratação Direta e Anexos (ID 14.2)

São Mateus-ES, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003200360037003800 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200360037003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/01/2026 14:02**
Checksum: **3B9C39AFE7144C1F003EA6239DA2B35BDBE0144128DB7965E007B38D512967FA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)
Processo Administrativo n° 003111/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, acesso por cordas (sistema IRATA), nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Item/Lote: 01/único
Instalação de pontos de ancoragem – 20 pontos.
Inspeção de todas as janelas de vidro – 307 metros quadrados.
Lavagem das janelas do prédio Administrativo – 307 metros quadrados.
Lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao Legislativo – 240 metros quadrados.
Lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio Legislativo, com bomba de hidro jato com esfregões – 397,50 metros quadrados.
Aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada – 78 metros quadrados.
1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:
1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.2.2. Prazo de vigência
1.2.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) e o prazo de execução é de 30 (trinta), contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da preservação das condições estéticas, funcionais e de conservação das edificações públicas que compõem a sede da Câmara Municipal, cujo revestimento e superfícies envidraçadas sofrem acúmulo de sujeira, poluição atmosférica e agentes naturais (chuvas, maresia, poeira e microrganismos), prejudicando a aparência institucional e podendo comprometer, a longo prazo, a durabilidade dos materiais de fachada.
2.2. Além do aspecto visual, a limpeza periódica da fachada e dos vidros é essencial para a segurança estrutural, prevenindo corrosões, manchas permanentes e infiltrações que possam causar danos físicos à edificação e gerar custos de manutenção mais elevados no futuro.
2.3. Por se tratar de áreas externas em altura e de difícil acesso, o serviço exige técnicas especializadas de limpeza vertical, executadas por profissionais capacitados e certificados no sistema IRATA, com utilização de equipamentos específicos de ancoragem e segurança, garantindo a integridade dos trabalhadores e das instalações públicas.
2.4. A execução por empresa especializada justifica-se, ainda, pela inexistência de pessoal próprio qualificado no quadro da Câmara Municipal para a realização desse tipo de serviço, bem como pela necessidade de observância das normas de segurança do trabalho (NR-35 e correlatas).
2.5. Dessa forma, a contratação visa assegurar:
a) a manutenção da boa aparência e da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal;
b) a conservação preventiva do patrimônio público;
c) o cumprimento das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d) e a eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que a limpeza especializada contribui para prolongar a vida útil das fachadas e reduzir custos com reparos futuros.
Assim, a contratação proposta é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades de conservação e valorização do patrimônio físico da Câmara Municipal de São Mateus-ES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo que compõem a sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, com execução mediante acesso por cordas (sistema IRATA), observando-se as normas de segurança aplicáveis.
4.1.1. Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
a) Escopo dos serviços:
a1) Limpeza completa de todas as fachadas externas, revestimentos e esquadrias dos prédios administrativo e legislativo;
a2) Limpeza interna e externa dos vidros, inclusive os de difícil acesso;
a3) Remoção de sujeiras, poeira, manchas, fuligem, incrustações e demais impurezas acumuladas nas superfícies;
a4) Preservação da integridade dos materiais de acabamento das fachadas e caixilhos durante a execução dos serviços.
b) Método de execução:
b1) Utilização de sistema de acesso por cordas (IRATA), conforme as normas ABNT NBR 15595:2008 e NR-35 (Trabalho em Altura);
b2) Emprego de equipamentos e produtos específicos para limpeza de fachadas, compatíveis com o tipo de material existente, sem causar danos às estruturas;
b3) Execução dos serviços por profissionais devidamente capacitados, certificados e treinados para trabalho em altura e uso do sistema de acesso por cordas.
c) Materiais e equipamentos:
c1) Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários deverão ser fornecidos pela contratada;
c2) Produtos de limpeza biodegradáveis, não corrosivos e apropriados para uso em fachadas e vidros;
c3) Equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs) em conformidade com a legislação vigente.
d) Segurança e meio ambiente:
d1) Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-6, NR-18 e NR-35;
d2) Adoção de medidas de prevenção de acidentes e de proteção aos transeuntes e usuários dos prédios;
d3) Descarte adequado de resíduos e águas residuais de acordo com as normas ambientais.
e Qualificação técnica:
e1) Comprovação de experiência anterior em serviços de limpeza de fachadas e vidros com acesso por cordas;
e2) Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado.
f) Prazos e cronograma:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

f1) A execução deverá ser realizada conforme cronograma aprovado pela fiscalização da Câmara Municipal, de modo a minimizar impactos sobre o funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

g) Responsabilidades da contratada:

g1) Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

g2) Garantir a qualidade e a segurança na execução dos serviços, bem como a reposição de eventuais danos causados às edificações.

4.2. Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Câmara Municipal de São Mateus-ES, na qualidade de contratante, obriga-se a:

5.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, observando o cumprimento das condições contratuais e das normas de segurança aplicáveis;

5.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à boa execução dos serviços;

5.1.3. Disponibilizar acesso às áreas onde os serviços deverão ser realizados, garantindo as condições necessárias à execução segura e eficiente das atividades;

5.1.4. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, falhas ou descumprimentos observados na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, conforme previsto em contrato;

5.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, desde que comprovada a execução satisfatória dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança;

5.1.6. Providenciar local adequado para descarte temporário de resíduos e detritos resultantes da limpeza, quando necessário, em conformidade com as normas ambientais vigentes;

5.1.7. Comunicar previamente à contratada qualquer alteração no cronograma, nas condições de acesso ou nas necessidades de execução dos serviços;

5.1.8. Zelar pela integridade dos bens e instalações de sua responsabilidade durante a realização dos trabalhos, adotando medidas de segurança e isolamento das áreas quando necessário.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Executar integralmente os serviços contratados, conforme as especificações técnicas, normas de segurança e cronograma estabelecidos pela Câmara Municipal;

5.2.2. Empregar mão de obra qualificada e certificada para o trabalho em altura, em conformidade com o sistema IRATA (Industrial Rope Access Trade Association) e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-35, NR-18 e correlatas);

5.2.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.2.4. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo a elaboração e apresentação de Plano de Trabalho e Análise de Risco (APR), antes do início das atividades;

5.2.5. Garantir o uso de produtos adequados e ambientalmente corretos, evitando substâncias agressivas à fachada, aos vidros ou ao meio ambiente;

5.2.6. Responsabilizar-se integralmente por danos causados a pessoas, equipamentos, edificações ou instalações da Câmara Municipal, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

5.2.7. Manter atualizada toda a documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança, apresentando comprovações sempre que solicitado pela fiscalização;

5.2.8. Assegurar a correta identificação dos empregados durante a execução dos serviços, com uso de uniforme e crachá de identificação visível;
5.2.9. Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho, removendo todo o entulho, resíduos e materiais após a conclusão dos serviços;
5.2.10. Comunicar imediatamente à fiscalização da contratante qualquer anormalidade, acidente, dano ou intercorrência que possa comprometer a execução segura dos serviços;
5.2.11. Cumprir prazos e metas estabelecidos, garantindo a execução dentro do cronograma acordado;
5.2.12. Substituir, sempre que solicitado, qualquer empregado que venha a causar transtornos, adotar conduta inadequada ou comprometer a segurança e a qualidade dos serviços;
5.2.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
5.2.14. Providênciar apólice seguro de vida para os colaborades que irão executar os serviços e apresentá-la como condições para assinatura do Termo de Contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do presente contrato compreende o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, com execução dos serviços mediante técnica de acesso por cordas (sistema IRATA), conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

6.2. Forma de Execução

6.2.1. Os serviços deverão ser executados de forma programada e supervisionada, conforme cronograma físico-financeiro e plano de trabalho aprovados pela Câmara Municipal.
6.2.2. A contratada deverá mobilizar equipe técnica devidamente capacitada e certificada conforme normas IRATA, observando rigorosamente os procedimentos de segurança do trabalho**,** uso de EPIs e EPCs, e demais normas regulamentadoras aplicáveis (NR-18, NR-35, NR-06, entre outras).
6.2.3. A execução compreenderá as seguintes etapas operacionais:
a) Inspeção prévia das condições das fachadas, pontos de ancoragem e acessos;
b) Isolamento e sinalização da área de trabalho;
c) Montagem dos equipamentos de acesso e segurança;
d) Limpeza das superfícies de vidro e revestimentos externos com produtos adequados e biodegradáveis;
e) Verificação final de qualidade e desmontagem dos equipamentos;
f) Descarte ambientalmente correto de resíduos e embalagens, conforme legislação vigente.

6.3. Dos Prazos

6.3.1. O prazo total para execução dos serviços será definido no contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal.
6.3.2. O cronograma de execução deverá prever períodos adequados para condições climáticas favoráveis, evitando-se a execução sob chuva ou ventos fortes, que comprometam a segurança e qualidade do serviço.

6.4. Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

6.4.1. Todos os materiais e equipamentos necessários à execução serão de responsabilidade da contratada, devendo atender às normas técnicas da ABNT e possuir comprovação de segurança e qualidade.
6.4.2. A mão de obra deverá ser composta por profissionais treinados e certificados, com comprovação de experiência em serviços de limpeza de fachadas por acesso por cordas.

6.5. Segurança e Meio Ambiente

6.5.1. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente, adotando medidas preventivas de riscos e mitigação de impactos ambientais.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.5.2. Os produtos de limpeza utilizados deverão possuir baixo impacto ambiental, preferencialmente biodegradáveis e não tóxicos.
6.5.3. Os resíduos sólidos e líquidos gerados deverão ser coletados, armazenados e destinados adequadamente, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
6.6. Garantia e Responsabilidade
6.6.1. A contratada será responsável pela qualidade e segurança dos serviços prestados, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente.
6.6.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
7.5.1. A reunião será realizada em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
7.6. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
7.6.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
7.6.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
7.6.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições inerentes e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.14. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições inerentes, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
7.17. Cabe ao gestor do contrato:
7.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
8.1.2.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
81.1.6. fraudar a licitação;
8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 10,0 % do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
8.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Forma de medição

9.1.1. A medição dos serviços será realizada **na conclusão do serviço**, considerando a área efetivamente limpa das fachadas e vidros externos dos prédios administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Mateus-ES.
9.1.2. Será considerada como unidade de medição o metro quadrado (m²) de superfície limpa, conforme especificado no contrato e nas planilhas orçamentárias.
9.1.3. As medições serão realizadas pela fiscalização designada pela Câmara Municipal, que verificará in loco a execução dos serviços, observando:
a) a conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado;
b) a execução integral dos serviços contratados em cada etapa;
c) a qualidade do serviço executado, sem manchas, resíduos, riscos ou danos às superfícies;

d) o cumprimento das normas de segurança e procedimentos de acesso por cordas (sistema IRATA).
9.1.4. A medição somente será efetuada após a conclusão integral da limpeza de cada fachada, bloco ou módulo previsto no planejamento, não sendo admitida medição parcial de áreas não concluídas.
9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.12.1. o prazo de validade;
9.12.2. a data da emissão;
9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
9.12.5. o valor a pagar; e
9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPCA de correção monetária.
9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento
9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, do tipo menor preço global, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
10.2. O critério de julgamento menor preço global justifica-se em razão da natureza do objeto — serviço de execução única, especializada e indivisível, que envolve o fornecimento integrado de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, produtos de limpeza e sistema de acesso por cordas (IRATA), exigindo a compatibilidade técnica entre todos os componentes e a plena responsabilidade da contratada pela execução total do serviço.
10.3. Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que comprovem experiência prévia na execução de serviços similares, especialmente de limpeza de fachadas em altura por acesso por cordas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
10.4. A empresa vencedora deverá ainda comprovar:
a) profissionais certificados conforme as normas da Industrial Rope Access Trade Association (IRATA) ou equivalente;
b) Cumprimento das normas de segurança do trabalho em altura (NR-35) e de utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
c) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d) Disponibilidade dos equipamentos e produtos necessários à execução do serviço.
10.5. A forma de fornecimento consistirá na prestação direta e integral dos serviços, em regime de empreitada por preço global, compreendendo:
a) Planejamento e mobilização da equipe técnica e equipamentos;
b) Isolamento e sinalização da área de trabalho;
c) Execução da limpeza completa da fachada externa e dos vidros dos prédios administrativo e legislativo;
d) Utilização de produtos e técnicas adequadas para garantir a conservação das superfícies;
e) Retirada e destinação adequada dos resíduos gerados;
f) Entrega do serviço com emissão de relatório fotográfico e atesto de conclusão pela fiscalização da Câmara Municipal.
10.6. A execução ocorrerá no local da sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, em prazo a ser definido no edital e cronograma de execução, conforme as condições climáticas e de segurança.
10.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
10.7.1. Habilitação jurídica
10.7.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.7.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.3. microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.7.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.7.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
10.7.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.7.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.7.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
10.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.7.3. Qualificação Econômico-Financeira
10.7.3.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

10.7.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante
10.7.3.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.
10.7.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
10.7.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
10.7.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
10.7.4. Qualificação Técnica
10.7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
10.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.9. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 52.925,80 (cinquenta e dois mil novecentos vinte e cinco reais e oitenta centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

	WILKER	NIMAZZI	TSE-RS	M. DAS CRUZES	ITIRAPINA	CMSP
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Os serviços devem ser executados utilizando técnicas de acesso por cordas (sistema IRATA), devido à altura e complexidade da fachada, seguindo rigorosamente as normas de segurança, em especial a NR 35 (Trabalho em Altura).	R$ 59.000,00	R$ 60.643,00	R$ 50.000,00	R$ 43.878,32	R$ 45.533,50	R$ 58.500,00
Total	**R$ 59.000,00**	**R$ 60.643,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 43.878,32**	**R$ 45.533,50**	**R$ 58.500,00**
Média				**R$ 52.925,80**		

Em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação legal e a motivação técnica e administrativa para a adoção do referido dispositivo.

O artigo 23 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos dispõe que a contratação direta é admitida nas hipóteses de:
a) Dispensa de licitação, nos casos previstos nos arts. 74 e 75; e
b) Inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 e seguintes, quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, considerando que o caso em análise se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, a utilização do art. 23 se justifica plenamente, uma vez que a legislação confere à Administração a prerrogativa de adotar a contratação direta quando presentes os pressupostos legais e devidamente motivados no processo administrativo.

A medida ora adotada visa garantir celeridade, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de buscar a satisfação do interesse público.

Assim, diante da presença dos requisitos legais, resta atendido o pressuposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual se justifica a adoção do presente procedimento de contratação direta.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

De acordo com o disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as propostas devem ser desclassificadas quando apresentarem preço manifestamente inexequível ou incompatível com os praticados no mercado, o que também se aplica, por analogia, a propostas com valores manifestamente superiores, por comprometerem a vantajosidade da contratação e o interesse público.

Ressalta-se que o objetivo da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a contratação por valores que representem ônus excessivo aos cofres públicos.

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que:
O valor da licença de uso apresentado pela empresa Tasa Construções, Serviços Ltda e o valor do serviços de instalação ofertado pela empresa Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda apresentam-se substancialmente superior aos demais preços ofertados.

Dessa forma, considerando que o preço apresentado pelas empresas referenciadas acima encontram-se dissociados da realidade de mercado e muito acima dos demais valores obtidos, fica justificada a desclassificação das propostas, por não atender ao critério de vantajosidade exigido no procedimento.

Média global: 52.925,80 (cinquenta e dois mil, novecentos vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Fonte dos Preços
Para a formação do preço médio foram solicitadas orçamentos a 15 (quinze) fornecedores, dois quais apenas 02 (dois) responderam à solicitação, conforme abaixo:
Wilker Santos Oliveira ME
Construtora Nimazzi Ltda
Além da plataforma Banco de Preços
Poder Judiciário | Tribunal Superior Eleitoral do Rio Grande do Sul
Municipio de Mogi das Cruzes / Prefeitura Municipal
Municipio de Itirapina / Prefeitura Municipal
Camara Municipal de Santana do Parnaiba

OBSERVAÇÕES
a) Os valores apresentados são estimativos, baseados em preços médios de mercado;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003900340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **12/01/2026 14:08**
Checksum: **CCEC6E9325A0BFA6562F549A3AC094FC4873EE144E8B381AB0AC1C685B279918**

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **13/01/2026 15:59**
Checksum: **9049564A91A4022F377804725C4B3006B4D269DCC301C9AB0FCDFDCC0B854261**

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras para emissão da "Ordem de Serviço".

São Mateus-ES, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200380034003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **13/01/2026 08:00**
Checksum: **348552F79D1574A5416DE20EEDB7A965F5BBE49A60F8279C91FE7D6811469799**

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2025
ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0029

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.
1.3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública
1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos
1.5. As especificações técnicas do objeto deste Termo deverão observar as descrições do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Dispensa sem Disputa, no endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES).
2.2. O ingresso do fornecedor na presente dispensa sem disputa se dará mediante envio por e-mail de sua proposta comercial nos moldes e regras previstas neste Termo.
2.3. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de **3 (três) dias úteis,** contados da publicação deste Termo.
2.4. Os fornecedores interessados deverão enviar suas propostas para: **licitacao@camarasaomateus.es.gov.br**.
2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.5.1. Que não atendam às condições deste Termo de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.5.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:
2.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.5.6. Empresa que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.5.9. Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.5.11. Aplica-se o disposto no item 5.9 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.5.13. Sociedades cooperativas.
2.6. Não poderão participar desta Contratação Direta e nem serão consideradas licitantes as empresas que encaminharem e-mail após o horário estabelecido.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
3.1. Foi encaminhado e-mail para 15 (quinze) empresas, do ramo de atividade pertinente a referida Contratação Direta, a fim de coletar Proposta de Preços, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Compra.
3.2. Das solicitações encaminhadas, 02 (duas) empresas manifestaram interesse na Contratação Direta, não havendo nenhume empresa interessada encaminhando propostas adicionais, conforme propostas anexas ao processo e conforme abaixo: **60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA**; e **CONSTRUTORA NIMAZZI LTDA**.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.
4.1.1. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Contratação, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO**.
4.1.2. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.
4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.2.1. Contiver vícios insanáveis;
4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;
4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.4. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.
4.6. Concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
4.7. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.
4.8. Será desclassificada a proposta que:
4.8.1. contiver vícios insanáveis;
4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;
4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;
4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.
4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, e desde que não haja majoração do preço.
4.9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9.6. Se a proposta for desclassificada será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação Direta.
4.10. No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-seá, por meio de sorteio público realizado pelo Agente de Contratação na sessão de abertura dos envelopes.

4.11. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.13. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação Direta.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha do fornecedor para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, considerando-se critérios de economicidade, qualidade, adequação técnica e capacidade de pronta entrega.
5.2. Após análise comparativa das cotações e, não havendo propostas adicionais, verificou-se que a empresa **60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: nº 60.628.737/0001-85, com sede na Rod. Gentil Otaviano Fundão Santos, 109 - CEP: 29.943-700 - Bairro Guriri – São Mateus/ES, apresentou proposta no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), e que após negociação adequou-se ao valor de R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), proposta considerada mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas requeridas, com preços compatíveis com os praticados no mercado e condições adequadas à prestação dos serviços.
5.3. A contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa do procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns de valor inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) *(Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)* desde que observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.
5.4. Dessa forma, a escolha do fornecedor justifica-se pela proposta mais vantajosa e pela conformidade técnica dos produtos ofertados, assegurando o atendimento eficiente e célere da demanda administrativa, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação apresentados pelo contratado correspondem àqueles exigidos nos itens **9.4.2 a 9.4.4** do Termo de Referência, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
6.3. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação para a devida conferência ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal conforme disposto no art. 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação.
6.5. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias.
6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
6.8. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
6.9. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
6.10. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Termo de Contratação Direta protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
6.11. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Contratação e seus Anexos.
6.13. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do Termo de Contratação ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.
6.14. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7. DO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para Reconhecimento e Ratificação da Contratação Direta.
7.2. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (minuta anexa) ou outro instrumento hábil que o substitua.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A execução do objeto deste Termo de Contratação Direta será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
8.2. De acordo com o Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí- lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.3. Dessa forma, a contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, os quais atendem aos requisitos legais e garantem a execução do objeto nas condições estabelecidas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **“**b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa:

9.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

9.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
9.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São Mateus(ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. As normas disciplinadoras deste Termo de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

10.11. Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

São Mateus(ES), 06 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320030003900390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **13/01/2026 08:00**
Checksum: **4CD3BECF6A2030BE8151CB3D39E5EF6128D328FC90F94F8BB6FE2A2F01083AA0**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000028/2025

Última atualização 18/12/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000068/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materi

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 52.925,80	R$ 52.900,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS>>	1	R$ 52.925,80

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Mateus

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2025.067L0200001.09.0029

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000028/2025
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 003111/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.
Lote: Único
Empresa vencedora: 60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: nº 60.628.737/0001-85, com sede na **Rod. Gentil Otaviano Fundão Santos**, **109** - CEP: 29.943-700 - Bairro Guriri - São Mateus/ES, no valor para R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

São Mateus/ES, 06 de janeiro de 2026
Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação
Protocolo 1702155

Chamada Pública

PUBLICAÇÃO - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Comissão de Contratação torna pública a Ata da Sessão Pública de Sorteio da Subcomissão Técnica, realizada no dia 07 de janeiro de 2026, às *13:00* horas, na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, referente ao processo CREDENCIAMENTO Nº 000001/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 000001/2025, cujo objeto é Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade.
Na oportunidade, em atendimento ao disposto na lei 12.232/2010, procedeu-se ao sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, dentre os profissionais previamente cadastrados e habilitados para atuar no julgamento das propostas técnicas, conforme critérios estabelecidos no edital.
Após a realização do sorteio, restou composta a Subcomissão Técnica pelos seguintes membros titulares e suplentes:
Membros Titulares:
Gilmar da Silva Henriques; Claudio Fernando Correa e Reidherson Patrick Gomes da Silva.
Membros Suplentes: 1º Suplente: Wesclei Teixeira Pinheiro; 2º Suplente: Aldeir Rodrigues; 3º Suplente: Diego Bastianello Feitosa; 4º Suplente: Samira Pereira Nardoto; 5º Suplente: Renato Souza Gueze; 6º Suplente: Natanael Cordeiro de Souza; 7º Suplente: Leonardo da Silva Duarte; e 8º Suplente: André Tristao Aquino.

São Mateus/ES, 07 de dezembro de 2026.
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação
Protocolo 1702778

Vila Valério

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2025.075L0200001.09.0018

Em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Vila Valério torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 10194/2025, **RATIFICOU** a contratação por dispensa de licitação nº 019/2025, com fulcro no artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa MICHELLE DA PENHA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.060.828/0001-66, estabelecida na Av. Padre Francisco, nº 870, Centro, Vila Valério-ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.
Valor Global estimado para 24 meses: R$ 80.185,00 (oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais);
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 05 de janeiro de 2026.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente
Protocolo 1702789

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 017/2025
DESERTA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Agente de

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2025
PROCESSO Nº 003111/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0029

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, **RECONHECE**, a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse).

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. Da fundamentação legal:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*
2.2. A escolha do fornecedor para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, considerando-se critérios de economicidade, qualidade, adequação técnica e capacidade de pronta entrega.
2.3. Após análise comparativa das cotações e, não havendo propostas adicionais, verificou-se que a empresa **60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: nº 60.628.737/0001-85, com sede na Rod. Gentil Otaviano Fundão Santos, 109 - CEP: 29.943-700 - Bairro Guriri – São Mateus/ES, apresentou proposta de menor valor, considerada a mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas requeridas, com preços compatíveis com os praticados no mercado e condições adequadas à prestação dos serviços. O fornecedor escolhido foi aquele que, apresentou o menor preço, atendeu a todas as exigências do Termo de Referência, Termo de Contração Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação, conforme abaixo:
2.4. Valor Total da Contratação: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 06 de janeiro de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003900380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **12/01/2026 14:07**
Checksum: **75F789C0F8CD300639645D20D3B9C896B8BC2E158D5483EC67D8EE8A5D9D779F**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000028/2025

Última atualização 18/12/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000068/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materi

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 52.925,80	R$ 52.900,00

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
9-AVISO DE CONTRATA??O DIRETA, POR DISPENSA E ANEX	18/12/2025 - 11:41:42
TABELA PRECOS REFERENCIAIS	22/12/2025 - 12:29:37
22-TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICACAO	07/01/2026 - 09:49:56

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 06 de janeiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

EDSON LUIZ COVRE
2º Secretário

Protocolo 1702605

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000028/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.
Fornecedor: 60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: nº 60.628.737/0001-85, com sede na Rod. Gentil Otaviano Fundão Santos, 109 - CEP: 29.943-700 - Bairro Guriri - São Mateus/ES, no valor de R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0029

São Mateus - ES, 06/01/2026

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1702164

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 000018/2025
Processo nº: 001822/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.01.0011
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e **STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**.
Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, iniciando-se em 05 de janeiro de 2026 e vencimento em 06 de julho de 2026, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
Execução: O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, iniciando-se em 05 de janeiro de 2026 e vencimento em 06 de março de 2026
Valor: O valor total da contratação é de R$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais.
Dotação Orçamentária:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00020 - Fonte de Recurso - 150000000000
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 05/01/2026
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1702457

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 001, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor abaixo:
- **Fabrini Coutinho de Almeida** do cargo de Encarregado de Área Nível II - CCL-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de janeiro de 2026.
Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1702717

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200310030003000300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Processo Administrativo n° 003111/2025
ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0029

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000019/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E A EMPRESA 60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus/ES, inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 60.628.737/0001-85 com sede na Rod. Gentil Otaviano Fundão Santos, 109 - CEP: 29.943-700 - Bairro Guriri - São Mateus/ES, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado (a) por **WILKER SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF: nº XXX.018.XXX-06 conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003111/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Contratação Direta, por Dispensa nº 000028/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. O objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Aviso de Contratação Direta, por Dispensa;
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ **52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATADO

8.2. A Câmara Municipal de São Mateus-ES, na qualidade de contratante, obriga-se a:

8.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, observando o cumprimento das condições contratuais e das normas de segurança aplicáveis;

8.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à boa execução dos serviços;

8.2.3. Disponibilizar acesso às áreas onde os serviços deverão ser realizados, garantindo as condições necessárias à execução segura e eficiente das atividades;

8.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, falhas ou descumprimentos observados na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, conforme previsto em contrato;

8.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, desde que comprovada a execução satisfatória dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança;

8.2.6. Providenciar local adequado para descarte temporário de resíduos e detritos resultantes da limpeza, quando necessário, em conformidade com as normas ambientais vigentes;

8.2.7. Comunicar previamente à contratada qualquer alteração no cronograma, nas condições de acesso ou nas necessidades de execução dos serviços;

8.2.8. Zelar pela integridade dos bens e instalações de sua responsabilidade durante a realização dos trabalhos, adotando medidas de segurança e isolamento das áreas quando necessário.

8.3. São obrigações do CONTRATADO:

8.3.1. Executar integralmente os serviços contratados, conforme as especificações técnicas, normas de segurança e cronograma estabelecidos pela Câmara Municipal;

8.3.2. Empregar mão de obra qualificada e certificada para o trabalho em altura, em conformidade com o sistema IRATA (Industrial Rope Access Trade Association) e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-35, NR-18 e correlatas);

8.3.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

8.3.4. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo a elaboração e apresentação de Plano de Trabalho e Análise de Risco (APR), antes do início das atividades;

8.3.5. Garantir o uso de produtos adequados e ambientalmente corretos, evitando substâncias agressivas à fachada, aos vidros ou ao meio ambiente;

8.3.6. Responsabilizar-se integralmente por danos causados a pessoas, equipamentos, edificações ou instalações da Câmara Municipal, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

8.3.7. Manter atualizada toda a documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança, apresentando comprovações sempre que solicitado pela fiscalização;

8.3.8. Assegurar a correta identificação dos empregados durante a execução dos serviços, com uso de uniforme e crachá de identificação visível;

8.3.9. Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho, removendo todo o entulho, resíduos e materiais após a conclusão dos serviços;

8.3.10. Comunicar imediatamente à fiscalização da contratante qualquer anormalidade, acidente, dano ou intercorrência que possa comprometer a execução segura dos serviços;

8.3.11. Cumprir prazos e metas estabelecidos, garantindo a execução dentro do cronograma acordado;

8.3.12. Substituir, sempre que solicitado, qualquer empregado que venha a causar transtornos, adotar conduta inadequada ou comprometer a segurança e a qualidade dos serviços;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200510053000300031003A00684052004108, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

83.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
8.3.14. Providênciar apólice seguro de vida para os colaborades que irão executar os serviços e apresentá-la como condições para assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200310030003000310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3. Das indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.01031000012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - fls 272

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200510030003000310003A00540052004106, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, 06 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI PRESIDENTE

60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA - CONTRATADA
WILKER SANTOS OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILKER SANTOS OLIVEIRA
Data: 08/01/2026 08:38:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310030003000310003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **12/01/2026 14:21**
Checksum: **2109F82EFABF3BAE48B572ECA384BD46EA572AA1E435ADD912B3572BE33A654E**

Contrato nº 000019/2025

Última atualização 07/01/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003111/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/01/2026 **Data de assinatura:** 07/01/2026 **Vigência:** de 07/01/2026 a 08/03/2026

Id contrato PNCP: 27559343000147-2-000070/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000068/2025

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de limpeza completa da fachada externa e vidros dos predios administrativo e legislativo, que formam a sede da Camara Municipal de Sao Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materi

VALOR CONTRATADO

R$ 52.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.628.737/0001-85 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		07/01/2026 - 10:42:59

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo os efeitos a 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 05 de janeiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1701631

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 1648, de 01 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, as competências do Fiscal de Contrato previstas em instruções normativas e na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, servidores para acompanhar e fiscalizar a contratação de jornal de grande circulação em todo o Estado do Espírito Santo, em formato digital, cujo o objeto é a publicação de atos objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, conforme determina a legislação em vigor, que passa a ser composta pelos seguintes:

I - JOSE RODRIGO DOS SANTOS - matrícula nº 480, Diretor da Diretoria de Compras, Licitações e Contrato, na condição de titular;

II - POLLYANA MARIN CLAUDINO - matrícula nº 467, Assessor Administrativo, na condição de suplente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 06 de janeiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1701846

São Mateus

Lei

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 056/2025
ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o § 2º do Art. 54 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, datada de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 21**.....

Parágrafo Único. Fica fixado para a Legislatura com início em 01/01/2029, o número de 19 (dezenove) Vereadores com assento na Câmara Municipal de São Mateus, observando os limites expressos na Constituição Federal".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente
ISAMARA DA FARMÁCIA
1ª Secretária
WAP WAP
2º Secretário

Protocolo 1701387

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 000018/2025
Processo nº: 001822/2025

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.01.0011

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e **STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**.

Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, iniciando-se em 05 de janeiro de 2026 e vencimento em 06 de julho de 2026, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Execução: O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, iniciando-se em 05 de janeiro de 2026 e vencimento em 06 de março de 2026

Valor: O valor total da contratação é de R$ 57.050,00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(cinquenta e sete mil e cinquenta reais.
Dotação Orçamentária:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00020 - Fonte de Recurso - 150000000000
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 05/01/2026
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1701331

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025- FMS

Processo Administrativo:20822/2025. DAS PARTES: O Município de Anchieta-ES e a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente DO OBJETO DA ATA: **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita.**
Modifica o **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços alterando seu **VALOR UNITÁRIO** conforme segue:
LOTE 63- AMPLA CONCORRÊNCIA: IBUPROFENO 300 MG COM CT BL AL PVC INC de R$ **0,057500** (**cinco centavos e setenta e cinco milésimos de centavo de real**) passando para R$ **0,1035** (**dez centavos e trinta e cinco milésimos de real**).
Itens: 57
Anchieta/ES, 06 de Janeiro de 2026.
Leonardo Antonio Abrantes
Prefeito Municipal

Protocolo 1701968

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - FMS

Processo Administrativo: **15634/2025**. DAS PARTES: O Município de Anchieta-ES e a empresa **JRB COMERCIAL LTDA** , na qualidade de contratante e contratada, respectivamente DO OBJETO DA ATA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL fornecimento de material de expediente**, **com lotes exclusivos e cota reservada para ME/EPP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, Processo nº8221/2024 e seus anexos.
Modifica a Ata Ata de Registro de Preços prorrogando por mais 12 (doze) meses a contar de 29 de janeiro de 2026 até 30 de janeiro de 2027, de acordo com o o Artigo 84 da Lei 14133/21.

O Presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir do dia 29 de janeiro de 2026 desde que devidamente publicado na forma do Artigo 84 da Lei 14133/2024.

Anchieta/ES, 06 de janeiro de 2026
Leonardo Antonio Abrantes
Prefeito Municipal

Protocolo 1702046

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Portaria

PORTARIA/SEMSA/GSC N.º 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e suas alterações, bem como pelos Decretos Municipais nº 39.858, de 02 de junho de 2021, e nº 43.376, de 17 de janeiro de 2023, e ainda com fundamento na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo oriundo Ata de Registro de Preços n.º 150/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2025, Processo Administrativo n.º 385/2025, gerenciada pelo Consórcio Público da Região Polinorte/ES, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO EM COMODATO", resolve:
Art. 1º. Designar a servidora **HELEN CARLA GUIMARÃES**, matrícula funcional nº 40740, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo n.º **376/2025**, firmado com a empresa abaixo relacionada:

CONTRATO N.º	CONTRATADO:	VALOR TOTAL:
376/2025	PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA	R$ 92.796,00

Art. 2º. Fica designada a servidora **MARCELA VALENTIM DE VARGAS**, matrícula funcional nº 40740, para exercer a função de Fiscal Substituta, na ausência do titular, com as mesmas atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente.
Art. 3º. Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Seção IV da Lei Municipal n.º 4.606/2023 e demais normas aplicáveis.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Aracruz/ES, 06 de janeiro de 2026.

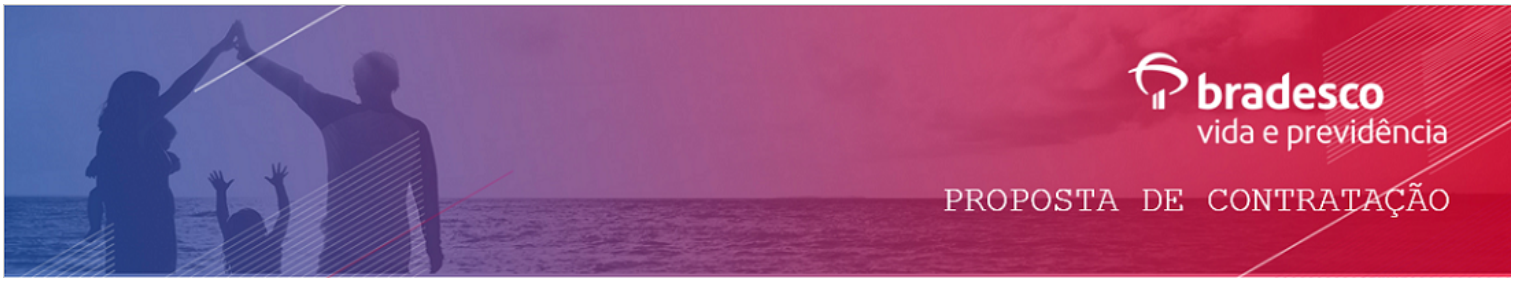
ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1701335

PORTARIA/SEMSA/GSC N.º 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e suas alterações, bem como pelos Decretos Municipais nº

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38787

Dados do Proponente

Nome Completo
JOAO VICTOR PEREIRA MAIA

Doc. Identificação - Tipo	Número do Doc.	Órgão Exped./UF	CPF
			182.707.897-98

Data de Nascimento	Idade	Sexo	Estado Civil	1 - Solteiro 2 - Viúvo 3 - Casado 4 - Divorciado	Altura (cm)	Peso (kg)
22/06/2000	25	MASCULINO	1		1,78	79

Ocupação	Renda Mensal
LIMPADOR DE VIDROS	R$2.500,00

Endereço- Rua, Av., Número, Apartamento, etc	CEP
RUA ROGERIO CAMPISTA CORREIA, 1440,	29.945-310

Bairro	Cidade	UF
GURIRI SUL	SAO MATEUS	ES

DDD – Telefone Celular	DDD - Telefone Res./ Com.
+55-27-99860-7811	

E-mail	Deseja aceite digital?
joaovictormaiapereira@gmail.com	◉ Sim ○ Não

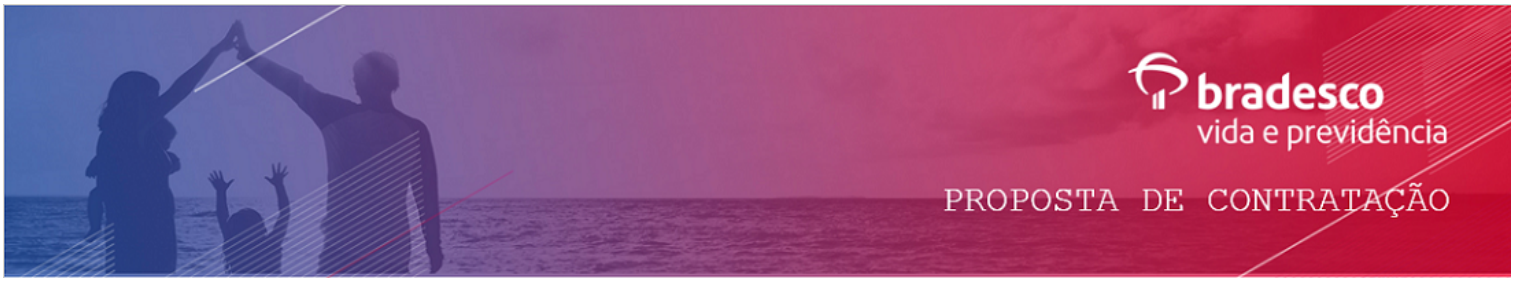
Possui outros Seguros de Vida e/ou Acidentes Pessoais? Em caso afirmativo indique Seguradora e Capitais Segurados

☐ Sim ☑ Não

Pratica esportes radicais?

☐ Sim ☑ Não

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38787

Dados de Cobrança

Forma de Pagamento		Frequência de Pagto	
2	1 - Débito em Conta Corrente 2 - Boleto 3 - Cartão de Crédito 4 - Débito em Conta Poupança	1	1 - Mensal 2 - Anual 3 - Único

Banco	Agência/DV	Conta/DV	Cód. Comercial
			239

Nº do Cartão	Bandeira	Validade
**** **** ****		

Dados do Seguro

Cobertura(s) / Assistência(s)		Vigência	Carência	Franquia	Capital Segurado	Prêmio Líquido	IOF	Prêmio Total
Morte		Vitalicia	N/A	N/A	R$50.000,00	R$19,58	R$0,07	R$19,66
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente		Até 75 anos de idade	N/A	N/A	R$50.000,00	R$5,32	R$0,02	R$5,34
Assistência Funeral Familiar Ampliada - R$ 5 mil			15 Dia(s)	N/A	N/A	N/A	N/A	R$12,35
Assistência Cesta Natalidade			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$2,06
Assistência Cesta Básica (6 x 200,00)			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$0,40
Prêmio Total						R$24,90	R$0,09	R$39,80

Vigência do Seguro

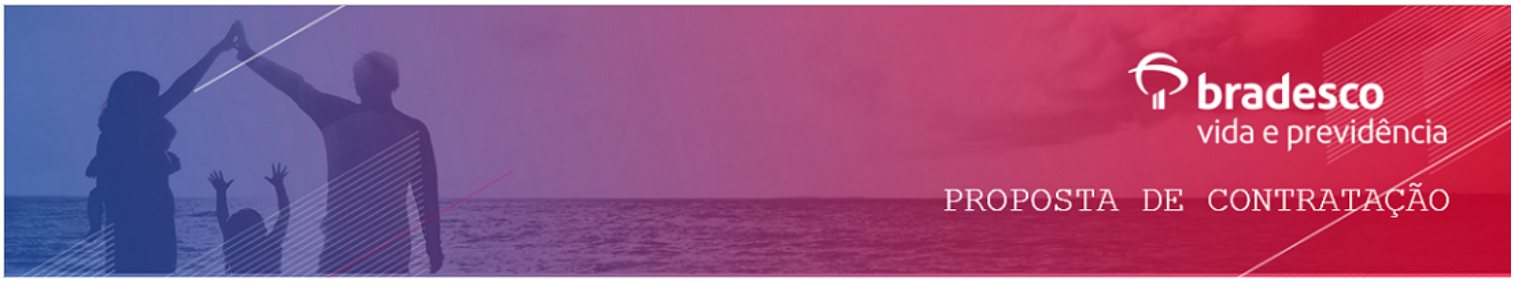
A vigência do risco individual será de Vitalicia, com início a partir das 24:00 hs da data do pagamento da primeira parcela.

Prêmio e Capitais segurados serão atualizados no aniversário do seguro pelo IPCA/IBGE.

As Condições Contratuais, Apólice e 2ª via do Boleto estarão disponíveis em nosso WhatsApp, através do número: (21) 4004 - 2702 ou no site bradescoseguros.com.br.
Mantenha sempre atualizados os seus dados cadastrais.

Autorizo a Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A. a enviar por e-mail, whatsapp ou SMS informativos ou materiais publicitários sobre o meu seguro.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº

15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38787

Beneficiários

Na falta de indicação expressa de Beneficiário ou se, por qualquer motivo, não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

Nome Completo do(s) Beneficiário(s)	Grau de Parentesco *	% Participação

ão há itens

*** 1 - Cônjuge 2 - Filho(a) 3 - Pai/Mãe 4 - Irmão(ã) 5 - Outros 6 - Companheiro(a)**

Dados da Venda

Segmento		Canal / Venda	Cód. Comercial
99	1- Varejo 2-Prime 3-Private 4- Brad. Empresa 5- Corporate 99- Outros	REDE	239

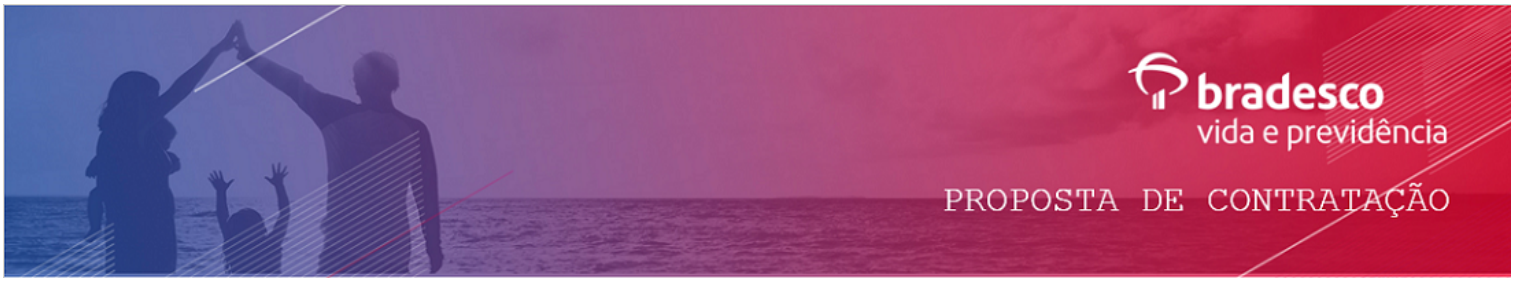
Estrutura Comercial

Ag. Produtora	Convênio	Ger. Produto	Supervisor/Master	Corretor	Angariador	PACB/PAB
1004			485553	9080438	8000000	

Constitui dever do intermediário dar cumprimento integral às disposições da Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente de informações sobre eventuais conflitos de interesses na relação entre intermediário e Seguradora, se atua com exclusividade e o montante da remuneração pela intermediação deste contrato.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº		
15414642916/2025-11		
Sucursal	**Cia.**	**Nº Proposta**
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38787

Declaração do Proponente

Declaro estar ciente de que:

1 – O pagamento de um valor, juntamente com a Proposta de Contratação, não enseja a presunção de aceitação do risco pela Seguradora. Caso a Proposta de Seguro seja aceita, o referido valor será automaticamente convertido na primeira parcela do Prêmio, devendo as demais parcelas serem pagas nas datas dos respectivos vencimentos nos meses subsequentes, conforme previsto nas Condições Contratuais;

2 – Caso não aceite a Proposta de Contratação, a Seguradora comunicará por escrito a recusa ao Proponente no prazo de até 15 (quinze) dias contado do recebimento da Proposta de Contratação, e devolverá a ele o valor do Prêmio pago antecipadamente (se houver) no prazo de até 10 (dez) dias contados atualizado monetariamente, a partir da data do recebimento do prêmio. A restituição será feita utilizando-se, preferencialmente, o mesmo meio adotado para o pagamento do Prêmio.

3 – Na falta de pagamento de 3 (três) Prêmios mensais consecutivos, o cancelamento ocorrerá, automaticamente, no 90º (nonagésimo) dia contado a partir do vencimento do 1º (primeiro) Prêmio não pago, sem que seja devido ao Segurado ou seu(s) Beneficiário(s) a percepção proporcional de qualquer Indenização.

4 – A vigência deste seguro é vitalícia, salvo as hipóteses de cancelamento previstas nas Condições Gerais do seguro;

5 – A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. Em caso de recusa, o Proponente será comunicado por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias sobre essa recusa, contados da data da assinatura da Proposta de Adesão pelo cliente. A ausência de manifestação, da sociedade seguradora no prazo previsto caracterizará a aceitação tácita. Esse prazo de 15 (quinze) dias será suspenso se a Seguradora solicitar a apresentação de novos documentos para esclarecimentos das informações prestadas. Tal solicitação será feita apenas uma vez. Neste caso, a contagem do prazo voltará a correr às 24 (vinte e quatro) horas da data em que for protocolada a entrega da documentação solicitada;

6 – O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

7 – O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros e da sociedade seguradora, no site susep.gov.br , por meio do número do seu registro na Susep, nome completo, CNPJ/MF ou CPF/MF.

8 – Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, perderá o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

9 – As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

10 – Para comunicação do sinistro, o beneficiário poderá acessar https://www.bradescoseguros.com.br/clientes/servicos/atendimento-central-de-sinistros/vida-e-previdencia Se precisar de informações ou qualquer orientação, entrar em contato com a Central de Sinistro de segunda a sexta, das 08h às 18h (exceto feriados), horário de Brasília: 4004 2794 (Capitais e Regiões metropolitanas) 0800 701 2794 (Demais localidades) WhatsApp: envie uma mensagem para (21) 4004-2702, escolha a opção 4. Vida; em seguida, digite a opção 7.

Declaro que me foram disponibilizadas as Condições Contratuais do Seguro previamente à assinatura desta Proposta e que tomei conhecimento das condições contratuais, em especial, das cláusulas que preveem exclusões ou restrições da cobertura do Seguro, com as quais declaro estar de acordo.

Declaro que me foi disponibilizado um exemplar das Condições Contratuais do Seguro juntamente com uma via da presente Proposta. Estou ciente de que as Condições Contratuais, apólice e demais documentos relativos ao Seguro permanecem disponíveis, a qualquer tempo, no site bradescoseguros.com.br, e outra via impressa das Condições Contratuais ou vias físicas desses documentos poderão ser solicitadas à Central de Atendimento para envio pelo correio, no endereço por mim indicado nesta Proposta. Assumo a responsabilidade por todas as informações por mim prestadas nesta proposta, inclusive as que estão impressas, que coincidam com a via em meu poder.

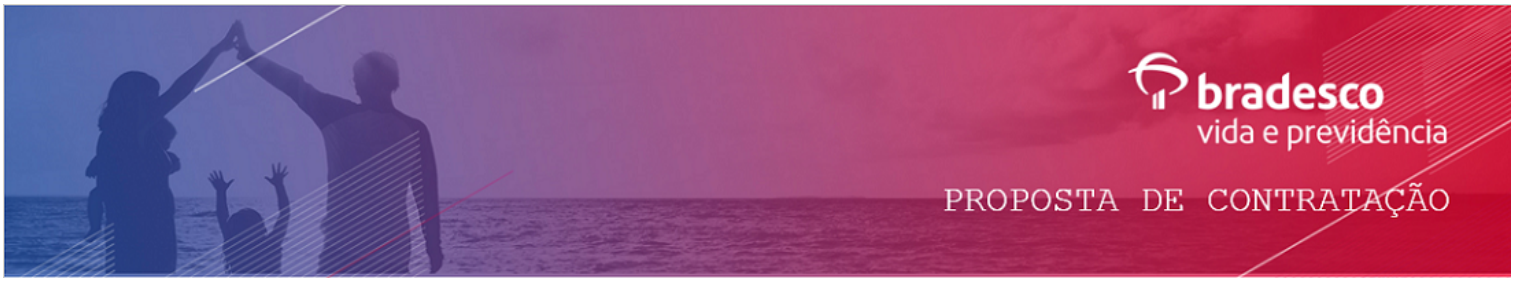
11 – Em casos de reclamação, o segurado também poderá acessar a plataforma digital através do link www.consumidor.gov.br. Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros: PIS 0,65% (*); COFINS 4,00% (*) e IOF entre 0% e 7,38%. (*) apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

12 – A concessão de auxilio doença ou a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social (INSS), por regime próprio, por regime especial ou por outra instituição pública ou privada não caracteriza por si só o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro. Da mesma forma, a incapacidade laborativa, seja ela total ou parcial temporária ou definitiva, caracterizada pela incapacidade para o exercício de determinada atividade profissional ou laborativa também não configura, por si só, o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro.

13 – Respeito à finalidade (Dados Pessoais e Dados Sensíveis) - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018). Em razão da natureza do documento, ele pode conter dados sensíveis, que devem ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais sendo copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis.

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Vida e Previdência S.A., consulte a nossa Diretiva de Privacidade disponível para consulta em www.bradescoseguranca.com.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº

15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38787

Autorização ao Banco para Débito do Seguro

Autorizo o banco indicado na primeira página desta Proposta a debitar de minha conta especificada nas datas de vencimento a primeira parcela do seguro e, também autorizo a debitar de minha conta ou na fatura de meu cartão nas datas de vencimento as parcelas subsequentes, de acordo com a opção de pagamento selecionada, creditando à Bradesco Vida e Previdência S.A. **O pedido de cancelamento, observadas as Condições Contratuais do Seguro, será assegurado ao cliente neste mesmo canal de contratação**.

Esta proposta foi assinada digitalmente 08/01/2026 às 17:08:06

Número do Protocolo: 387872026010817081014O

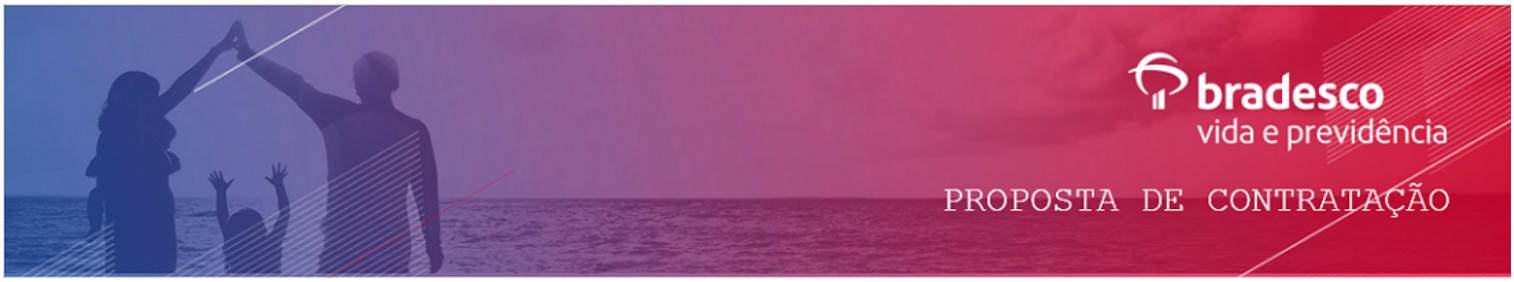
Local e Data

Assinatura do Titular da Conta

WhatsApp BS Consultas, Informações e Serviços Transacionais (21) 4004 - 2702	Central de Relacionamento Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 2704 Demais Localidades: 0800 701 2714 Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.	SAC: 0800 721 1144 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778 Reclamações e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 701 7000 – Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h. de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38787

Pessoas Politicamente Expostas - PPE

Nome do Proponente
JOAO VICTOR PEREIRA MAIA

Exerce/exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? ☐ Sim ☑ Não

Nome do Cargo ou Função	Data Início Exercício	Data Fim Exercício

Empresa do Cargo ou Função	Valor do Patrimônio Estimado/Renda Mensal
	/

CPF/MF	Contr.	Telefone(s)

Possui relacionamento/ligação com Agente Público? ☐ Sim ☑ Não

Nome do Agente Público, seu representante ou pessoa de seu relacionamento	CPF/MF	Contr.

Nome do Cargo ou Função	Tipos de Relacionamento/Ligação

Obs: São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

Responsável Autorizado

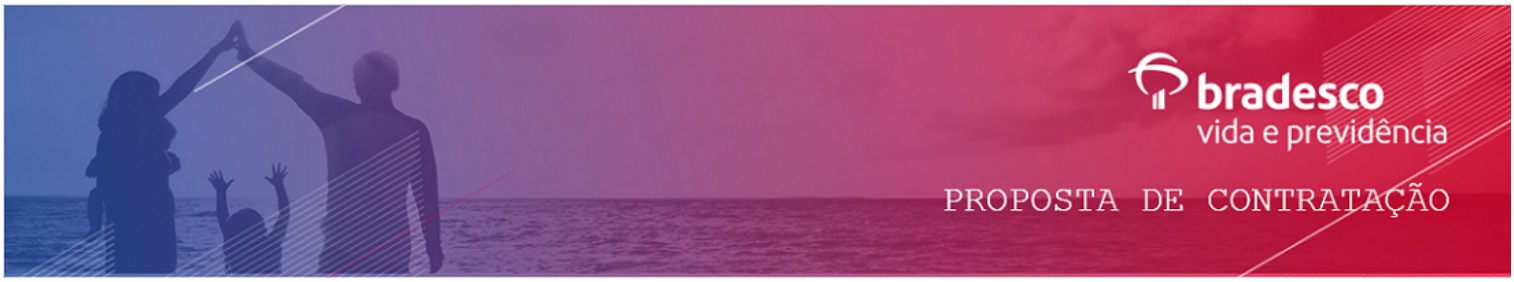
Nome

Esta proposta foi assinada digitalmente 08/01/2026 às 17:08:06

Número do Protocolo: 387872026010817081014O

Assinatura Sob Carimbo

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº		
15414642916/2025-11		
Sucursal	**Cia.**	**Nº Proposta**
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38787

Declaração Pessoal de Saúde e Estilo de Vida

(Proponente) Consultou algum médico ou especialista, foi examinado ou tratado em hospitais ou clínicas, foi submetido a intervenção cirúrgica ou algum exame especial nos últimos 5 anos? Foi aconselhado a fazer? Tem previsto fazer no futuro? Em caso positivo, especificar
Não

Sofreu ou sofre de alguma doença ou distúrbio abaixo relacionado? Em caso positivo, informar todos os detalhes incluindo datas e tratamentos realizados, inclusive, nome e endereço dos médicos:

- (Proponente) Teve ou tem qualquer outra doença, enfermidade ou limitação (acidental ou por outro motivo), como por ex deficiência de órgãos, membros ou sentidos (visão, audição) ou mesmo deficiências físicos em membros ou órgãos? Quais?
Não

- (Proponente) Doenças ou alterações dos olhos, ouvidos, nariz ou garganta? Se sim, esclareça
Não

- (Proponente) Diabetes, doenças da tireóide ou outras doenças endócrinas? Se sim, esclareça
Não

(Proponente) É ou foi portador de alguma doença ou lesão produzida pelo trabalho (doença profissional)? Se sim, esclareça
Não

(Proponente) Já sofreu violência ou acidente? Em caso positivo, descreva o tipo de ocorrência, mencionando as lesões porventura produzidas e se delas resultou algum tipo de limitação
Não

(Proponente) Foi submetido a tratamento fisioterápico? Qual?
Não

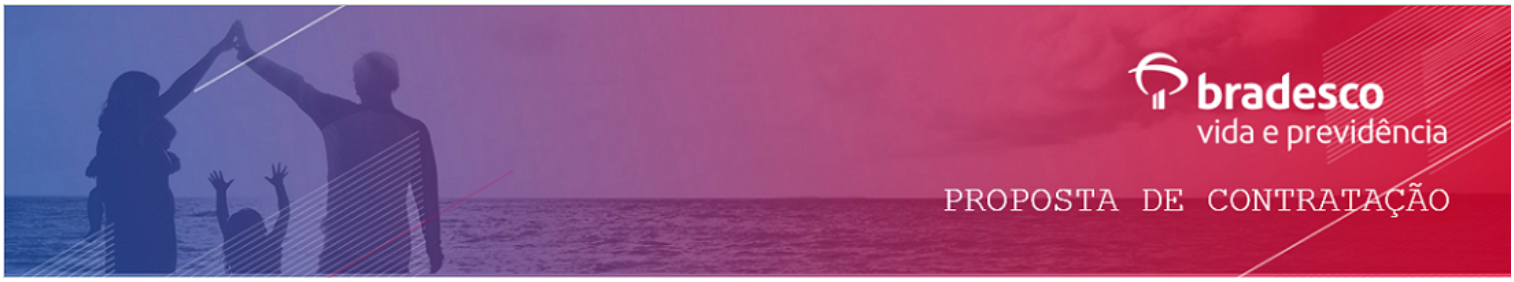
(Proponente) Esteve ou está afastado de suas atividades profissionais e/ou realiza alguma atividade perigosa relacionada com a sua profissão ou esporte de risco? Em caso positivo, especifique detalhes
Não

(Proponente) Consome bebidas alcoólicas? Em caso positivo, informe o tipo e a quantidade diária
Não

(Proponente) Nos últimos 12 meses, você fez uso de produtos com nicotina, como cigarros convencionais, eletrônicos (vape) ou narguilé ? Caso a resposta seja sim, por favor, informe o tipo de produto utilizado e a média de consumo diário (ex : quantidade de cigarros por dia ou sessões de narguilé por semana)
Não

(Proponente) Fez ou faz uso de drogas por motivos que não sejam médicos? Em caso positivo especificar
Não

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº		
15414642916/2025-11		
Sucursal	**Cia.**	**Nº Proposta**
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38787

Informações Gerais

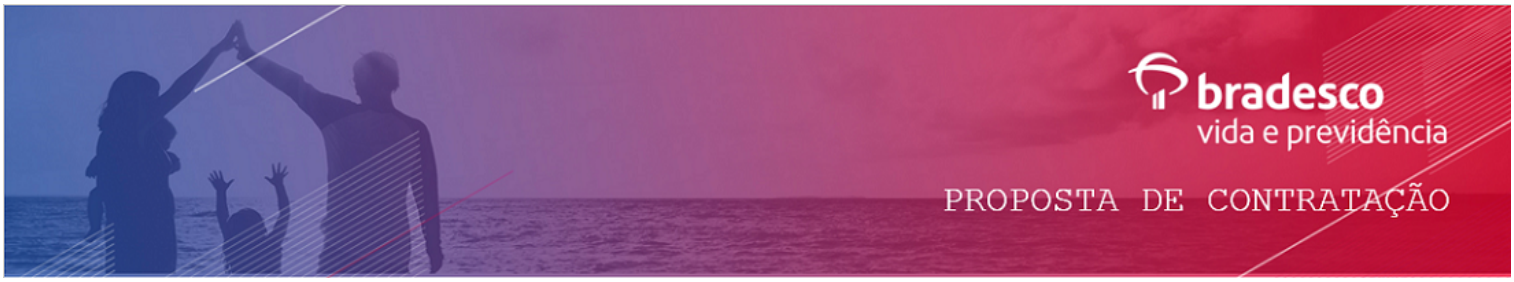
1 - De acordo com o art 4º da Circular nº 612 de 18 de agosto de 2020, consideram-se expostas politicamente as
pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos 5 (cinco) anos anteriores, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais.

Consideram-se pessoas expostas politicamente:
I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:
a) de Ministro de Estado ou equiparado;
b) de Natureza Especial ou equivalente;
c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, ou equivalentes.
III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador- Geral da República, o Vice Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República
e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal;
V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
VI - os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
VII - os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de
Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; e
VIII - os Prefeitos, Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:
I - chefes de estado ou de governo;
II - políticos de escalões superiores;
III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
IV - oficiais generais e membros de escalões superiores do poder judiciário;
V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
VI - dirigentes de partidos políticos.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº

15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38787

Declarações do Proponente

Declaro, para os devidos fins e sob as penas de lei que são verdadeiras as informações por mim prestadas e constantes nesta proposta e que deverei manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações acima se alterem.

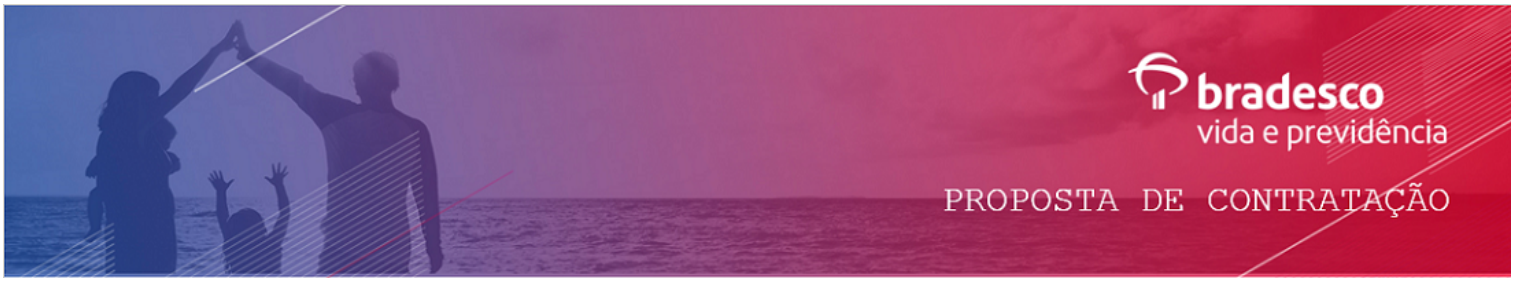
Local e Data

Esta proposta foi assinada digitalmente 08/01/2026 às 17:08:06

Número do Protocolo: 387872026010817081014O

Assinatura do Proponente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38722

Dados do Proponente

Nome Completo
LUAN CASOTTI RAMALHO

Doc. Identificação - Tipo	Número do Doc.	Órgão Exped./UF	CPF
			136.695.427-01

Data de Nascimento	Idade	Sexo	Estado Civil			Altura (cm)	Peso (kg)
26/11/1992	33	MASCULINO	1	1 - Solteiro	2 - Viúvo	1,78	79
				3 - Casado	4 - Divorciado		

Ocupação	Renda Mensal
LIMPADOR DE VIDROS	R$2.500,00

Endereço- Rua, Av., Número, Apartamento, etc	CEP
RUA JOSE VIEIRA DOS SANTOS, 47,	29.945-210

Bairro	Cidade	UF
GURIRI SUL	SAO MATEUS	ES

DDD – Telefone Celular	DDD - Telefone Res./ Com.
+55-27-99735-1342	

E-mail	Deseja aceite digital?
luancasotti@hotmail.com	◉ Sim ○ Não

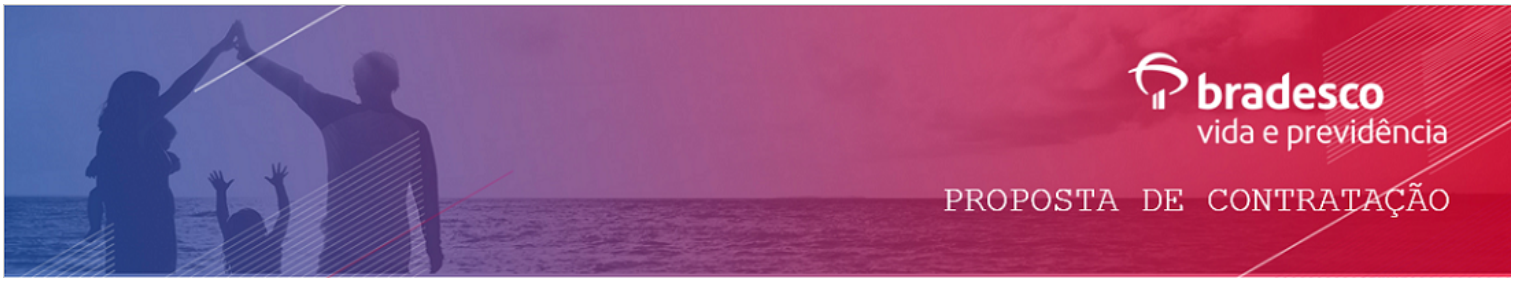
Possui outros Seguros de Vida e/ou Acidentes Pessoais? Em caso afirmativo indique Seguradora e Capitais Segurados

☐ Sim ☑ Não

Pratica esportes radicais?

☐ Sim ☑ Não

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38722

Dados de Cobrança

Forma de Pagamento		Frequência de Pagto	
2	1 - Débito em Conta Corrente 2 - Boleto 3 - Cartão de Crédito 4 - Débito em Conta Poupança	1	1 - Mensal 2 - Anual 3 - Único

Banco	Agência/DV	Conta/DV	Cód. Comercial
			233

Nº do Cartão	Bandeira	Validade
**** **** ****		

Dados do Seguro

Cobertura(s) / Assistência(s)		Vigência	Carência	Franquia	Capital Segurado	Prêmio Líquido	IOF	Prêmio Total
Morte		Vitalicia	N/A	N/A	R$50.000,00	R$16,41	R$0,06	R$16,47
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente		Até 75 anos de idade	N/A	N/A	R$50.000,00	R$3,51	R$0,01	R$3,53
Assistência Funeral Familiar Ampliada - R$ 5 mil			15 Dia(s)	N/A	N/A	N/A	N/A	R$12,35
Assistência Cesta Natalidade			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$2,06
Assistência Cesta Básica (6 x 200,00)			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$0,40
Prêmio Total						R$19,93	R$0,07	R$34,81

Vigência do Seguro

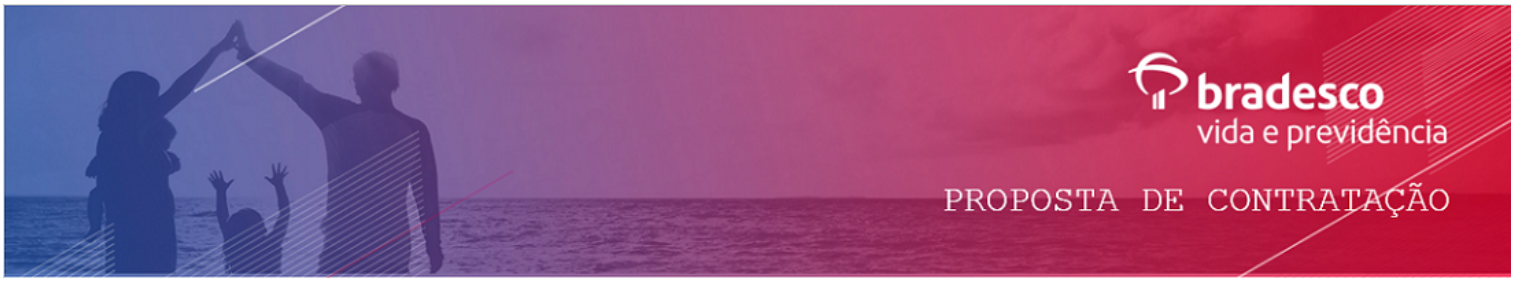
A vigência do risco individual será de Vitalicia, com início a partir das 24:00 hs da data do pagamento da primeira parcela.

Prêmio e Capitais segurados serão atualizados no aniversário do seguro pelo IPCA/IBGE.

As Condições Contratuais, Apólice e 2ª via do Boleto estarão disponíveis em nosso WhatsApp, através do número: (21) 4004 - 2702 ou no site bradescoseguros.com.br.
Mantenha sempre atualizados os seus dados cadastrais.

Autorizo a Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A. a enviar por e-mail, whatsapp ou SMS informativos ou materiais publicitários sobre o meu seguro.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº

15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38722

Beneficiários

Na falta de indicação expressa de Beneficiário ou se, por qualquer motivo, não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

Nome Completo do(s) Beneficiário(s)	Grau de Parentesco *	% Participação

ão há itens

*** 1 - Cônjuge 2 - Filho(a) 3 - Pai/Mãe 4 - Irmão(ã) 5 - Outros 6 - Companheiro(a)**

Dados da Venda

Segmento		Canal / Venda	Cód. Comercial
1	1- Varejo 2-Prime 3-Private 4- Brad. Empresa 5- Corporate 99- Outros	REDE	233

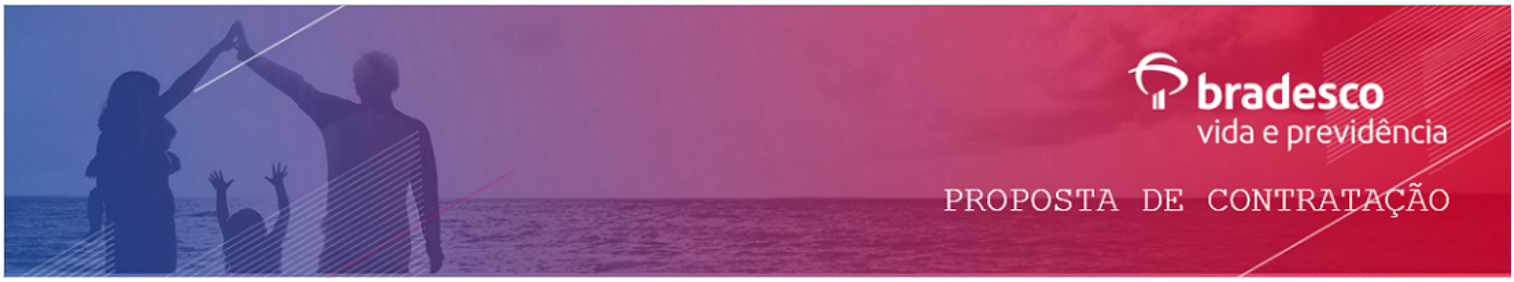
Estrutura Comercial

Ag. Produtora	Convênio	Ger. Produto	Supervisor/Master	Corretor	Angariador	PACB/PAB
1004			485553	9080438	8000000	

Constitui dever do intermediário dar cumprimento integral às disposições da Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente de informações sobre eventuais conflitos de interesses na relação entre intermediário e Seguradora, se atua com exclusividade e o montante da remuneração pela intermediação deste contrato.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº		
15414642916/2025-11		
Sucursal	**Cia.**	**Nº Proposta**
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38722

Declaração do Proponente

Declaro estar ciente de que:

1 – O pagamento de um valor, juntamente com a Proposta de Contratação, não enseja a presunção de aceitação do risco pela Seguradora. Caso a Proposta de Seguro seja aceita, o referido valor será automaticamente convertido na primeira parcela do Prêmio, devendo as demais parcelas serem pagas nas datas dos respectivos vencimentos nos meses subsequentes, conforme previsto nas Condições Contratuais;

2 – Caso não aceite a Proposta de Contratação, a Seguradora comunicará por escrito a recusa ao Proponente no prazo de até 15 (quinze) dias contado do recebimento da Proposta de Contratação, e devolverá a ele o valor do Prêmio pago antecipadamente (se houver) no prazo de até 10 (dez) dias contados atualizado monetariamente, a partir da data do recebimento do prêmio. A restituição será feita utilizando-se, preferencialmente, o mesmo meio adotado para o pagamento do Prêmio.

3 – Na falta de pagamento de 3 (três) Prêmios mensais consecutivos, o cancelamento ocorrerá, automaticamente, no 90º (nonagésimo) dia contado a partir do vencimento do 1º (primeiro) Prêmio não pago, sem que seja devido ao Segurado ou seu(s) Beneficiário(s) a percepção proporcional de qualquer Indenização.

4 – A vigência deste seguro é vitalícia, salvo as hipóteses de cancelamento previstas nas Condições Gerais do seguro;

5 – A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. Em caso de recusa, o Proponente será comunicado por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias sobre essa recusa, contados da data da assinatura da Proposta de Adesão pelo cliente. A ausência de manifestação, da sociedade seguradora no prazo previsto caracterizará a aceitação tácita. Esse prazo de 15 (quinze) dias será suspenso se a Seguradora solicitar a apresentação de novos documentos para esclarecimentos das informações prestadas. Tal solicitação será feita apenas uma vez. Neste caso, a contagem do prazo voltará a correr às 24 (vinte e quatro) horas da data em que for protocolada a entrega da documentação solicitada;

6 – O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

7 – O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros e da sociedade seguradora, no site susep.gov.br , por meio do número do seu registro na Susep, nome completo, CNPJ/MF ou CPF/MF.

8 – Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, perderá o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

9 – As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

10 – Para comunicação do sinistro, o beneficiário poderá acessar https://www.bradescoseguros.com.br/clientes/servicos/atendimento-central-de-sinistros/vida-e-previdencia Se precisar de informações ou qualquer orientação, entrar em contato com a Central de Sinistro de segunda a sexta, das 08h às 18h (exceto feriados), horário de Brasília: 4004 2794 (Capitais e Regiões metropolitanas) 0800 701 2794 (Demais localidades) WhatsApp: envie uma mensagem para (21) 4004-2702, escolha a opção 4. Vida; em seguida, digite a opção 7.

Declaro que me foram disponibilizadas as Condições Contratuais do Seguro previamente à assinatura desta Proposta e que tomei conhecimento das condições contratuais, em especial, das cláusulas que preveem exclusões ou restrições da cobertura do Seguro, com as quais declaro estar de acordo.

Declaro que me foi disponibilizado um exemplar das Condições Contratuais do Seguro juntamente com uma via da presente Proposta. Estou ciente de que as Condições Contratuais, apólice e demais documentos relativos ao Seguro permanecem disponíveis, a qualquer tempo, no site bradescoseguros.com.br, e outra via impressa das Condições Contratuais ou vias físicas desses documentos poderão ser solicitadas à Central de Atendimento para envio pelo correio, no endereço por mim indicado nesta Proposta. Assumo a responsabilidade por todas as informações por mim prestadas nesta proposta, inclusive as que estão impressas, que coincidam com a via em meu poder.

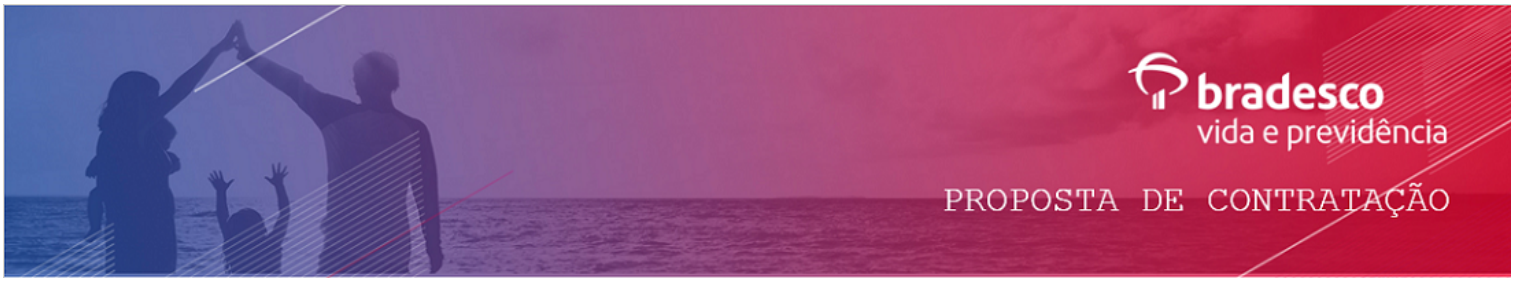
11 – Em casos de reclamação, o segurado também poderá acessar a plataforma digital através do link www.consumidor.gov.br. Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros: PIS 0,65% (*); COFINS 4,00% (*) e IOF entre 0% e 7,38%. (*) apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

12 – A concessão de auxilio doença ou a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social (INSS), por regime próprio, por regime especial ou por outra instituição pública ou privada não caracteriza por si só o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro. Da mesma forma, a incapacidade laborativa, seja ela total ou parcial temporária ou definitiva, caracterizada pela incapacidade para o exercício de determinada atividade profissional ou laborativa também não configura, por si só, o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro.

13 – Respeito à finalidade (Dados Pessoais e Dados Sensíveis) - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018). Em razão da natureza do documento, ele pode conter dados sensíveis, que devem ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais sendo copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis.

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Vida e Previdência S.A., consulte a nossa Diretiva de Privacidade disponível para consulta em www.bradescoseguranca.com.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº

15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38722

Autorização ao Banco para Débito do Seguro

Autorizo o banco indicado na primeira página desta Proposta a debitar de minha conta especificada nas datas de vencimento a primeira parcela do seguro e, também autorizo a debitar de minha conta ou na fatura de meu cartão nas datas de vencimento as parcelas subsequentes, de acordo com a opção de pagamento selecionada, creditando à Bradesco Vida e Previdência S.A. **O pedido de cancelamento, observadas as Condições Contratuais do Seguro, será assegurado ao cliente neste mesmo canal de contratação**.

Esta proposta foi assinada digitalmente 08/01/2026 às 18:09:41

Número do Protocolo: 3872220260108180945684

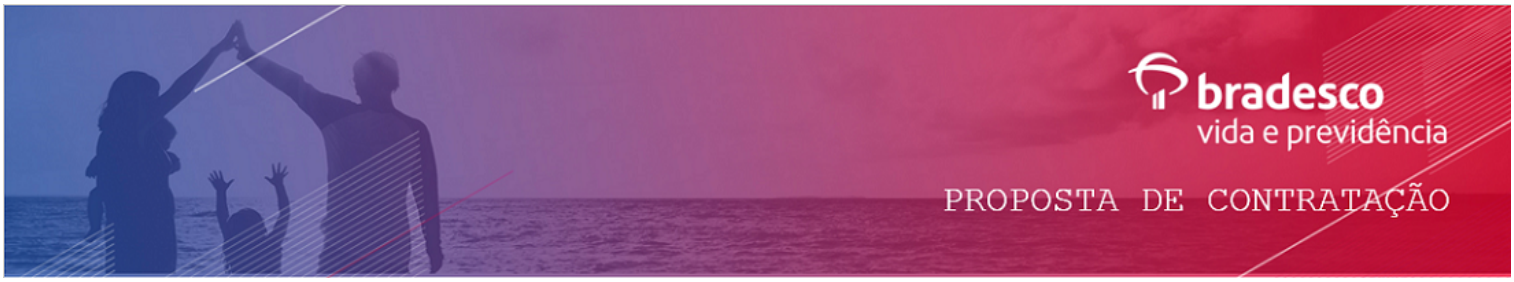
Local e Data

Assinatura do Titular da Conta

WhatsApp BS Consultas, Informações e Serviços Transacionais (21) 4004 - 2702	Central de Relacionamento Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 2704 Demais Localidades: 0800 701 2714 Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.	SAC: 0800 721 1144 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778 Reclamações e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 701 7000 – Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h. de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38722

Pessoas Politicamente Expostas - PPE

Nome do Proponente
LUAN CASOTTI RAMALHO

Exerce/exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? ☐ Sim ☑ Não

Nome do Cargo ou Função	Data Início Exercício	Data Fim Exercício

Empresa do Cargo ou Função	Valor do Patrimônio Estimado/Renda Mensal
	/

CPF/MF	Contr.	Telefone(s)

Possui relacionamento/ligação com Agente Público? ☐ Sim ☑ Não

Nome do Agente Público, seu representante ou pessoa de seu relacionamento	CPF/MF	Contr.

Nome do Cargo ou Função	Tipos de Relacionamento/Ligação

Obs: São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

Responsável Autorizado

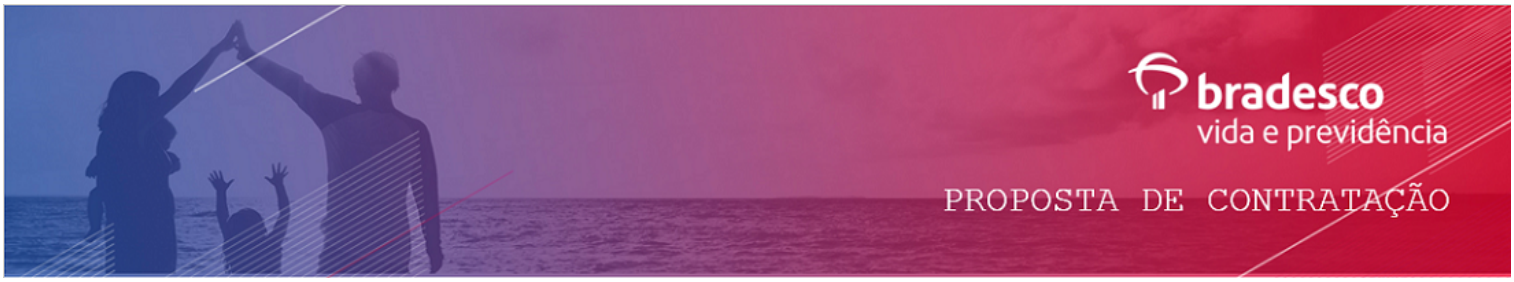
Nome

Esta proposta foi assinada digitalmente 08/01/2026 às 18:09:41

Número do Protocolo: 387222026010818094568 4

Assinatura Sob Carimbo

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº		
15414642916/2025-11		
Sucursal	**Cia.**	**Nº Proposta**
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38722

Declaração Pessoal de Saúde e Estilo de Vida

(Proponente) Consultou algum médico ou especialista, foi examinado ou tratado em hospitais ou clínicas, foi submetido a intervenção cirúrgica ou algum exame especial nos últimos 5 anos? Foi aconselhado a fazer? Tem previsto fazer no futuro? Em caso positivo, especificar
Não

Sofreu ou sofre de alguma doença ou distúrbio abaixo relacionado? Em caso positivo, informar todos os detalhes incluindo datas e tratamentos realizados, inclusive, nome e endereço dos médicos:

- (Proponente) Teve ou tem qualquer outra doença, enfermidade ou limitação (acidental ou por outro motivo), como por ex deficiência de órgãos, membros ou sentidos (visão, audição) ou mesmo deficiências físicos em membros ou órgãos? Quais?
Não

- (Proponente) Doenças ou alterações dos olhos, ouvidos, nariz ou garganta? Se sim, esclareça
Não

- (Proponente) Diabetes, doenças da tireóide ou outras doenças endócrinas? Se sim, esclareça
Não

(Proponente) É ou foi portador de alguma doença ou lesão produzida pelo trabalho (doença profissional)? Se sim, esclareça
Não

(Proponente) Já sofreu violência ou acidente? Em caso positivo, descreva o tipo de ocorrência, mencionando as lesões porventura produzidas e se delas resultou algum tipo de limitação
Não

(Proponente) Foi submetido a tratamento fisioterápico? Qual?
Não

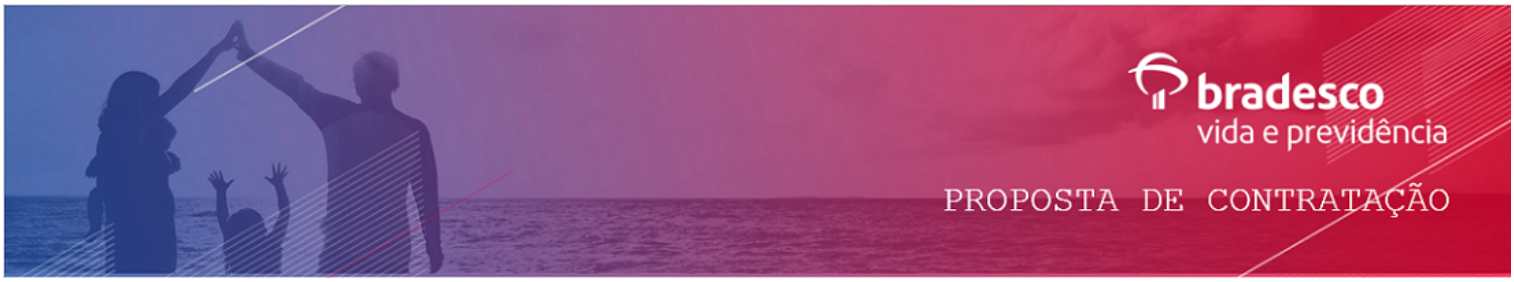
(Proponente) Esteve ou está afastado de suas atividades profissionais e/ou realiza alguma atividade perigosa relacionada com a sua profissão ou esporte de risco? Em caso positivo, especifique detalhes
Não

(Proponente) Consome bebidas alcoólicas? Em caso positivo, informe o tipo e a quantidade diária
Não

(Proponente) Nos últimos 12 meses, você fez uso de produtos com nicotina, como cigarros convencionais, eletrônicos (vape) ou narguilé ? Caso a resposta seja sim, por favor, informe o tipo de produto utilizado e a média de consumo diário (ex : quantidade de cigarros por dia ou sessões de narguilé por semana)
Não

(Proponente) Fez ou faz uso de drogas por motivos que não sejam médicos? Em caso positivo especificar
Não

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38722

Informações Gerais

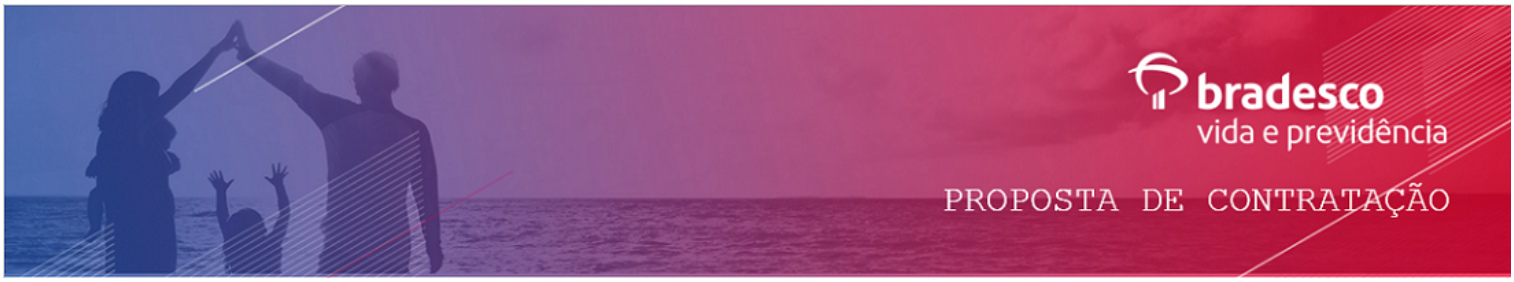
1 - De acordo com o art 4º da Circular nº 612 de 18 de agosto de 2020, consideram-se expostas politicamente as
pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos 5 (cinco) anos anteriores, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais.

Consideram-se pessoas expostas politicamente:
I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:
a) de Ministro de Estado ou equiparado;
b) de Natureza Especial ou equivalente;
c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, ou equivalentes.
III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador- Geral da República, o Vice Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República
e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal;
V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
VI - os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
VII - os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de
Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; e
VIII - os Prefeitos, Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:
I - chefes de estado ou de governo;
II - políticos de escalões superiores;
III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
IV - oficiais generais e membros de escalões superiores do poder judiciário;
V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
VI - dirigentes de partidos políticos.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº

15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38722

Declarações do Proponente

Declaro, para os devidos fins e sob as penas de lei que são verdadeiras as informações por mim prestadas e constantes nesta proposta e que deverei manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações acima se alterem.

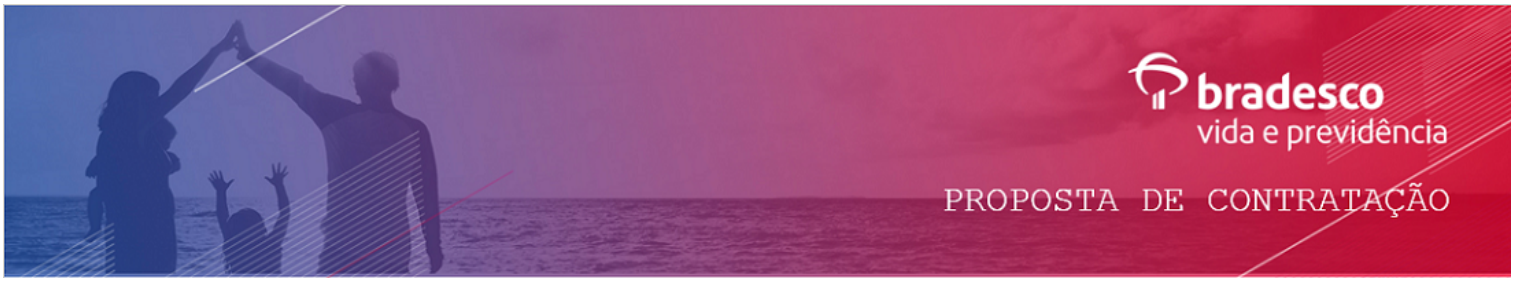
Local e Data

Esta proposta foi assinada digitalmente 08/01/2026 às 18:09:41

Número do Protocolo: 3872220260108180945684

Assinatura do Proponente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38793

Dados do Proponente

Nome Completo
PABLO HELMER

Doc. Identificação - Tipo	Número do Doc.	Órgão Exped./UF	CPF
			161.185.957-39

Data de Nascimento	Idade	Sexo	Estado Civil			Altura (cm)	Peso (kg)
27/10/1999	26	MASCULINO	1	1 - Solteiro 3 - Casado	2 - Viúvo 4 - Divorciado	1,75	72

Ocupação	Renda Mensal
LIMPADOR DE VIDROS	R$2.500,00

Endereço- Rua, Av., Número, Apartamento, etc	CEP
RUA SAO GABRIEL DA PALHA, 1400,	29.945-460

Bairro	Cidade	UF
GURIRI SUL	SAO MATEUS	ES

DDD – Telefone Celular	DDD - Telefone Res./ Com.
+55-27-99779-7637	

E-mail	Deseja aceite digital?
pablohelmer8@gmail.com	◉ Sim ○ Não

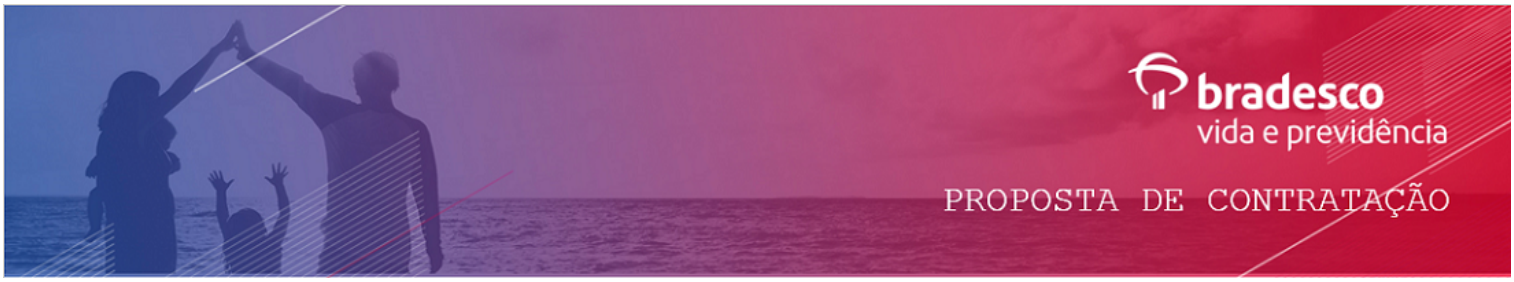
Possui outros Seguros de Vida e/ou Acidentes Pessoais? Em caso afirmativo indique Seguradora e Capitais Segurados

☐ Sim ☑ Não

Pratica esportes radicais?

☐ Sim ☑ Não

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38793

Dados de Cobrança

Forma de Pagamento		Frequência de Pagto	
2	1 - Débito em Conta Corrente 2 - Boleto 3 - Cartão de Crédito 4 - Débito em Conta Poupança	1	1 - Mensal 2 - Anual 3 - Único

Banco	Agência/DV	Conta/DV	Cód. Comercial
			238

Nº do Cartão	Bandeira	Validade
**** **** ****		

Dados do Seguro

Cobertura(s) / Assistência(s)		Vigência	Carência	Franquia	Capital Segurado	Prêmio Líquido	IOF	Prêmio Total
Morte		Vitalicia	N/A	N/A	R$50.000,00	R$14,16	R$0,05	R$14,21
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente		Até 75 anos de idade	N/A	N/A	R$50.000,00	R$3,75	R$0,01	R$3,76
Assistência Funeral Familiar Ampliada - R$ 5 mil			15 Dia(s)	N/A	N/A	N/A	N/A	R$12,35
Assistência Cesta Natalidade			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$2,06
Assistência Cesta Básica (6 x 200,00)			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$0,40
Prêmio Total						R$17,91	R$0,06	R$32,79

Vigência do Seguro

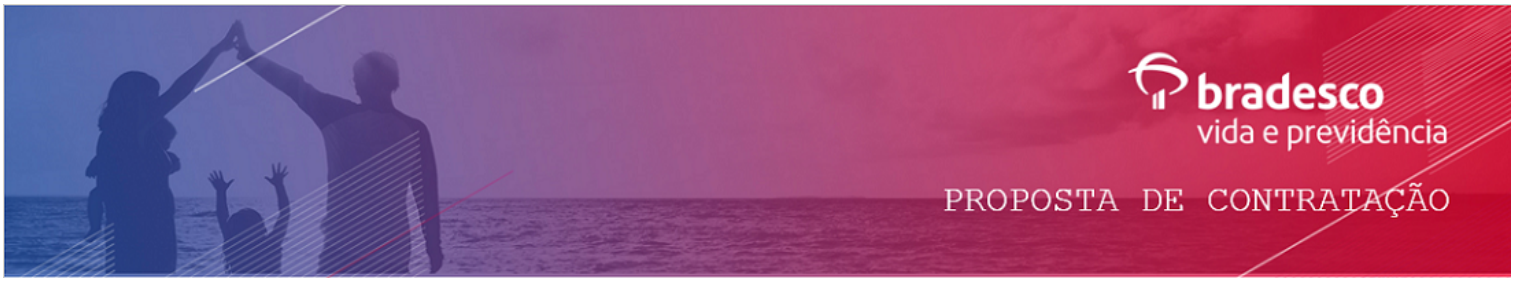
A vigência do risco individual será de Vitalicia, com início a partir das 24:00 hs da data do pagamento da primeira parcela.

Prêmio e Capitais segurados serão atualizados no aniversário do seguro pelo IPCA/IBGE.

As Condições Contratuais, Apólice e 2ª via do Boleto estarão disponíveis em nosso WhatsApp, através do número: (21) 4004 - 2702 ou no site bradescoseguros.com.br.
Mantenha sempre atualizados os seus dados cadastrais.

Autorizo a Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A. a enviar por e-mail, whatsapp ou SMS informativos ou materiais publicitários sobre o meu seguro.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº

15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38793

Beneficiários

Na falta de indicação expressa de Beneficiário ou se, por qualquer motivo, não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

Nome Completo do(s) Beneficiário(s)	Grau de Parentesco *	% Participação

ão há itens

*** 1 - Cônjuge 2 - Filho(a) 3 - Pai/Mãe 4 - Irmão(ã) 5 - Outros 6 - Companheiro(a)**

Dados da Venda

Segmento		Canal / Venda	Cód. Comercial
99	1- Varejo 2-Prime 3-Private 4- Brad. Empresa 5- Corporate 99- Outros	REDE	238

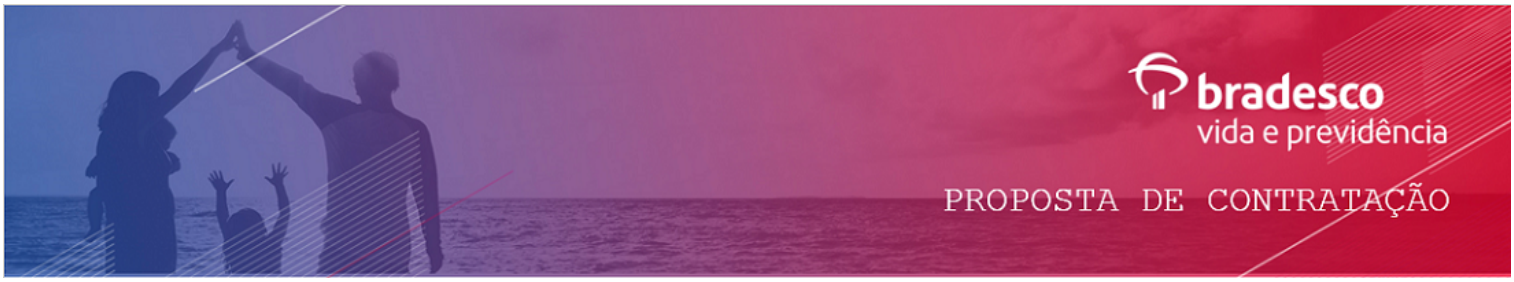
Estrutura Comercial

Ag. Produtora	Convênio	Ger. Produto	Supervisor/Master	Corretor	Angariador	PACB/PAB
1004			485553	9080438	8000000	

Constitui dever do intermediário dar cumprimento integral às disposições da Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente de informações sobre eventuais conflitos de interesses na relação entre intermediário e Seguradora, se atua com exclusividade e o montante da remuneração pela intermediação deste contrato.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº		
15414642916/2025-11		
Sucursal	**Cia.**	**Nº Proposta**
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38793

Declaração do Proponente

Declaro estar ciente de que:

1 – O pagamento de um valor, juntamente com a Proposta de Contratação, não enseja a presunção de aceitação do risco pela Seguradora. Caso a Proposta de Seguro seja aceita, o referido valor será automaticamente convertido na primeira parcela do Prêmio, devendo as demais parcelas serem pagas nas datas dos respectivos vencimentos nos meses subsequentes, conforme previsto nas Condições Contratuais;

2 – Caso não aceite a Proposta de Contratação, a Seguradora comunicará por escrito a recusa ao Proponente no prazo de até 15 (quinze) dias contado do recebimento da Proposta de Contratação, e devolverá a ele o valor do Prêmio pago antecipadamente (se houver) no prazo de até 10 (dez) dias contados atualizado monetariamente, a partir da data do recebimento do prêmio. A restituição será feita utilizando-se, preferencialmente, o mesmo meio adotado para o pagamento do Prêmio.

3 – Na falta de pagamento de 3 (três) Prêmios mensais consecutivos, o cancelamento ocorrerá, automaticamente, no 90º (nonagésimo) dia contado a partir do vencimento do 1º (primeiro) Prêmio não pago, sem que seja devido ao Segurado ou seu(s) Beneficiário(s) a percepção proporcional de qualquer Indenização.

4 – A vigência deste seguro é vitalícia, salvo as hipóteses de cancelamento previstas nas Condições Gerais do seguro;

5 – A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. Em caso de recusa, o Proponente será comunicado por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias sobre essa recusa, contados da data da assinatura da Proposta de Adesão pelo cliente. A ausência de manifestação, da sociedade seguradora no prazo previsto caracterizará a aceitação tácita. Esse prazo de 15 (quinze) dias será suspenso se a Seguradora solicitar a apresentação de novos documentos para esclarecimentos das informações prestadas. Tal solicitação será feita apenas uma vez. Neste caso, a contagem do prazo voltará a correr às 24 (vinte e quatro) horas da data em que for protocolada a entrega da documentação solicitada;

6 – O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

7 – O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros e da sociedade seguradora, no site susep.gov.br , por meio do número do seu registro na Susep, nome completo, CNPJ/MF ou CPF/MF.

8 – Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, perderá o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

9 – As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

10 – Para comunicação do sinistro, o beneficiário poderá acessar https://www.bradescoseguros.com.br/clientes/servicos/atendimento-central-de-sinistros/vida-e-previdencia Se precisar de informações ou qualquer orientação, entrar em contato com a Central de Sinistro de segunda a sexta, das 08h às 18h (exceto feriados), horário de Brasília: 4004 2794 (Capitais e Regiões metropolitanas) 0800 701 2794 (Demais localidades) WhatsApp: envie uma mensagem para (21) 4004-2702, escolha a opção 4. Vida; em seguida, digite a opção 7.

Declaro que me foram disponibilizadas as Condições Contratuais do Seguro previamente à assinatura desta Proposta e que tomei conhecimento das condições contratuais, em especial, das cláusulas que preveem exclusões ou restrições da cobertura do Seguro, com as quais declaro estar de acordo.

Declaro que me foi disponibilizado um exemplar das Condições Contratuais do Seguro juntamente com uma via da presente Proposta. Estou ciente de que as Condições Contratuais, apólice e demais documentos relativos ao Seguro permanecem disponíveis, a qualquer tempo, no site bradescoseguros.com.br, e outra via impressa das Condições Contratuais ou vias físicas desses documentos poderão ser solicitadas à Central de Atendimento para envio pelo correio, no endereço por mim indicado nesta Proposta. Assumo a responsabilidade por todas as informações por mim prestadas nesta proposta, inclusive as que estão impressas, que coincidam com a via em meu poder.

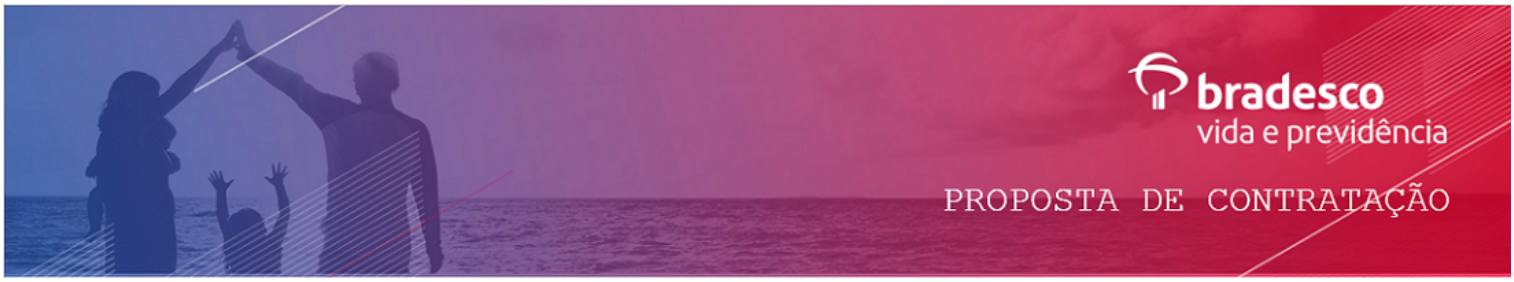
11 – Em casos de reclamação, o segurado também poderá acessar a plataforma digital através do link www.consumidor.gov.br. Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros: PIS 0,65% (*); COFINS 4,00% (*) e IOF entre 0% e 7,38%. (*) apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

12 – A concessão de auxilio doença ou a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social (INSS), por regime próprio, por regime especial ou por outra instituição pública ou privada não caracteriza por si só o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro. Da mesma forma, a incapacidade laborativa, seja ela total ou parcial temporária ou definitiva, caracterizada pela incapacidade para o exercício de determinada atividade profissional ou laborativa também não configura, por si só, o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro.

13 – Respeito à finalidade (Dados Pessoais e Dados Sensíveis) - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018). Em razão da natureza do documento, ele pode conter dados sensíveis, que devem ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais sendo copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis.

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Vida e Previdência S.A., consulte a nossa Diretiva de Privacidade disponível para consulta em www.bradescoseguranca.com.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº

15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38793

Autorização ao Banco para Débito do Seguro

Autorizo o banco indicado na primeira página desta Proposta a debitar de minha conta especificada nas datas de vencimento a primeira parcela do seguro e, também autorizo a debitar de minha conta ou na fatura de meu cartão nas datas de vencimento as parcelas subsequentes, de acordo com a opção de pagamento selecionada, creditando à Bradesco Vida e Previdência S.A. **O pedido de cancelamento, observadas as Condições Contratuais do Seguro, será assegurado ao cliente neste mesmo canal de contratação**.

Esta proposta foi assinada digitalmente 08/01/2026 às 17:05:00

Número do Protocolo: 387932026010817050457 6

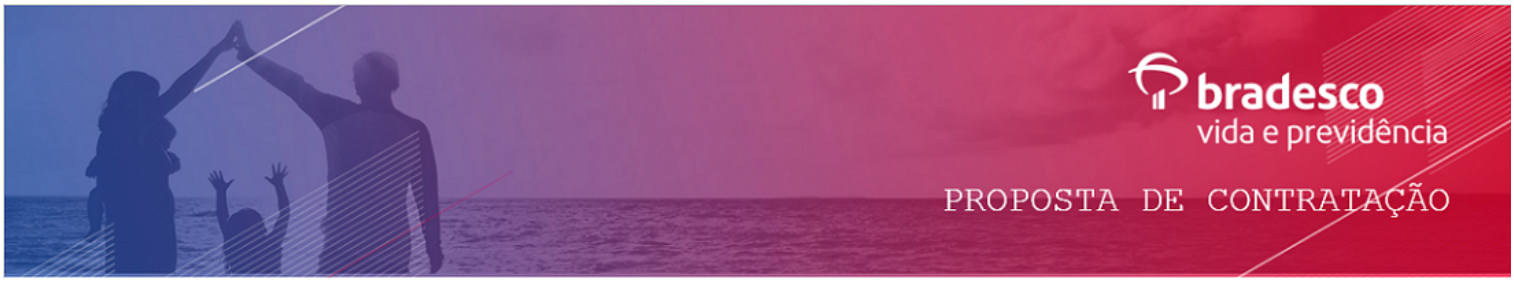
Local e Data

Assinatura do Titular da Conta

WhatsApp BS Consultas, Informações e Serviços Transacionais (21) 4004 - 2702	Central de Relacionamento Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 2704 Demais Localidades: 0800 701 2714 Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.	SAC: 0800 721 1144 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778 Reclamações e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 701 7000 – Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h. de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº		
15414642916/2025-11		
Sucursal	**Cia.**	**Nº Proposta**
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38793

Pessoas Politicamente Expostas - PPE

Nome do Proponente
PABLO HELMER

Exerce/exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? ☐ Sim ☑ Não

Nome do Cargo ou Função	Data Início Exercício	Data Fim Exercício

Empresa do Cargo ou Função	Valor do Patrimônio Estimado/Renda Mensal
	/

CPF/MF	Contr.	Telefone(s)

Possui relacionamento/ligação com Agente Público? ☐ Sim ☑ Não

Nome do Agente Público, seu representante ou pessoa de seu relacionamento	CPF/MF	Contr.

Nome do Cargo ou Função	Tipos de Relacionamento/Ligação

Obs: São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

Responsável Autorizado

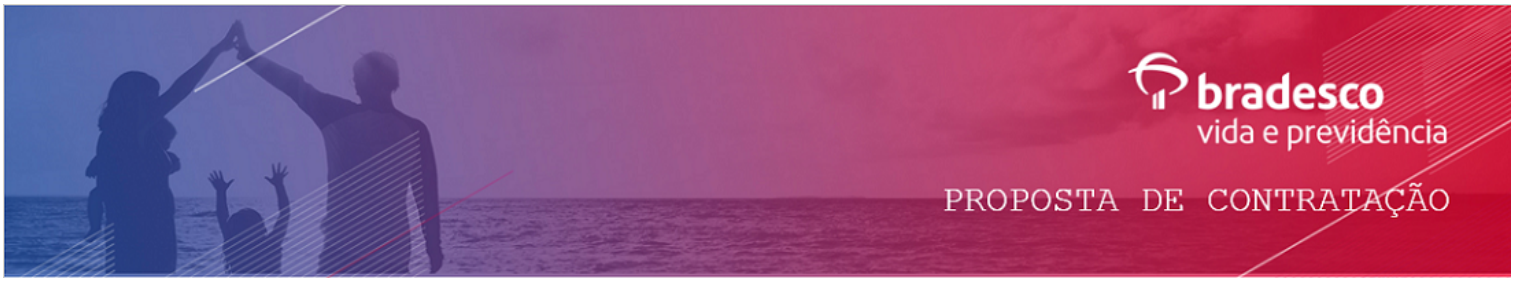
Nome

Esta proposta foi assinada digitalmente 08/01/2026 às 17:05:00

Número do Protocolo: 387932026010817050457 6

Assinatura Sob Carimbo

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº		
15414642916/2025-11		
Sucursal	**Cia.**	**Nº Proposta**
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38793

Declaração Pessoal de Saúde e Estilo de Vida

(Proponente) Consultou algum médico ou especialista, foi examinado ou tratado em hospitais ou clínicas, foi submetido a intervenção cirúrgica ou algum exame especial nos últimos 5 anos? Foi aconselhado a fazer? Tem previsto fazer no futuro? Em caso positivo, especificar
Não

Sofreu ou sofre de alguma doença ou distúrbio abaixo relacionado? Em caso positivo, informar todos os detalhes incluindo datas e tratamentos realizados, inclusive, nome e endereço dos médicos:

- (Proponente) Teve ou tem qualquer outra doença, enfermidade ou limitação (acidental ou por outro motivo), como por ex deficiência de órgãos, membros ou sentidos (visão, audição) ou mesmo deficiências físicos em membros ou órgãos? Quais?
Não

- (Proponente) Doenças ou alterações dos olhos, ouvidos, nariz ou garganta? Se sim, esclareça
Não

- (Proponente) Diabetes, doenças da tireóide ou outras doenças endócrinas? Se sim, esclareça
Não

(Proponente) É ou foi portador de alguma doença ou lesão produzida pelo trabalho (doença profissional)? Se sim, esclareça
Não

(Proponente) Já sofreu violência ou acidente? Em caso positivo, descreva o tipo de ocorrência, mencionando as lesões porventura produzidas e se delas resultou algum tipo de limitação
Não

(Proponente) Foi submetido a tratamento fisioterápico? Qual?
Não

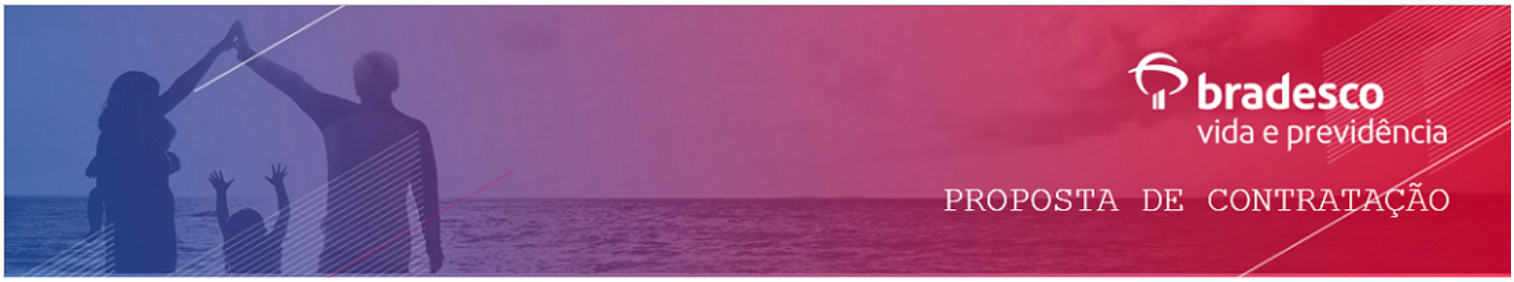
(Proponente) Esteve ou está afastado de suas atividades profissionais e/ou realiza alguma atividade perigosa relacionada com a sua profissão ou esporte de risco? Em caso positivo, especifique detalhes
Não

(Proponente) Consome bebidas alcoólicas? Em caso positivo, informe o tipo e a quantidade diária
Não

(Proponente) Nos últimos 12 meses, você fez uso de produtos com nicotina, como cigarros convencionais, eletrônicos (vape) ou narguilé ? Caso a resposta seja sim, por favor, informe o tipo de produto utilizado e a média de consumo diário (ex : quantidade de cigarros por dia ou sessões de narguilé por semana)
Não

(Proponente) Fez ou faz uso de drogas por motivos que não sejam médicos? Em caso positivo especificar
Não

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38793

Informações Gerais

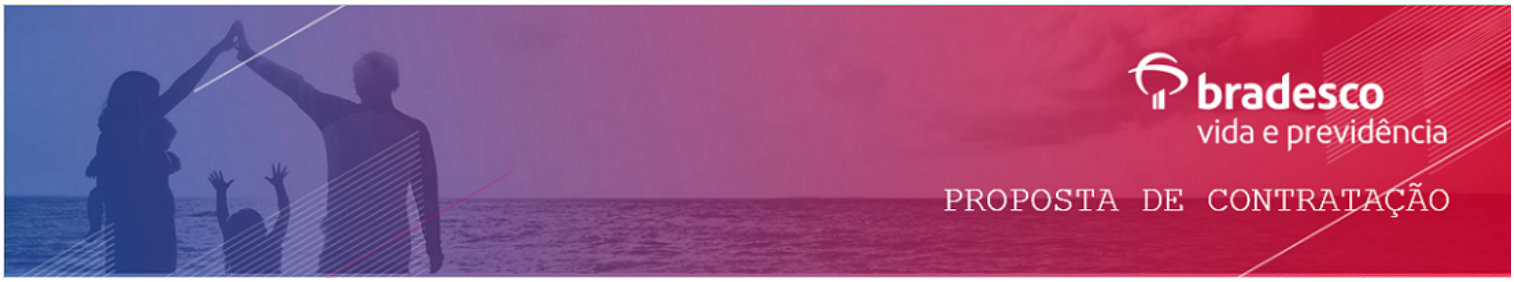
1 - De acordo com o art 4º da Circular nº 612 de 18 de agosto de 2020, consideram-se expostas politicamente as
pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos 5 (cinco) anos anteriores, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais.

Consideram-se pessoas expostas politicamente:
I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:
a) de Ministro de Estado ou equiparado;
b) de Natureza Especial ou equivalente;
c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, ou equivalentes.
III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador- Geral da República, o Vice Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República
e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal;
V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
VI - os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
VII - os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de
Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; e
VIII - os Prefeitos, Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:
I - chefes de estado ou de governo;
II - políticos de escalões superiores;
III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
IV - oficiais generais e membros de escalões superiores do poder judiciário;
V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
VI - dirigentes de partidos políticos.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº

15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38793

Declarações do Proponente

Declaro, para os devidos fins e sob as penas de lei que são verdadeiras as informações por mim prestadas e constantes nesta proposta e que deverei manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações acima se alterem.

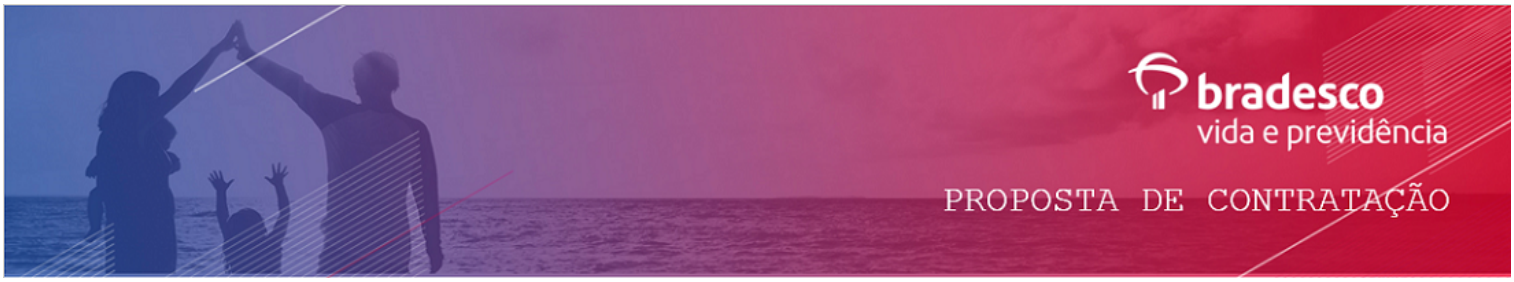
Local e Data

Esta proposta foi assinada digitalmente 08/01/2026 às 17:05:00

Número do Protocolo: 387932026010817050457 6

Assinatura do Proponente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38750

Dados do Proponente

Nome Completo
WILKER SANTOS OLIVEIRA

Doc. Identificação - Tipo	Número do Doc.	Órgão Exped./UF	CPF
			102.018.087-06

Data de Nascimento	Idade	Sexo	Estado Civil			Altura (cm)	Peso (kg)
07/10/1982	43	MASCULINO	3	1 - Solteiro 3 - Casado	2 - Viúvo 4 - Divorciado	1,82	83

Ocupação	Renda Mensal
SUPERVISOR DA CONSTRUCAO CIVIL	R$6.000,00

Endereço- Rua, Av., Número, Apartamento, etc	CEP
RUA GENTIL OTAVIANO FUNDAO SANTOS, 109,	29.945-230

Bairro	Cidade	UF
GURIRI SUL	SAO MATEUS	ES

DDD – Telefone Celular	DDD - Telefone Res./ Com.
+55-27-99888-4770	

E-mail	Deseja aceite digital?
wilker.mais@hotmail.com	◉ Sim ○ Não

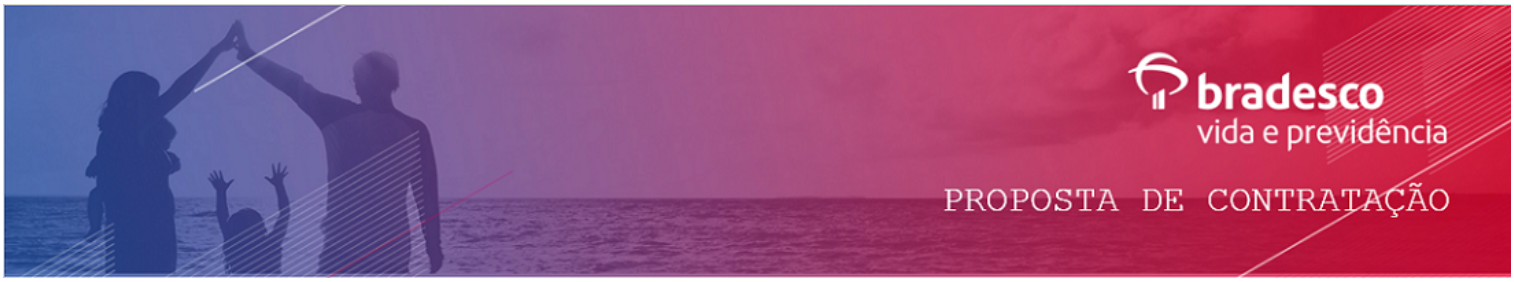
Possui outros Seguros de Vida e/ou Acidentes Pessoais? Em caso afirmativo indique Seguradora e Capitais Segurados

☐ Sim ☑ Não

Pratica esportes radicais?

☐ Sim ☑ Não

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38750

Dados de Cobrança

Forma de Pagamento		Frequência de Pagto	
2	1 - Débito em Conta Corrente 2 - Boleto 3 - Cartão de Crédito 4 - Débito em Conta Poupança	1	1 - Mensal 2 - Anual 3 - Único

Banco	Agência/DV	Conta/DV	Cód. Comercial
			234

Nº do Cartão	Bandeira	Validade
**** **** ****		

Dados do Seguro

Cobertura(s) / Assistência(s)		Vigência	Carência	Franquia	Capital Segurado	Prêmio Líquido	IOF	Prêmio Total
Morte		Vitalicia	N/A	N/A	R$50.000,00	R$29,81	R$0,11	R$29,93
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente		Até 75 anos de idade	N/A	N/A	R$50.000,00	R$3,68	R$0,01	R$3,70
Assistência Funeral Familiar Ampliada - R$ 5 mil			15 Dia(s)	N/A	N/A	N/A	N/A	R$12,35
Assistência Cesta Natalidade			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$2,06
Assistência Cesta Básica (6 x 200,00)			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$0,40
Prêmio Total						R$33,49	R$0,12	R$48,43

Vigência do Seguro

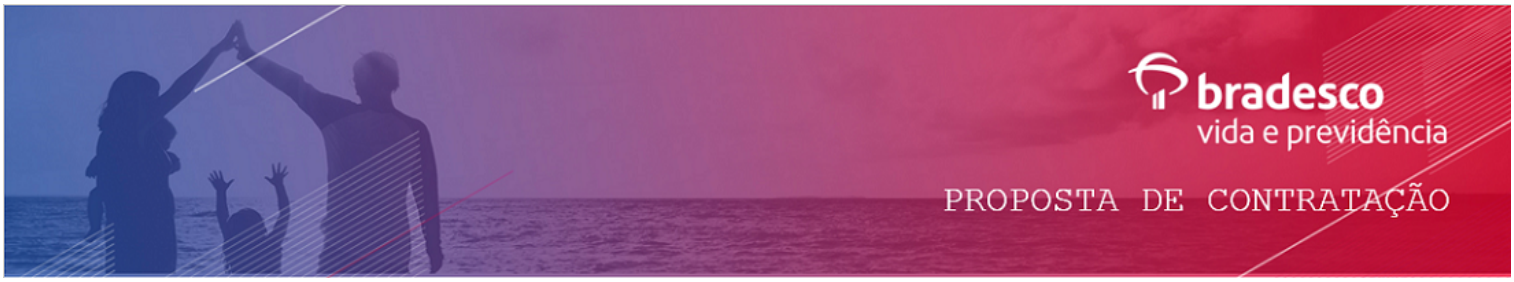
A vigência do risco individual será de Vitalicia, com início a partir das 24:00 hs da data do pagamento da primeira parcela.

Prêmio e Capitais segurados serão atualizados no aniversário do seguro pelo IPCA/IBGE.

As Condições Contratuais, Apólice e 2ª via do Boleto estarão disponíveis em nosso WhatsApp, através do número: (21) 4004 - 2702 ou no site bradescoseguros.com.br.
Mantenha sempre atualizados os seus dados cadastrais.

Autorizo a Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A. a enviar por e-mail, whatsapp ou SMS informativos ou materiais publicitários sobre o meu seguro.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº

15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38750

Beneficiários

Na falta de indicação expressa de Beneficiário ou se, por qualquer motivo, não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

Nome Completo do(s) Beneficiário(s)	Grau de Parentesco *	% Participação

ão há itens

*** 1 - Cônjuge 2 - Filho(a) 3 - Pai/Mãe 4 - Irmão(ã) 5 - Outros 6 - Companheiro(a)**

Dados da Venda

Segmento		Canal / Venda	Cód. Comercial
1	1- Varejo 2-Prime 3-Private 4- Brad. Empresa 5- Corporate 99- Outros	REDE	234

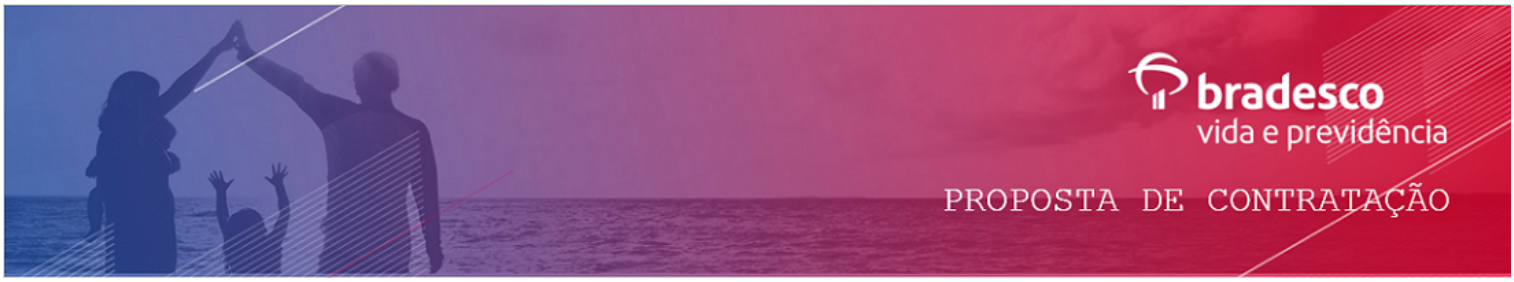
Estrutura Comercial

Ag. Produtora	Convênio	Ger. Produto	Supervisor/Master	Corretor	Angariador	PACB/PAB
1004			485553	9080438	8000000	

Constitui dever do intermediário dar cumprimento integral às disposições da Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente de informações sobre eventuais conflitos de interesses na relação entre intermediário e Seguradora, se atua com exclusividade e o montante da remuneração pela intermediação deste contrato.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº		
15414642916/2025-11		
Sucursal	**Cia.**	**Nº Proposta**
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38750

Declaração do Proponente

Declaro estar ciente de que:

1 – O pagamento de um valor, juntamente com a Proposta de Contratação, não enseja a presunção de aceitação do risco pela Seguradora. Caso a Proposta de Seguro seja aceita, o referido valor será automaticamente convertido na primeira parcela do Prêmio, devendo as demais parcelas serem pagas nas datas dos respectivos vencimentos nos meses subsequentes, conforme previsto nas Condições Contratuais;

2 – Caso não aceite a Proposta de Contratação, a Seguradora comunicará por escrito a recusa ao Proponente no prazo de até 15 (quinze) dias contado do recebimento da Proposta de Contratação, e devolverá a ele o valor do Prêmio pago antecipadamente (se houver) no prazo de até 10 (dez) dias contados atualizado monetariamente, a partir da data do recebimento do prêmio. A restituição será feita utilizando-se, preferencialmente, o mesmo meio adotado para o pagamento do Prêmio.

3 – Na falta de pagamento de 3 (três) Prêmios mensais consecutivos, o cancelamento ocorrerá, automaticamente, no 90º (nonagésimo) dia contado a partir do vencimento do 1º (primeiro) Prêmio não pago, sem que seja devido ao Segurado ou seu(s) Beneficiário(s) a percepção proporcional de qualquer Indenização.

4 – A vigência deste seguro é vitalícia, salvo as hipóteses de cancelamento previstas nas Condições Gerais do seguro;

5 – A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. Em caso de recusa, o Proponente será comunicado por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias sobre essa recusa, contados da data da assinatura da Proposta de Adesão pelo cliente. A ausência de manifestação, da sociedade seguradora no prazo previsto caracterizará a aceitação tácita. Esse prazo de 15 (quinze) dias será suspenso se a Seguradora solicitar a apresentação de novos documentos para esclarecimentos das informações prestadas. Tal solicitação será feita apenas uma vez. Neste caso, a contagem do prazo voltará a correr às 24 (vinte e quatro) horas da data em que for protocolada a entrega da documentação solicitada;

6 – O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

7 – O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros e da sociedade seguradora, no site susep.gov.br , por meio do número do seu registro na Susep, nome completo, CNPJ/MF ou CPF/MF.

8 – Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, perderá o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

9 – As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

10 – Para comunicação do sinistro, o beneficiário poderá acessar https://www.bradescoseguros.com.br/clientes/servicos/atendimento-central-de-sinistros/vida-e-previdencia Se precisar de informações ou qualquer orientação, entrar em contato com a Central de Sinistro de segunda a sexta, das 08h às 18h (exceto feriados), horário de Brasília: 4004 2794 (Capitais e Regiões metropolitanas) 0800 701 2794 (Demais localidades) WhatsApp: envie uma mensagem para (21) 4004-2702, escolha a opção 4. Vida; em seguida, digite a opção 7.

Declaro que me foram disponibilizadas as Condições Contratuais do Seguro previamente à assinatura desta Proposta e que tomei conhecimento das condições contratuais, em especial, das cláusulas que preveem exclusões ou restrições da cobertura do Seguro, com as quais declaro estar de acordo.

Declaro que me foi disponibilizado um exemplar das Condições Contratuais do Seguro juntamente com uma via da presente Proposta. Estou ciente de que as Condições Contratuais, apólice e demais documentos relativos ao Seguro permanecem disponíveis, a qualquer tempo, no site bradescoseguros.com.br, e outra via impressa das Condições Contratuais ou vias físicas desses documentos poderão ser solicitadas à Central de Atendimento para envio pelo correio, no endereço por mim indicado nesta Proposta. Assumo a responsabilidade por todas as informações por mim prestadas nesta proposta, inclusive as que estão impressas, que coincidam com a via em meu poder.

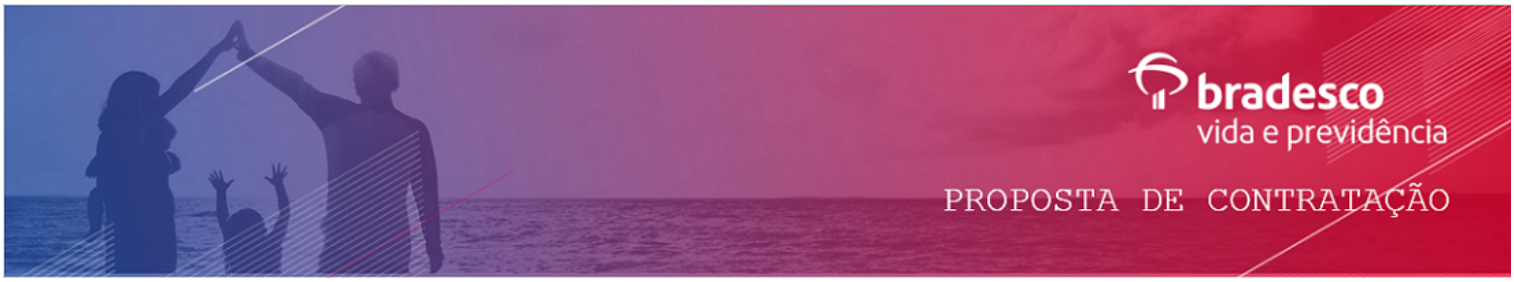
11 – Em casos de reclamação, o segurado também poderá acessar a plataforma digital através do link www.consumidor.gov.br. Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros: PIS 0,65% (*); COFINS 4,00% (*) e IOF entre 0% e 7,38%. (*) apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

12 – A concessão de auxilio doença ou a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social (INSS), por regime próprio, por regime especial ou por outra instituição pública ou privada não caracteriza por si só o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro. Da mesma forma, a incapacidade laborativa, seja ela total ou parcial temporária ou definitiva, caracterizada pela incapacidade para o exercício de determinada atividade profissional ou laborativa também não configura, por si só, o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro.

13 – Respeito à finalidade (Dados Pessoais e Dados Sensíveis) - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018). Em razão da natureza do documento, ele pode conter dados sensíveis, que devem ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais sendo copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis.

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Vida e Previdência S.A., consulte a nossa Diretiva de Privacidade disponível para consulta em www.bradescoseguranca.com.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº

15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38750

Autorização ao Banco para Débito do Seguro

Autorizo o banco indicado na primeira página desta Proposta a debitar de minha conta especificada nas datas de vencimento a primeira parcela do seguro e, também autorizo a debitar de minha conta ou na fatura de meu cartão nas datas de vencimento as parcelas subsequentes, de acordo com a opção de pagamento selecionada, creditando à Bradesco Vida e Previdência S.A. **O pedido de cancelamento, observadas as Condições Contratuais do Seguro, será assegurado ao cliente neste mesmo canal de contratação**.

Esta proposta foi assinada digitalmente 08/01/2026 às 16:14:34

Número do Protocolo: 387502026010816143778 1

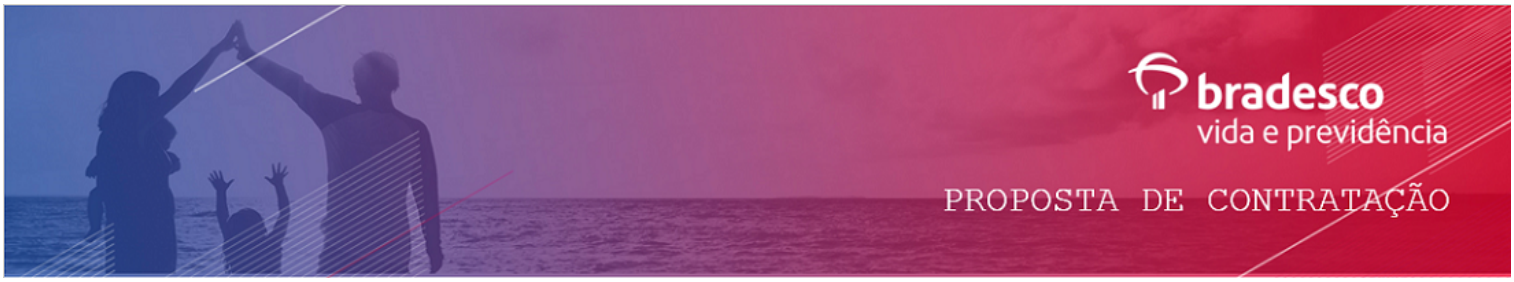
Local e Data

Assinatura do Titular da Conta

WhatsApp BS Consultas, Informações e Serviços Transacionais (21) 4004 - 2702	Central de Relacionamento Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 2704 Demais Localidades: 0800 701 2714 Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.	SAC: 0800 721 1144 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778 Reclamações e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 701 7000 – Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h. de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38750

Pessoas Politicamente Expostas - PPE

Nome do Proponente
WILKER SANTOS OLIVEIRA

Exerce/exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? ☐ Sim ☑ Não

Nome do Cargo ou Função	Data Início Exercício	Data Fim Exercício

Empresa do Cargo ou Função	Valor do Patrimônio Estimado/Renda Mensal
	/

CPF/MF	Contr.	Telefone(s)

Possui relacionamento/ligação com Agente Público? ☐ Sim ☑ Não

Nome do Agente Público, seu representante ou pessoa de seu relacionamento	CPF/MF	Contr.

Nome do Cargo ou Função	Tipos de Relacionamento/Ligação

Obs: São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

Responsável Autorizado

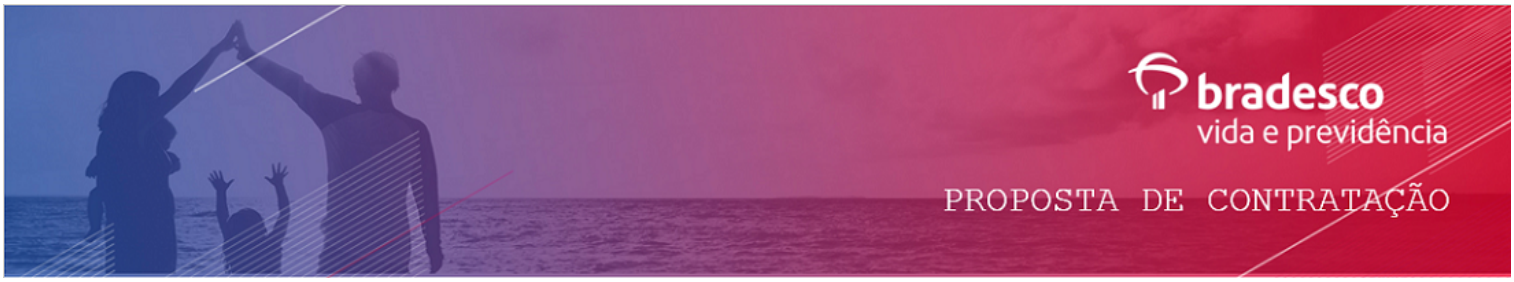
Nome

Esta proposta foi assinada digitalmente 08/01/2026 às 16:14:34

Número do Protocolo: 387502026010816143778l

Assinatura Sob Carimbo

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº		
15414642916/2025-11		
Sucursal	**Cia.**	**Nº Proposta**
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38750

Declaração Pessoal de Saúde e Estilo de Vida

(Proponente) Consultou algum médico ou especialista, foi examinado ou tratado em hospitais ou clínicas, foi submetido a intervenção cirúrgica ou algum exame especial nos últimos 5 anos? Foi aconselhado a fazer? Tem previsto fazer no futuro? Em caso positivo, especificar
Não

(Proponente) Fez ou faz uso de medicamentos em geral de forma rotineira? Em caso positivo, esclareça quais
Não

(Proponente) Fez tratamento com raios ou substâncias radioativas ou quimioterápicos? Em caso positivo, especificar
Não

Sofreu ou sofre de alguma doença ou distúrbio abaixo relacionado? Em caso positivo, informar todos os detalhes incluindo datas e tratamentos realizados, inclusive, nome e endereço dos médicos:

- (Proponente) Hipertensão, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca, palpitações, angina, dor toráxica, defeito cardíaco congênito, febre reumática, doença valvular, sopro cardíaco, apoplexia, aneurisma, trombose ou outras doenças cardiocirculatórias? Se sim, esclareça
Não

- (Proponente) Tumores benignos ou malignos (cistos, nódulos, câncer, etc)? Se sim, esclareça
Não

- (Proponente) Teve ou tem qualquer outra doença, enfermidade ou limitação (acidental ou por outro motivo), como por ex deficiência de órgãos, membros ou sentidos (visão, audição) ou mesmo deficiências físicos em membros ou órgãos? Quais?
Não

- (Proponente) Doenças ou alterações dos olhos, ouvidos, nariz ou garganta? Se sim, esclareça
Não

- (Proponente) Asma, bronquite, enfisema, pneumonia, tuberculose ou outras doenças pulmonares ou doenças da laringe? Se sim, esclareça
Não

- (Proponente) Diabetes, doenças da tireóide ou outras doenças endócrinas? Se sim, esclareça
Não

- (Proponente) Outras doenças ou distúrbios não mencionados acima? Se sim, esclareça
Não

(Proponente) É ou foi portador de alguma doença ou lesão produzida pelo trabalho (doença profissional)? Se sim, esclareça
Não

(Proponente) Já sofreu violência ou acidente? Em caso positivo, descreva o tipo de ocorrência, mencionando as lesões porventura produzidas e se delas resultou algum tipo de limitação
Não

(Proponente) Foi submetido a tratamento fisioterápico? Qual?
Não

(Proponente) Esteve ou está afastado de suas atividades profissionais e/ou realiza alguma atividade perigosa relacionada com a sua profissão ou esporte de risco? Em caso positivo, especifique detalhes
Não

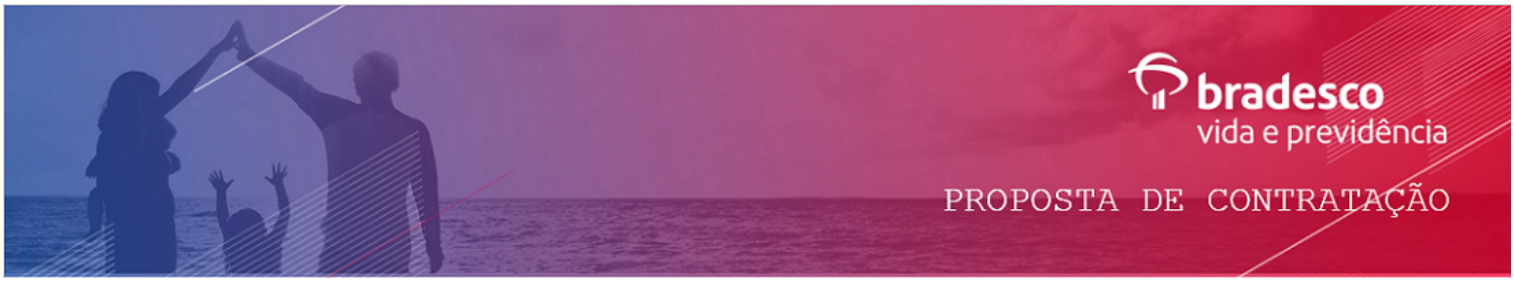
(Proponente) Houve na sua família (pais, irmãos ou parentes próximos, vivos ou falecidos) enfermos do coração, apoplexia, câncer, doença renal, diabetes, hipertensão arterial, alguma doença mental ou do sistema nervoso antes dos 65 anos ou alguma doença hereditária ou doenças como Coréia de Huntington, distrofia muscular, doença policística dos rins ou polipose do cólon familiar? Em caso positivo, favor detalhar, indicando a natureza da doença, idade que foi diagnosticada, relação com o proponente e idade do falecido
Não

(Proponente) Consome bebidas alcoólicas? Em caso positivo, informe o tipo e a quantidade diária
Não

(Proponente) Nos últimos 12 meses, você fez uso de produtos com nicotina, como cigarros convencionais, eletrônicos (vape) ou narguilé ? Caso a resposta seja sim, por favor, informe o tipo de produto utilizado e a média de consumo diário (ex : quantidade de cigarros por dia ou sessões de narguilé por semana)
Não

(Proponente) Fez ou faz uso de drogas por motivos que não sejam médicos? Em caso positivo especificar
Não

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº
15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38750

Informações Gerais

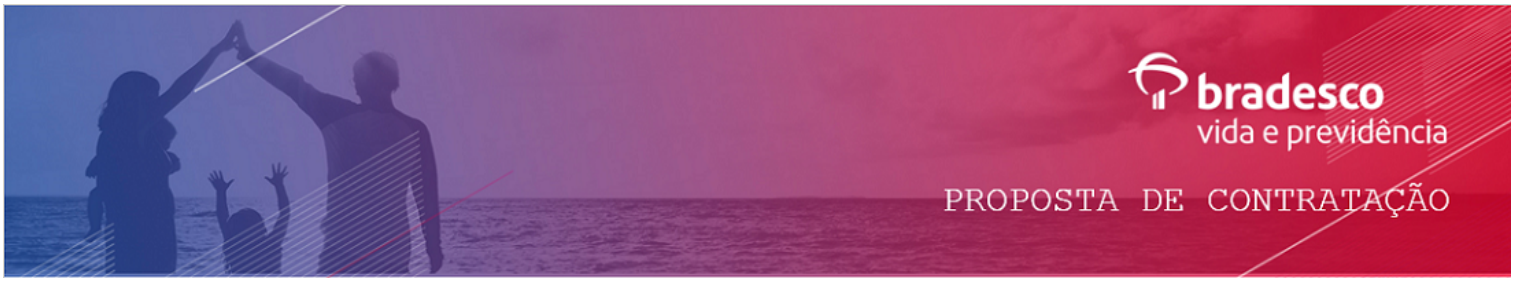
1 - De acordo com o art 4º da Circular nº 612 de 18 de agosto de 2020, consideram-se expostas politicamente as
pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos 5 (cinco) anos anteriores, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais.

Consideram-se pessoas expostas politicamente:
I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:
a) de Ministro de Estado ou equiparado;
b) de Natureza Especial ou equivalente;
c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, ou equivalentes.
III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador- Geral da República, o Vice Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República
e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal;
V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
VI - os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
VII - os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de
Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; e
VIII - os Prefeitos, Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:
I - chefes de estado ou de governo;
II - políticos de escalões superiores;
III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
IV - oficiais generais e membros de escalões superiores do poder judiciário;
V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
VI - dirigentes de partidos políticos.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vida Viva Bradesco

Processo SUSEP Nº

15414642916/2025-11

Sucursal	Cia.	Nº Proposta
606 - VITORIA REDE - REDE	686	38750

Declarações do Proponente

Declaro, para os devidos fins e sob as penas de lei que são verdadeiras as informações por mim prestadas e constantes nesta proposta e que deverei manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações acima se alterem.

Local e Data

Esta proposta foi assinada digitalmente 08/01/2026 às 16:14:34

Número do Protocolo: 387502026010816143778 1

Assinatura do Proponente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Análise de Risco – Limpeza de Fachadas

Projeto: Prédios Administrativo e Legislativo CMSM-ES

Empresa: ACESSE PRIME – Serviços Especiais
Data da Análise: 08 de Janeiro de 2026
Responsável: WILKER SANTOS OLIVEIRA
Período do Projeto: 16 dias (estimado)

---

1. Resumo Executivo

A análise de risco do projeto de limpeza de fachadas identifica **15 riscos principais** distribuídos entre as categorias de segurança ocupacional, operacional, ambiental e administrativo. Os riscos foram classificados conforme sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial, resultando em uma matriz de risco que orienta as estratégias de mitigação.

Risco Geral do Projeto: MÉDIO-ALTO

A execução de trabalhos em altura utilizando sistema de acesso por cordas (IRATA) é inerentemente de risco elevado. Embora o plano demonstre conformidade com normas técnicas (ABNT NBR 15595:2008, NR-35, NR-18, NR-6), a implementação rigorosa de controles é crítica para o sucesso e segurança do projeto.

---

2. Metodologia de Análise

A análise de risco foi conduzida utilizando a metodologia de **Matriz de Probabilidade e Impacto**, com os seguintes critérios:

Escala de Probabilidade

Nível	Descrição	Frequência Estimada

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nível	Descrição	Frequência Estimada
Muito Baixa	Improvável de ocorrer	< 5%
Baixa	Pode ocorrer, mas raro	5-25%
Média	Provável de ocorrer	25-50%
Alta	Muito provável de ocorrer	50-75%
Muito Alta	Quase certo de ocorrer	> 75%

Escala de Impacto

Nível	Descrição	Consequências
Muito Baixo	Negligenciável	Sem efeito significativo no projeto
Baixo	Menor	Impacto limitado em escopo ou cronograma
Médio	Moderado	Impacto significativo em custo ou prazo
Alto	Crítico	Atraso substancial ou risco à segurança
Muito Alto	Catastrófico	Paralisação do projeto ou morte/lesão grave

Matriz de Risco

Probabilidade	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Muito Alta	Médio	Alto	Alto	Muito Alto	Muito Alto
Alta	Baixo	Médio	Alto	Alto	Muito Alto

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Probabilidade	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Média	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Baixa	Muito Baixo	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto
Muito Baixa	Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo	Baixo	Médio

---

3. Identificação de Riscos

3.1 Riscos de Segurança Ocupacional

Risco 1: Queda de Trabalhadores em Altura

- **Descrição:** Falha no sistema de acesso por cordas, equipamentos defeituosos ou erro humano resultando em queda de colaborador
- **Probabilidade:** Alta (50-75%)
- **Impacto:** Muito Alto (morte ou lesão grave)
- **Nível de Risco:** MUITO ALTO
- **Causas Raiz:**
    - Fadiga do operador após longas jornadas
    - Manutenção inadequada de equipamentos
    - Falha na inspeção pré-operacional
    - Falta de dupla segurança em pontos críticos
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Implementar inspeção diária de todos os equipamentos IRATA
    - Estabelecer limite máximo de 6 horas de trabalho em altura por dia
    - Utilizar sistema de dupla segurança (duas cordas independentes)
    - Realizar treinamento de resgate em altura para toda a equipe
    - Manter certificações IRATA atualizadas (máximo 2 anos)

Risco 2: Impacto de Objetos Caindo

- **Descrição:** Ferramentas, materiais ou equipamentos caindo dos pontos de trabalho e atingindo transeuntes ou trabalhadores abaixo
- **Probabilidade:** Média (25-50%)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Impacto:** Alto (lesão grave ou morte)
- **Nível de Risco:** ALTO
- **Causas Raiz:**
    - Fixação inadequada de ferramentas
    - Falta de isolamento da área abaixo
    - Vento forte deslocando materiais
    - Descuido durante movimentação de equipamentos
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Implementar sistema de contenção para todas as ferramentas (cintos de segurança para ferramentas)
    - Estabelecer zona de exclusão de 25 metros de raio abaixo da área de trabalho
    - Instalar redes de proteção ou telas de contenção
    - Realizar monitoramento contínuo de condições climáticas
    - Suspender trabalhos com velocidade de vento > 40 km/h

Risco 3: Exposição a Produtos Químicos

- **Descrição:** Inalação ou contato dermatológico com produtos de limpeza durante aplicação, causando irritação, queimadura química ou intoxicação
- **Probabilidade:** Média (25-50%)
- **Impacto:** Médio (doença ocupacional)
- **Nível de Risco:** MÉDIO-ALTO
- **Causas Raiz:**
    - Uso inadequado de EPIs
    - Falta de ventilação adequada
    - Produtos não biodegradáveis ou corrosivos
    - Mistura incorreta de produtos químicos
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Fornecer e exigir uso de máscara respiratória com filtro apropriado
    - Utilizar apenas produtos biodegradáveis e não corrosivos certificados
    - Estabelecer protocolo de mistura de produtos com supervisão
    - Realizar treinamento sobre manipulação segura de produtos químicos
    - Manter ficha de segurança (FISPQ) de todos os produtos no local

Risco 4: Lesões por Esforço Repetitivo (LER)

- **Descrição:** Desenvolvimento de lesões musculoesqueléticas (tendinite, síndrome do túnel do carpo) devido a movimentos repetitivos durante limpeza
- **Probabilidade:** Alta (50-75%)
- **Impacto:** Médio (afastamento temporário)
- **Nível de Risco:** ALTO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Causas Raiz:**
    - Jornadas de trabalho prolongadas sem pausas
    - Posições inadequadas durante limpeza
    - Falta de rotação de tarefas
    - Equipamentos inadequados ou pesados
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Implementar pausas de 15 minutos a cada 90 minutos de trabalho
    - Realizar ginástica laboral antes e durante o turno
    - Rotacionar tarefas entre membros da equipe
    - Fornecer equipamentos ergonômicos e leves
    - Realizar avaliação ergonômica do ambiente de trabalho

Risco 5: Hipotermia ou Insolação

- **Descrição:** Exposição prolongada a condições climáticas extremas (frio ou calor) resultando em hipotermia, insolação ou desidratação
- **Probabilidade:** Baixa (5-25%)
- **Impacto:** Médio (afastamento temporário)
- **Nível de Risco:** BAIXO-MÉDIO
- **Causas Raiz:**
    - Falta de proteção contra intempéries
    - Trabalho em horários de pico de temperatura
    - Hidratação inadequada
    - Falta de monitoramento de sinais vitais
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Evitar trabalhos entre 11h e 15h em dias muito quentes
    - Fornecer proteção solar (chapéu, protetor solar SPF 50+)
    - Manter água potável disponível em quantidade suficiente
    - Estabelecer sistema de monitoramento de saúde dos trabalhadores
    - Realizar pausas em local sombreado a cada 2 horas

3.2 Riscos Operacionais

Risco 6: Atraso no Cronograma

- **Descrição:** Não cumprimento do cronograma de 16 dias devido a fatores diversos
- **Probabilidade:** Alta (50-75%)
- **Impacto:** Médio (custo adicional, insatisfação do cliente)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Nível de Risco:** ALTO
- **Causas Raiz:**
    - Condições climáticas adversas (chuva, vento forte)
    - Descoberta de danos estruturais durante inspeção
    - Falta de acesso a pontos de ancoragem
    - Indisponibilidade de equipamentos
    - Doença ou afastamento de membros da equipe
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Incluir buffer de 3-5 dias no cronograma (total de 19-21 dias)
    - Realizar visita técnica prévia detalhada para identificar obstáculos
    - Manter equipamentos de backup em prontidão
    - Estabelecer plano de contingência para clima adverso
    - Contratar equipe adicional de standby para substituições

Risco 7: Insuficiência de Pontos de Ancoragem

- **Descrição:** Os 20 pontos de ancoragem planejados são insuficientes para cobrir todas as áreas de trabalho com segurança
- **Probabilidade:** Média (25-50%)
- **Impacto:** Alto (atraso, risco de segurança)
- **Nível de Risco:** ALTO
- **Causas Raiz:**
    - Falta de estruturas adequadas para ancoragem
    - Espaçamento inadequado entre pontos
    - Descoberta de estruturas frágeis durante inspeção
    - Cálculo incorreto da quantidade necessária
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Realizar inspeção estrutural prévia dos prédios
    - Contratar engenheiro especializado para validar pontos de ancoragem
    - Preparar plano alternativo com 25-30 pontos de ancoragem
    - Utilizar sistemas de ancoragem temporária (placas de distribuição de carga)
    - Documentar cada ponto de ancoragem com fotos e especificações

Risco 8: Danos a Estruturas Existentes

- **Descrição:** Danificação de fachadas, vidros, revestimentos ou esquadrias durante o processo de limpeza
- **Probabilidade:** Média (25-50%)
- **Impacto:** Alto (custo de reparo, responsabilidade legal)
- **Nível de Risco:** ALTO
- **Causas Raiz:**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

    - Uso de pressão excessiva em hidrojato
    - Produtos químicos incompatíveis com materiais
    - Falta de conhecimento sobre características dos materiais
    - Descuido durante movimentação de equipamentos
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Realizar teste de compatibilidade de produtos em área pequena antes de aplicação geral
    - Calibrar pressão do hidrojato conforme tipo de material (máximo 80 bar para vidro)
    - Treinar equipe sobre características específicas de cada material
    - Manter seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R$ 500 mil
    - Documentar estado inicial dos prédios com fotos de alta resolução

Risco 9: Falta de Acesso a Áreas Específicas

- **Descrição:** Impossibilidade de acessar determinadas áreas (passarelas, reentrâncias, áreas internas) com o sistema IRATA
- **Probabilidade:** Média (25-50%)
- **Impacto:** Médio (escopo incompleto)
- **Nível de Risco:** MÉDIO
- **Causas Raiz:**
    - Geometria complexa dos prédios
    - Obstáculos estruturais não previstos
    - Limitações técnicas do sistema IRATA
    - Falta de planejamento adequado
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Realizar visita técnica detalhada com engenheiro especialista
    - Desenvolver plano alternativo com plataformas elevatórias ou andaimes
    - Identificar áreas críticas e priorizar acesso a estas
    - Manter orçamento adicional para equipamentos alternativos
    - Documentar áreas inacessíveis no relatório final

3.3 Riscos Ambientais

Risco 10: Contaminação de Recursos Hídricos

- **Descrição:** Escoamento de produtos químicos ou resíduos para sistemas de drenagem, contaminando água superficial ou subterrânea

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Probabilidade:** Média (25-50%)
- **Impacto:** Alto (dano ambiental, multa regulatória)
- **Nível de Risco:** ALTO
- **Causas Raiz:**
    - Falta de sistema de contenção de efluentes
    - Descarte inadequado de água residual
    - Produtos não biodegradáveis
    - Falta de monitoramento ambiental
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Instalar sistema de coleta de efluentes (bandejas de contenção)
    - Utilizar apenas produtos biodegradáveis certificados
    - Contratar empresa especializada para descarte de resíduos
    - Realizar monitoramento de qualidade de água antes e após projeto
    - Obter licença ambiental prévia junto aos órgãos competentes

Risco 11: Geração Excessiva de Resíduos

- **Descrição:** Produção de grande volume de resíduos sólidos e líquidos sem plano adequado de gestão
- **Probabilidade:** Média (25-50%)
- **Impacto:** Médio (custo de descarte, multa)
- **Nível de Risco:** MÉDIO
- **Causas Raiz:**
    - Falta de planejamento de gestão de resíduos
    - Ausência de segregação de resíduos
    - Falta de parcerias com empresas de reciclagem
    - Desconhecimento de legislação ambiental
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Elaborar plano de gestão de resíduos conforme ABNT NBR 10004
    - Implementar segregação de resíduos (papel, plástico, vidro, químicos)
    - Contratar empresa licenciada para coleta e descarte
    - Manter registro de todas as movimentações de resíduos
    - Realizar treinamento de equipe sobre gestão ambiental

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.4 Riscos Administrativos e Contratuais

Risco 12: Falta de Documentação e Conformidade Regulatória

- **Descrição:** Ausência de documentação adequada (certificações, licenças, registros) ou não conformidade com regulamentações
- **Probabilidade:** Baixa (5-25%)
- **Impacto:** Alto (paralisação do projeto, multa)
- **Nível de Risco:** MÉDIO
- **Causas Raiz:**
    - Falta de planejamento administrativo
    - Desconhecimento de requisitos regulatórios
    - Atraso na obtenção de licenças
    - Certificações vencidas de colaboradores
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Manter registro centralizado de todas as certificações (IRATA, NR-35, etc.)
    - Verificar validade de certificações antes do início do projeto
    - Obter todas as licenças necessárias (ambiental, municipal, etc.)
    - Manter comunicação regular com órgãos reguladores
    - Designar responsável pela conformidade regulatória

Risco 13: Conflito com Usuários dos Prédios

- **Descrição:** Interferência nas atividades normais dos prédios, causando insatisfação de usuários e possíveis conflitos
- **Probabilidade:** Alta (50-75%)
- **Impacto:** Médio (atraso, insatisfação do cliente)
- **Nível de Risco:** ALTO
- **Causas Raiz:**
    - Falta de comunicação prévia com usuários
    - Ruído e incômodo durante trabalho
    - Restrição de acesso a áreas
    - Falta de horários coordenados
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Realizar comunicação prévia detalhada com usuários dos prédios
    - Estabelecer horários de trabalho que minimizem interferência (ex: 7h-11h, 14h-17h)
    - Designar responsável de relacionamento com usuários
    - Implementar sistema de reclamações e resolução rápida
    - Oferecer compensações (ex: limpeza de áreas internas afetadas)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Risco 14: Insuficiência de Recursos Financeiros

- **Descrição:** Falta de orçamento adequado para cobrir custos adicionais ou imprevistos durante execução
- **Probabilidade:** Baixa (5-25%)
- **Impacto:** Alto (atraso, qualidade comprometida)
- **Nível de Risco:** MÉDIO
- **Causas Raiz:**
    - Orçamento inicial subestimado
    - Descoberta de trabalhos adicionais
    - Inflação de custos de materiais
    - Aumento de horas de trabalho
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Incluir margem de contingência de 15-20% no orçamento
    - Realizar orçamento detalhado com breakdown de custos
    - Estabelecer limite de autorização para custos adicionais
    - Manter relacionamento com fornecedores para negociação de preços
    - Realizar revisão mensal de custos versus orçado

Risco 15: Mudanças de Escopo

- **Descrição:** Solicitação de serviços adicionais não previstos no escopo original, afetando cronograma e orçamento
- **Probabilidade:** Média (25-50%)
- **Impacto:** Médio (atraso, custo adicional)
- **Nível de Risco:** MÉDIO
- **Causas Raiz:**
    - Falta de clareza no escopo inicial
    - Descoberta de áreas adicionais durante execução
    - Solicitações do cliente durante projeto
    - Falta de processo de controle de mudanças
- **Estratégia de Mitigação:**
    - Documentar escopo de forma clara e detalhada no contrato
    - Realizar visita técnica completa antes de assinatura
    - Estabelecer processo formal de solicitação de mudanças
    - Implementar sistema de aprovação de mudanças com impacto em cronograma/custo
    - Manter comunicação regular com cliente sobre escopo

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. Matriz de Risco Consolidada

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Prioridade
1	Queda de Trabalhadores em Altura	Alta	Muito Alto	**MUITO ALTO**	Crítica
2	Impacto de Objetos Caindo	Média	Alto	**ALTO**	Crítica
3	Exposição a Produtos Químicos	Média	Médio	**MÉDIO-ALTO**	Alta
4	Lesões por Esforço Repetitivo	Alta	Médio	**ALTO**	Crítica
5	Hipotermia ou Insolação	Baixa	Médio	**BAIXO-MÉDIO**	Média
6	Atraso no Cronograma	Alta	Médio	**ALTO**	Crítica
7	Insuficiência de Pontos de Ancoragem	Média	Alto	**ALTO**	Crítica
8	Danos a Estruturas Existentes	Média	Alto	**ALTO**	Crítica
9	Falta de Acesso a Áreas Específicas	Média	Médio	**MÉDIO**	Alta
10	Contaminação de Recursos Hídricos	Média	Alto	**ALTO**	Crítica
11	Geração Excessiva de Resíduos	Média	Médio	**MÉDIO**	Alta
12	Falta de Documentação e Conformidade	Baixa	Alto	**MÉDIO**	Alta
13	Conflito com Usuários dos Prédios	Alta	Médio	**ALTO**	Crítica
14	Insuficiência de Recursos Financeiros	Baixa	Alto	**MÉDIO**	Alta
15	Mudanças de Escopo	Média	Médio	**MÉDIO**	Alta

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. Recomendações Estratégicas

5.1 Ações Imediatas (Antes do Início do Projeto)

1. **Auditoria de Segurança:** Contratar empresa especializada em trabalho em altura para auditar equipamentos, procedimentos e certificações
2. **Visita Técnica Completa:** Realizar inspeção estrutural detalhada dos prédios com engenheiro especializado
3. **Treinamento de Equipe:** Realizar treinamento intensivo em segurança, procedimentos de resgate e primeiros socorros
4. **Obtenção de Licenças:** Garantir todas as licenças ambientais, municipais e de segurança necessárias
5. **Seguro Adequado:** Contratar seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R$ 500 mil

5.2 Controles Durante Execução

6. **Reuniões Diárias de Segurança:** Realizar briefing de 15 minutos antes de cada turno
7. **Monitoramento Contínuo:** Designar supervisor dedicado para monitorar conformidade com procedimentos
8. **Inspeção de Equipamentos:** Realizar inspeção visual diária de todos os equipamentos IRATA
9. **Registro de Incidentes:** Manter log detalhado de qualquer incidente ou near-miss
10. **Comunicação com Stakeholders:** Manter contato regular com cliente e usuários dos prédios

5.3 Plano de Contingência

Cenário	Ação de Contingência
Clima adverso (chuva/vento)	Suspender trabalhos, retomar quando condições normalizarem
Falta de membro da equipe	Ativar equipe de backup, ajustar cronograma
Descoberta de danos estruturais	Parar trabalhos, contratar engenheiro, revisar plano
Incidente de segurança	Ativar protocolo de resgate, notificar autoridades, investigar
Falta de recursos	Solicitar aprovação de custos adicionais, ajustar escopo

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6. Indicadores de Desempenho (KPIs)

Para monitorar efetividade das estratégias de mitigação, recomenda-se acompanhar:

- **Segurança:** Zero acidentes com afastamento; zero near-miss não reportados
- **Cronograma:** Cumprimento de 95% do cronograma planejado
- **Qualidade:** 100% de conformidade com especificações técnicas
- **Ambiental:** Zero incidentes de contaminação; 100% de resíduos descartados corretamente
- **Satisfação:** Satisfação do cliente ≥ 90%; zero reclamações de usuários

---

7. Conclusões

O projeto de limpeza de fachadas dos prédios administrativo e legislativo apresenta **risco geral MÉDIO-ALTO**, principalmente devido à natureza inerente de trabalhos em altura. Entretanto, com a implementação rigorosa das estratégias de mitigação recomendadas, o risco pode ser reduzido a um nível **ACEITÁVEL**.

Pontos Fortes do Plano:

- Conformidade com normas técnicas (ABNT NBR 15595:2008, NR-35, NR-18, NR-6)
- Equipe qualificada com certificações IRATA
- Comprometimento com segurança e meio ambiente
- Escopo bem definido com quantitativos claros

Áreas de Melhoria:

- Expandir cronograma com buffer de contingência (16 → 19-21 dias)
- Aumentar quantidade de pontos de ancoragem (20 → 25-30)
- Detalhar plano de gestão ambiental e de resíduos
- Estabelecer processo formal de controle de mudanças
- Implementar sistema robusto de monitoramento de segurança

Recomendação Final: O projeto pode prosseguir com a implementação integral das recomendações estratégicas e controles propostos nesta análise. Recomenda-se revisão desta análise a cada marco importante do projeto (conclusão de cada etapa).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8. Referências e Normas Aplicáveis

- **ABNT NBR 15595:2008** – Acesso por corda em trabalho de manutenção em fachadas
- **NR-35** – Trabalho em Altura (Ministério do Trabalho e Emprego)
- **NR-18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- **NR-6** – Equipamento de Proteção Individual (EPI)
- **ABNT NBR 10004:2004** – Classificação de Resíduos Sólidos
- **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- **ISO 31000:2018** – Gestão de Riscos - Diretrizes e Princípios

---

Documento Preparado por: WILKER SANTOS OLIVEIRA
Data: 08 de Janeiro de 2026
Versão: 1.0
Status: Finalizado

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILKER SANTOS OLIVEIRA
Data: 08/01/2026 08:43:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ACESSE PRIME

SERVIÇOS ESPECIAIS

Autenticar documento em https://saomateus.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Plano de Trabalho – Limpeza de Fachadas

Projeto: Limpeza e Manutenção de Fachadas dos Prédios Administrativo e Legislativo CMSM-ES

Empresa: ACESSE PRIME – Serviços Especiais

Data: 08 de Janeiro de 2026

1. Introdução

Este documento detalha o plano de trabalho para a execução dos serviços de limpeza completa das fachadas externas, revestimentos, esquadrias e vidros dos prédios administrativo e legislativo. O objetivo é restaurar a estética dos edifícios, garantindo a segurança, a integridade dos materiais e o cumprimento de todas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

2. Escopo dos Serviços

O escopo dos serviços abrange as seguintes atividades:

- **Limpeza completa de todas as fachadas externas, revestimentos e esquadrias** dos prédios administrativo e legislativo.
- **Limpeza interna e externa dos vidros**, inclusive os de difícil acesso.
- **Remoção de sujeiras**, poeira, manchas, fuligem, incrustações e demais impurezas acumuladas nas superfícies.
- **Preservação da integridade dos materiais** de acabamento das fachadas e caixilhos durante a execução dos serviços.

3. Método de Execução

Para a realização dos serviços, será adotada a seguinte metodologia:

- **Sistema de Acesso por Cordas (IRATA):** Utilização de técnicas de alpinismo industrial, em conformidade com as normas ABNT NBR 15595:2008 e NR-35 (Trabalho em Altura), para acesso seguro e eficiente a todas as áreas das fachadas.
- **Produtos e Equipamentos Específicos:** Emprego de equipamentos e produtos de limpeza específicos para cada tipo de material, garantindo a eficácia da limpeza sem causar danos às estruturas.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Equipe Qualificada:** Todos os serviços serão executados por profissionais devidamente capacitados, com certificação IRATA, e treinados para trabalho em altura.

4. Materiais e Equipamentos

A ACESSE PRIME fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo:

- **Produtos de Limpeza:** Biodegradáveis, não corrosivos e apropriados para uso em fachadas e vidros.
- **Equipamentos de Acesso:** Cordas, descensores, ascensores, cintos de segurança e demais equipamentos para acesso por corda.
- **Ferramentas de Limpeza:** Bombas de hidrojato, esfregões, rodos e outros utensílios.
- **Equipamentos de Proteção:** EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) em conformidade com a legislação vigente.

5. Segurança e Meio Ambiente

A segurança dos colaboradores e do público, bem como a preservação do meio ambiente, são prioridades. As seguintes medidas serão adotadas:

- **Normas de Segurança:** Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-6, NR-18 e NR-35.
- **Prevenção de Acidentes:** Isolamento e sinalização das áreas de trabalho para proteção de transeuntes e usuários dos prédios.
- **Gestão de Resíduos:** Descarte adequado de resíduos e águas residuais, em conformidade com as normas ambientais.

6. Qualificação Técnica e Quantitativos

Descrição do Serviço	Quantidade
Instalação de pontos de ancoragem	20 pontos
Inspeção de todas as janelas de vidro	307 m²
Lavagem das janelas do prédio Administrativo	307 m²
Lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao Legislativo	240 m²

Autenticar documento em https://saomateus.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Descrição do Serviço	Quantidade
Lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio Legislativo	397,50 m²
Aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada	78 m²

7. Cronograma (Proposta Inicial)

Etapa	Duração Estimada
Planejamento e Preparação	2 dias
Instalação dos Pontos de Ancoragem	2 dias
Limpeza das Fachadas e Vidros	10 dias
Inspeção Final e Desmobilização	1 dia

O cronograma detalhado será ajustado após a visita técnica inicial.

8. Equipe

A equipe será composta por:

- 1 Supervisor de Acesso por Corda (Nível 3 IRATA)
- 4 Técnicos em Acesso por Corda (Nível 1, 2 ou 3 (IRATA)
- 1 Técnico de Segurança do Trabalho

10. Considerações Finais

A ACESSE PRIME compromete-se a executar os serviços com a máxima qualidade, segurança e eficiência, buscando sempre a satisfação do cliente e a valorização do seu patrimônio.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILKER SANTOS OLIVEIRA
Data: 08/01/2026 08:38:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILKER SANTOS OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

Autenticar documento em https://camarasaomateus.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO Nº 001-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003111/2025
CONTRATADA: 60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: sob o nº 59.530.342/0001-66, com sede na Rod. Gentil Otaviano Fundão Santos, 109 - CEP: 29.943-700 - Bairro Guriri - São Mateus/ES.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

I – DA DESIGNAÇÃO
Em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 117, incisos I e II, do mesmo ordenamento jurídico e demais normas aplicáveis, o(a) **Wanderlei Segantini**, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES), no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor** e **Fiscal da Contratação** supracitada.

As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

II – GESTOR DO CONTRATO
Nome: LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS - MATRÍCULA: 001596
Competências:
Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento global da execução contratual, a interlocução com a contratada e a coordenação dos trabalhos dos fiscais, zelando pela boa execução do objeto, observância das cláusulas contratuais e aplicação de penalidades, quando cabível.

III – FISCAIS DO CONTRATO
Fiscal Titular: ELVIS SANTOS BARBOSA - MATRÍCULA: 001733
Competências:
Compete aos fiscais designados o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em suas áreas de atuação, devendo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos, atestar as notas fiscais, e informar ao Gestor quaisquer irregularidades observadas.

IV – DAS RESPONSABILIDADES
Os servidores designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

V – VIGÊNCIA
A presente designação vigorará enquanto perdurar o fornecimento da contratação direta, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (07-01-2026).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

ELVIS SANTOS BARBOSA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310030003100300003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **12/01/2026 14:21**
Checksum: **DC21D08C9C5DF86FBBC7EDF4E9E0350642FC5B22A014430B80776D96206C7F7F**

Assinado eletronicamente por **LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS** em **13/01/2026 13:36**
Checksum: **72707F70761B77AA1109AB4E80DB1434E29A0E0F5C8C1AF449C9840A88568990**

Assinado eletronicamente por **ELVIS SANTOS BARBOSA** em **14/01/2026 14:42**
Checksum: **3B877812E2044224CF2A9759F879076F3DD1683D686D1068AA342D67B148D2F4**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000009/2026

12/1/2026

Secretaria	**GABINETE**	*Processo*	**003111/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000028/2025**	*Contrato*	**000019/2025**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00013-150000000000**
Fornecedor	**60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA**	*CNPJ*	**60.628.737/0001-85**
Endereço	**Rua Gentil Otaviano Fundão Santos, 109 - Guriri - São Mateus - ES - CEP: 29943700**	*Telefone*	**2700000000**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS>> Os serviços englobam: Instalação de 20 pontos de ancoragem 20 Inspeção de todas as janelas de vidro, 307 metros quadrados Lavagem das janelas do prédio Administrativo, 307 metros quadrados Lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao Legislativo, 240 metros quadrados Lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio Legislativo, com bomba de hidro jato com esfregões, 397,5 metros quadrados Aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada, 78 metros quadrados Os serviços devem ser executados utilizando técnicas de acesso por cordas (sistema IRATA), devido à altura e complexidade da fachada, seguindo rigorosamente as normas de segurança, em especial a NR 35 (Trabalho em Altura).	UN	1		52.900,0000	52.900,00
Total Geral							**52.900,00**

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materi

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em,*** ____/____/_____

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310030003100380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **13/01/2026 13:38**
Checksum: **AC2619E97A7F44E2DA2D610FBB4EE62CE7D7FEDD3B213C63570A119063E87985**

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 009/2025 no valor de **R$ 52.900,00** (*cinquenta e dois mil e novecentos reais*) a favor de **WILKER SANTOS NASCIMENTO**, para emissão da autorização de fornecimento/execução.

São Mateus-ES, 14 de janeiro de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200380036003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **14/01/2026 15:46**
Checksum: **2D385772F9032DF1A97F2EEF715AD15928887CA86BF10330160B1CA2BBC35BDE**

MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRTIO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000009/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000013 **Data :** 14/01/2026
Processo : 0003111/2025 **Valor : 52.900,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000008/2026

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 33565 - 60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA **CNPJ/CPF :** 60.628.737/0001-85
Bairro : Guriri **Cidade :** São Mateus
Endereço : R Gentil Otaviano Fundão Santos **UF :** ESPIRTIO SANTO
Telefone Fixo: 2700000000 **Celular:** 27999884770 **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA E LEIS, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3111/2025, ONDE O PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS DETERMINA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COMPLETA DA FACHADA EXTERNA E VIDROS DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO, QUE FORMAM A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SÃO MATEUS/ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 33903978000 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Saldo Anterior	4.221.855,35	Despesa Empenhada	52.900,00	Saldo Disponível	4.168.955,35

(cinqüenta e dois mil novecentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** /2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000019/2025 **Data Vencimento:** 08/03/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	52.900,00
	Total	**52.900,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	52.900,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	52.900,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	52.900,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	52.900,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	52.900,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	52.900,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	52.900,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	52.900,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 14 de janeiro de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003A005200350033A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310030003400350003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **14/01/2026 15:46**
Checksum: **36BDE62126A265D29B8A8A0DBA2DCF1A2AAA84B99FD9D512B15AB450A9C2CE47**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **14/01/2026 15:53**
Checksum: **C500B693C81C62D7941FD8EB29CB415EE41A744838F63E27963988AF925C7065**

Processo: 3111/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1487/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

SEGUE A ORDEM DE FORNECIMENTO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

São Mateus-ES, 14 de janeiro de 2026.

JHONATAN MAGRINO DE JESUS
GERENTE DE COMPRAS

Tramitado por: JHONATAN MAGRINO DE JESUS - GERENTE DE COMPRAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200390030003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em **14/01/2026 16:28**
Checksum: **DC3EE4DAB21F68A5C32A78AD0B5E3FA00CF3867A19BD0462B992C05D20B4709A**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000004/2026

14/1/2026

Secretaria	**GABINETE**	*Processo*	**003111/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000028/2025**	*Contrato*	**000019/2025**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00013-150000000000**
Fornecedor	**60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA**	*CNPJ*	**60.628.737/0001-85**
Endereço	**Rua Gentil Otaviano Fundão Santos, 109 - Guriri - São Mateus - ES - CEP: 29943700**	*Telefone*	**2700000000**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS>> Os serviços englobam: Instalação de 20 pontos de ancoragem 20 Inspeção de todas as janelas de vidro, 307 metros quadrados Lavagem das janelas do prédio Administrativo, 307 metros quadrados Lavagem da passarela de vidro que liga o prédio administrativo ao Legislativo, 240 metros quadrados Lavagem de todas as paredes externas do lado sul, leste e norte do prédio Legislativo, com bomba de hidro jato com esfregões, 397,5 metros quadrados Aplicação de produto químico no piso da área externa e escadas de entrada, 78 metros quadrados Os serviços devem ser executados utilizando técnicas de acesso por cordas (sistema IRATA), devido à altura e complexidade da fachada, seguindo rigorosamente as normas de segurança, em especial a NR 35 (Trabalho em Altura).	UN	1		52.900,0000	52.900,00
Total Geral							**52.900,00**

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materi

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em,*** ____/____/_____

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003500360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310030003500360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **14/01/2026 16:34**
Checksum: **4CEE64537941EA85FA7C8B7666541B5A16549E13BCB75009EDFE9290A077965D**